

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

PRESIDÊNCIA**TERMO DE COOPERACAO NO 001/2023****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA OBJETIVANDO FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, portador do CPF: Nº 009.324.144-51, do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CNPJ nº 08.182.313/0001-10,**

com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro – CEP: 59390-000, representado pelo seu Prefeito, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, cadastrado no CPF sob nº 854.431.154-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução nº 003/2023 do CIM SERIDÓ que regulamenta os acordos de cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a utilizar a Comissão Permanente de Licitação/Contratação do Município consorciado, para realização de procedimentos licitatórios em favor do Consórcio.

Parágrafo único: Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de sua estrutura administrativa e de pessoal, sempre que houver necessidade e mediante solicitação prévia.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de estrutura administrativa mínima para funcionamento e necessita da cooperação do Município de Lagoa Nova, através da disponibilização da Comissão de Licitação/Contratação para realizar os processos de licitação e/ou contratação de interesse do Consórcio.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:**I – DO CONSÓRCIO:**

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final e na ausência de designação o Presidente do Consórcio atesta a realização das atividades;
- Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

Disponibilizar da estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;

Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atesta a realização das atividades;

Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência; Disponibilizar dos membros da Comissão Permanente de Licitação/Contratação do Município com vistas a realização de licitações e/ou contratações de interesse do Consórcio sempre que houver necessidade.

III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único: O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS: Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envia esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

Parágrafo único - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio para os servidores membros da Comissão de Licitação/Contratação, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO/RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer

tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

Cláusula sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM SERIDÓ

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:297AFFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CIMOP

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CIMOP

Regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a serem realizados pelo Cimop.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, bem como o que prevê o §13 da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções e os artigos 36, 37, 38 e 44 do Estatuto do CIMOP; a Lei de Licitações Públicas e seu regulamento; a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo estabelecer procedimentos para a elaboração de Acordos de Cooperação Técnica, em matéria de Licitação, Contabilidade, Desenvolvimento Institucional e Administração a serem firmados com o Consórcio.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se Acordo de Cooperação Técnica o instrumento jurídico firmado entre o Consórcio e órgãos ou entidades públicas ou privadas, com o objetivo de formalizar mútua cooperação técnica, por meio de atividades estabelecidas mediante Termo de Cooperação e/ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Acordo de Cooperação será o único instrumento utilizado para formalizar acordos e atividades de ordem técnica que não envolvam a elaboração de projetos, enquanto que o Plano de Trabalho será obrigatório na elaboração e execução de projetos técnicos, além do Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 3º Define-se Plano de Trabalho o instrumento de planejamento para execução do projeto e objeto proposto pelos partícipes, que

deverá abranger todo o período de vigência do Acordo e deverá ser precedido do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser revisado anualmente e aprovado pelo Presidente do Consórcio, com o parecer da assessoria jurídica.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a qualificação dos responsáveis, o objeto, a justificativa, as metas, a execução e o cronograma físico financeiro.

Art. 4º A proposta de Acordo de Cooperação deverá ser apresentada, de forma fundamentada pelo proponente público ou privado, à Assembleia Geral do Consórcio e votada pela maioria absoluta de seus membros quando houver inviabilidade de competição.

I - A proposta poderá ser feita pelo próprio Presidente do Consórcio ou equipe técnica de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio.

II – Quando se tratar de cooperação entre o Consórcio e os Municípios consorciados que envolva servidor do ente consorciado poderá ser pago JETON a título de retribuição pelos serviços prestados ou gratificação, caso haja dotação orçamentária prevista no orçamento do Consórcio e Resolução específica regulamentando os valores a serem pagos.

Parágrafo único – Competirá ao Presidente do Consórcio/Diretoria Executiva a decisão de firmar os acordos de cooperação técnica entre Consórcio e Município consorciado quando se tratar de atividades que dispensam a elaboração de Plano de Trabalho.

Art. 5º Para efetiva celebração do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do Consórcio.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º Nas situações em que se verifique possibilidade de que mais de uma instituição possa executar o objeto do acordo de cooperação previsto no art. 3º, considera-se necessário que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.

Art. 7º O chamamento público poderá ser dispensado quando a competição entre as organizações da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por atividade específica, nos termos do artigo 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Presidente.

Art. 8º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I – O objeto da parceria;

II – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV – Período do recurso.

§1º - O edital de chamamento público deverá ter no mínimo 15 dias para período de inscrição.

§2º - Deverá ser dada ampla divulgação, no mínimo, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

§3º - O edital de chamamento deverá ser publicado no mínimo 30 dias antes do início das inscrições.

Art. 9º Poderá, a critério da Administração do Consórcio, ser exigido da entidade privada com ou sem fins lucrativos que venha a celebrar Acordo de Cooperação com o Consórcio, quando necessário, comprovar:

I – O exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto do ajuste;

II – sua qualificação técnica e/ou capacidade operacional para a gestão do instrumento.

CAPÍTULO III DO INCÍCIO DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10 Para iniciação das atividades, deverá ser realizada:

I - Assinatura nas vias do Acordo de Cooperação Técnica, por todos os partícipes;

II – Publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN do extrato do Acordo de Cooperação Técnica;

III – Definição dos partícipes quanto à indicação de seus coordenadores;

IV – Emissão de portaria ou ato do Presidente do Consórcio constando a nomeação dos servidores designados como coordenador, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica.

V – Plano de Trabalho nos casos em que forem apresentados projetos técnicos a ser executados em favor do Consórcio e dos Municípios que o integram.

Art. 11 Os Coordenadores do Acordo de Cooperação Técnica deverão tornar público relatório anual de atividades que deverá ser anexado ao processo original.

Art. 12 É possível, mediante termo aditivo, alterar cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica, formalizados durante a sua vigência, desde que demonstradas razões aptas, em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos.

Art. 13 É vedada alteração da natureza do objeto aprovado.

Art. 14 Para fins de aditamento, deve ser formalizado processo contendo, no mínimo:

I – Memorando do Presidente do Consórcio ou do proponente justificando a necessidade de alteração;

II – Documento de manifestação da outra parte;

III – Minuta de aditamento e do Plano de Trabalho, se houver;

Parágrafo único – A fim de atender às fases de tramitação, o processo deve ser encaminhado, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência do final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Administração do Consórcio e decididos pela Diretoria.

Art. 16 Após celebração, todos os documentos e relatórios deverão fazer parte do processo, podendo ser adotado o formato digital.

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSOP nº 001/2019.

Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:E07B92EB

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CIMOP

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CIMOP

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão previstos no Contrato de Consórcio e a revisão geral das remunerações dos servidores e empregados públicos do CIMOP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO o que prevê o §14 da Cláusula Décima Sexta e a Cláusula Trigésima Primeira do Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração conceder revisão geral de remuneração que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio, conforme previsão expressa no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio, Cláusula Décima Segunda, §3º, inciso, V e artigo 37, §8º, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Para o presente exercício de 2023, as remunerações dos cargos em comissão do CIMOP serão as previstas no Anexo I desta Resolução, em conformidade com o Orçamento Anual aprovado na Assembleia Geral realizada dia 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Por decisão do Conselho de Administração e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro, as remunerações dos servidores poderão ser reajustadas, com base no INPC ou IGPM, nos termos do §14 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Consórcio;

Art. 3º Havendo a concessão de reajuste, deverá ser atualizado o Anexo I desta Resolução, através de novo regulamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

ANEXO I

1 – CARGOS EM COMISSÃO

ORD	CARGOS	ÓRGÃO	REMUNERAÇÃO R\$
01	Diretor Executivo	Diretoria Executiva	4.000,00
02	Diretor Administrativo/Financeiro	Diretoria Executiva	3.000,00
03	Assessoria Jurídica	Diretoria Executiva	4.000,00
04	Coordenador Técnico	Câmaras Temáticas	2.000,00

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:8B2DBD21

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 02-A/2023 – CIMOP

**CONTRATO N.º 02-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**

BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-1608.148.462/0001-62. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL: R\$ 19.348,44** (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:EE3C28E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 001/2023**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Moura & Diniz Advogados Associados**, CNPJ n.º 16.843.136/0001-01.

Objeto: **Contratação de assessoria jurídica.**

Valor: **Pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Vigência: **12 (doze) meses.**

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III. Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: **Moura & Diniz Advogados Associados**, CNPJ n.º 16.843.136/0001-01.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:ACACCE62

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 002/2023**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Confiança Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA**, CNPJ n.º 21.436.380/0001-81.

Objeto: **Contratação de assessoria contábil e serviços contábeis.**

Valor: **Pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Vigência: **12 (doze) meses.**

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III. Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: **Confiança Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA**, CNPJ n.º 21.436.380/0001-81.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:4D768B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP N.º 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8562/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob n.º **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, CNPJ n.º **23.035.197/0001-08**, AV CARLOS GOMES, 2272, SALA 1, SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76804-021, PORTO VELHO/RO.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: 1.200,00 (Um Mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0573D14B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2023**

**Processo Administrativo n.º 8562/2022
Pregão Eletrônico n.º 110/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MULT TECNOLOGIA LTDA** para assinatura da Ata de Registro de Preço n.º 001/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FAC1EEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
N.º 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000132021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ n.º 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, com sede Av. Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000 - CNPJ n.º 08.334.385/0001-35..

OBJETO: Fornecimento de água e tratamento de esgotos nas diversas Secretarias do Município de Acari/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO:R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17040000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; AÇÃO: 04.122.0005.2014.2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2064.2064 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 -

MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBI. E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBI. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: B6351D8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA DISPENSA Nº
001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000102021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, CEP: 59.025-250 - CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para as diversas Secretarias do Município de Acari/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO:R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17040000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; AÇÃO: 04.122.0005.2014.2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2064.2064 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:08DB5AB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000142021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A, com sede Av. Prudente de Moraes, 757, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-400 - CNPJ nº 33.000.118/0016-55.

OBJETO: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa - Telemar/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2018.2018 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS

OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE COMUNICACAO SOCIAL; AÇÃO: 04.131.0005.2155.2155 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE COMUNICACAO SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PROJETOS ESPECIAIS; AÇÃO: 04.121.0005.2156.2156 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PROJETOS ESPECIAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF344B90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2022 – PMA - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari/RN para o quadriênio (02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 936, de 10 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari-RN, nos termos da Lei Municipal nº 936/2010, para o quadriênio 2023 – 2026, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOCENTES, TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

► Categoria de Docentes:

Titular – Maria Aparecida Dantas Silva
Suplente – Clegiane Santos Bezerra Dantas

► Categoria Servidores Técnico-administrativos:

Titular – Caliza de Araújo Medeiros
Suplente – Aurinês Dantas

II – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular 1 – Janaina de Medeiros Santos
Suplente – Rosicleide de Souza Santos Araújo
Titular 2 – Ruty Leonyzzya Pereira dos Santos
Suplente – Maria da Guia Azevedo Pontes

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular – Wellington Araújo Júnior
Suplente – Rebeka Nathaly Dantas Vêras Galvão

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

► Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari

Titular – Jozilene Batista Carneiro
Suplente – José Martins de Azevedo

► Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Acari Adjacencias:

Titular - Josimar Pereira de Medeiros
Suplente - Issler Michalane de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 29 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61A72608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2023

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para os Cargos em Comissão de Diretores Escolares Para Integrar o Quadro da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra.

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO

Cargo: Diretor Escolar
Valtor Tavares Martins
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Maria Girlene da Silva

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA

Cargo: Diretora Escolar
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Francimeire Maria do Nascimento

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER

Cargo: Diretora Escolar
Maria Nazaré Cunha de Araújo
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA - CMEI

Cargo: Diretora Escolar
Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Adailma Pereira Felix

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS

Cargo: Diretora Escolar
Gilzineide Florêncio Fonseca

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Cargo: Diretor Escolar
Francisco Iran da Silva

Afonso Bezerra, 06 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BEA13AB7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 013/2023 (REPUBLICADA POR INCORRAÇÃO DE VALORES)**

PORTARIA Nº 013/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, FRANCISCA DE MORAIS BARBOSA, matrícula nº 1321-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.552,53 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro de 2038.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o **dia 1º de janeiro do corrente ano.**

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:9B7A88ED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 015/2023**

PORTARIA Nº 015/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, MARIA GLEIDE DE MELO SANTOS, matrícula nº 1290-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.679,31 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de março do ano de 2042.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o **dia 1º de janeiro do corrente ano.**

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A36ACA46

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 016/2023**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar sem efeito a Portaria Nº 011/2023 que tem como código identificador: AD47EAC6

Art. 2 -Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra, 06 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4B9B6C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **03 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2023,.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: ID3DD002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período do dia **05 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: E2125B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **THIAGO ALIPIO ALVES DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Transportes, portador do CPF nº 056.558.864-80, Matrícula nº 1.967-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**, a ser creditada no Banco 237, Agência 5774, Conta Corrente nº 18.594-9, referente à diária no período do dia **05 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: C318D980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ANDRE LUIZ ABRANTES OLIVEIRA**, Matrícula n.º 517, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: C266C1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B378B9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **PALOMA ALMEIDA DE MELO LIMA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:279CB580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 TOMADA DE PREÇOS Nº.
006/2022 - PROCESSO Nº. 3.752/2022

As 12h20min do dia 06/01/2023, reuniram-se na Sala de Reuniões da Licitação do Município de Angicos, a Comissão Permanente de Licitação, DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE – Presidente; IRACILDA GOMES DOS SANTOS – Membro e TONYZETTE DARLYTON DA SILVA – Membro, nomeados pela PORTARIA Nº 083/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, assessorados pelo Sr. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO – Assessoria da Licitação; situada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022, que tem como objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de**

Reforma e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na comunidade Rio Velho, zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Iniciando-se a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada a sessão pública ocorrida no dia 30.12.2022 as 09:00 horas, conforme ata da sessão constante do processo; e com base no Parecer conclusivo emitido pela Assessoria em Engenharia Civil, ref. A documentação técnica, na pessoa do Senhor Engº. Civil Marcos Douglas Lucas Cavalcante; a Comissão de Licitação – CPL chegou à seguinte conclusão:

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil)

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

- 1 - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.250.254/0001-89
- 2 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97
- 3 - RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.518.386/0001-42

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

E & E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 45.758.088/0001-43, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.085.687/0001-30, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.783.315/0001-08, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 28.240.229/0001-12, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.924.281/0001-01, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2

do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

J PAIVA LOOPES NETO CNPJ: 37.902.281/0001-88 inabilitada pelos motivos a seguir: Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

O presente resultado da fase de habilitação deste certame será publicado na imprensa oficial, data a partir da qual começa a transcorrer o prazo recursal, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **18 de janeiro de 2023 às 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –
Presidente

IRACILDA GOMES DOS SANTOS –
Membro

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EC66CAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 PROCESSO Nº 2.507/2022

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/01/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/01/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/01/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/01/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 30 de dezembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8BB178A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1291/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Emerson de Medeiros**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Turismo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDAE68A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030003/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030003/2022-FMS

CONTRATO Nº: 03030003/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47- LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.
CONTRATADA: PAULO GUSTAVO DA COSTA CPF Nº 068.067.034-37
OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA REIS MAGOS, Nº 149,LAGOA SECA, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS CAIC.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.
VIGÊNCIA:30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:08240E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030001/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030001/2022-FMS

CONTRATO Nº: 03030001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47- LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL CNPJ Nº 02.263.253/0001-83

OBJETO: RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS-BAMBURRAL, ZONA RURAL. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL.

AMPARO LEGAL: Arts. 57 E 65 DA LEI 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3982E5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 03010001/2022- ATA0038PERP.2021.-FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 03010001/2022- ATA0038PERP.2021.-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. PORTARIA Nº006/2021.

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº.º 27.003.103/0001-61

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECOLHIMENTO DE 15.000 QUILOS DE LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E”. PARA ATENDER A COLETA DE LIXO EM TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CEO, CAPS E CENTRO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)

COM VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, DATA ASSINATURA:30.12.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0995C36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 28070001/2022-PMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 28070001/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ:08.349.011/0001-93.

CONTRATADO F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP, CNPJ Nº.º 07.749.957/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023, COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI Nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6AB52187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº:03050001/2021-PMA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº:03050001/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: WANDER ALISON COSTA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:41.516.181/0001-90.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ADVOGADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CAPACIDADE JURÍDICA, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93..

VIGÊNCIA:30/12/2022 ATÉ 31.12.2023. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B330D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 02030002/2020-PMA.

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 02030002/2020-PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA, CPF 017.689.624-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL. COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 28.02.2023

DATA ASSINATURA: 30.12.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4F3B94AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22060001/2021-ATA008PPRP/2021-PMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22060001/2021-ATA008PPRP/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF:08.349.011/0001-93-REPRESENTANTE:ALAN

JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF/MF. 061.599.814-39.

CONTRATADO M A G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ 41.222.984/0001-32-REPRESENTANTE: ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO, CPF 038.741.2014-53.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A GESTÃO EM TODO O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, DO PLANO DE DIRETRIZES E DOS PLANOS DE AÇÕES DELES DECORRENTES E ASSESSORAR NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE METODOLOGIAS QUE AUXILIEM NOS PROCESSOS DE

PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22.12.2022 ATÉ 22.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 22.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B4D23936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13050001/2021-PMA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13050001/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.CNPJ N.º 41.473.780/0001-74

OBJETO:SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, QUANDO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E EM ESPECIAL NA FORMULAÇÃO DE TODAS AS RESPOSTAS DE ÂMBITO ADMINISTRATIVO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA CÂMARA DOS VEREADORES DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 e 65, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. **ASSINATURA:** APODI/RN, 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:68F1E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIO, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022 ATÉ 01/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA ASSINATURA** 30.12.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CE8BE4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO SO CONTRATO Nº15020008/2019-PPRP008/2019.PMA.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO SO CONTRATO Nº15020008/2019-PPRP008/2019.PMA.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº15020008/2019, PPRP008/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ:08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 30.248.766/0001-50.

OBJETO:QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI N.º 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7DF0A125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01040001/2019-ATA042/2018-PMA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01040001/2019-ATA042/2018-PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: CLAUDEMBERGH E DANTAS CNPJ N.º 04.016.854/0001-93.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30/12/2022 A 31.12.2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA** APODI/RN 30/12/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:989749C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PMA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO:POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ 33.152.350/0001-22

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA ASSINATURA** 30.12.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A1EFAF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ(MF) 26.777.742/0001-11**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3AEBB492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01060001/2021.PMA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01060001/2021.PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL,CPF: 061.599.814-39
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI-CNPJ 05.548.307/0001-45
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CC03F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01040001/2022.PMA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01040001/2022.PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL,CPF: 061.599.814-39
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI-CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2477C466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01070001/2021.PMA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01070001/2021.PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL,CPF: 061.599.814-39
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI-CNPJ 05.548.307/0001-45
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1DF67084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº01060003/2021.FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº01060003/2021.FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0000-47 LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF:052.734.434-66, PORTARIA 006/2021.
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI-CNPJ 05.548.307/0001-45
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3A2828AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01020001/2022-FMAS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01020001/2022-FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BC121CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01060002/2021-FMAS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01060002/2021-FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF N°: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3EE282IE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1292/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Marta Jussara Morais da Silva Maia**, portadora de matrícula **1805, PM2-A-1, Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, licença para fins de estudo, (*MESTRADO*), conforme Lei em vigor, no período de 06/01/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria n° 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B12EE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°: 03030001/2022FMAS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°: 03030001/2022FMAS

CONTRATO N°: 03030001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
CONTRATADA: LUIZ FERREIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA NONATO MOTA, 94, MALVINAS, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 826 - 4. 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 30/12/2022 À 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4055AC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 01120002/2020-ATA079/2019-FMS.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 01120002/2020-ATA079/2019-FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADO: **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: A.RT.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.12.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6B6379D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57
CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5F5FC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07070001/2022-FMAS.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07070001/2022-FMAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57
ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA.

CONTRATADO **PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS, CPF 701.295.384-75**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE RENATO DE MENEZES, Nº368, BAIRRO LAGOA SECA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, PARA REINSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LAGOA SECA, DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57, II DA LEI Nº.º 8.666/93.
ASSINATURA: APODI/RN, 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B082DA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº07030002/2022-PMA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº07030002/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: ANTONIO FRANCENILDO ALVES CAETANO, CPF: 057.658.804-01.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE XVI FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO SÍTIO SANTA ROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, ASSINATURA, 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:832E1911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021-PMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021-PMA

CONTRATO Nº: 03030003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.AMPARO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65 DA LEI 8.666/1993.VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8A7FF223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0011PERP.2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0011PERP.2021

CONTRATO Nº: 02020001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA- CONFORME CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.AMPARO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65 DA LEI 8.666/1993..VIGÊNCIA: : 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023 .DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A65422A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02020002/2022-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02020002/2022-ATA0011PERP.2021

CONTRATO Nº: 02020002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS(SERVIÇOS DE FORNECIENDO DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL),PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993...VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0306E323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 699/2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN que aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivo, normativo e deliberativo, a quem compete a formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Baía Formosa/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Baía Formosa/RN terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em local a ser definido pela Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pelas condições administrativas - pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

- I – Representar a sociedade civil de Baía Formosa/RN perante o Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
- II – Elaborar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
- III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.
- IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.
- V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através

do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

- VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
- VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA) relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;
- IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo consultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da comissão de avaliação.
- XIV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- XV – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudos e trabalhos específicos.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 11 (onze) conselheiros titulares representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público (Executivo e Legislativo), através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) Um representante da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN que será indicado para nomeação pelo Poder Legislativo.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante das artes cênicas (teatro, dança, cinema e afins);
- b) Um representante dos poetas e escritores;
- c) Um representante da música popular;
- d) Um representante dos artesãos;
- e) Um representante de artes integradas.

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução na composição para titular e suplente.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Baía Formosa/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Baía Formosa/RN os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticas culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.
- d) Comprovar inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Política Cultural é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Parágrafo único - Fica vedada a presença do secretário ou secretária da gestão cultural como conselheiro titular ou suplente, por se tratar de um órgão de fiscalização.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único - Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

Art. 13 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período para titular e suplente, incluindo alteração de representantes por assentos.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 15 - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

Art. 16 - A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 17 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III - Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V - Através de projetos e/ou convênios;
- VI - Através de Leis de incentivo à cultura.
- VII - Recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 21 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 22 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleições de seus membros.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 677/2021.

Baía Formosa/RN, 21 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:49EBF85F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
025/2021, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, PARA INFORMAR MATÉRIAS RELACIONADAS A ESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Para suprir as necessidades de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2023 até 31/12/2023, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 29 de dezembro de 2022, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76 Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Gilvan Araújo Lopes. CPF 365.735.824-20, Sócio Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:E43C9EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
015/2022, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PROCESSO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, deste município. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2023 até 31/12/2023, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 29 de dezembro de 2022, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ,
CPF 009.445.754-98,
Sócia Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF840F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
07/2018, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** TOP DOW CONSULTORIA LTDA, inscrita CNPJ nº 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Cessão de Direito de Uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, voltados a atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN. Para suprir as necessidades de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 3 (três) meses, a contar do dia 01/01/2023 até 03/04/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 30 de dezembro de 2022, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76 Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Alessandra Magally Lima de Abreu. CPF: Nº 903.964.054-87, Sócia Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5597354A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 PROCESSO Nº. 3.508/2022
- RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 PROCESSO Nº. 3.508/2022

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Severino Dias, zona urbana, do município de Boa Saúde/RN, Etapa 02, nos termos da Emenda Parlamentar nº 452.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

**EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIODA
CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, VALOR DA
PROPOSTA R\$ 201.987,01** (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo);

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
07.555.440/0001-54** - Não apresentou tabelas de encargos sociais e BDI.

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ:
24.621.931/0001-75** - Apresentou planilha do orçamento com valores unitários maiores que a planilha base da licitação e não apresentou tabelas de encargos sociais e BDI.

BJC CONSTRUÇÕES – CNPJ: 26.536.682/0001-45 - Apresentou planilha do orçamento com valores unitários maiores que a planilha base da licitação e também apresentou mais de um valor unitário para a mesma mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro, etc.).

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06 - Apresentou planilha do orçamento com valores unitários maiores que a planilha base da licitação e não apresentou as composições auxiliares.

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58 - Apresentou mais de um valor unitário para a mesma mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro, etc.).

JCL ENGENHARIA – CNPJ: 23.304.039/0001-06 - Não apresentou planilha orçamentária, assim ficando impossibilitado a análise.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D872C5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula: **122.712-2**, C.P.F nº 031***.***-33, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada na **Controladoria Geral do Município**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:EB2874F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 001/2023

PROCESSO Nº 0025/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água para os prédios públicos municipais para o exercício de 2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até que seja realizado o processo licitatório, no importe de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:65201788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 001/2023

PROCESSO Nº 0025/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água para os prédios públicos municipais para o exercício de 2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até que seja realizado o processo licitatório, no importe de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7ACCA16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 002/2023

PROCESSO Nº 0026/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, cujo objeto CONSISTE na Contratação da **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN** para o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública, para o exercício de 2023, no importe de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:99D57922**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 003/2023**PROCESSO Nº 0028/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 0003/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05**, cujo objeto CONSISTE na Contratação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN - DETRAN, para o pagamento de licenciamento anual e emplacamento dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2023, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F2102410**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 004/2023**PROCESSO Nº 0031/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 0004/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, cujo objeto CONSISTE na Contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para a prestação de serviços e vendas de produtos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Administração e demais secretarias, para o exercício de 2023, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8227988B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 005/2023**PROCESSO Nº 0033/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 0005/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **BOM JESUS CARTORIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS, CNPJ: 08.553.141/0001-43**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de serviços cartoriais, como segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Administração e demais secretarias, para o exercício de 2023, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:25700DB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 006/2023**PROCESSO Nº 037/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 04.994.771/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para o pagamento da Taxa de proteção contra incêndio, Salvamento e Resgate em via Pública, pertencentes ao município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2023, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA8CB21B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 007/2023**PROCESSO Nº 0034/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 14.829.126/0001-88**, cujo objeto CONSISTE na Contratação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para o exercício de 2023, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A19296A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 008/2023**PROCESSO Nº 0035/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, CNPJ: 08.025.934/0001-90**, cujo objeto CONSISTE na Contratação do CONSELHO REGIONAL

DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, para o exercício de 2023, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BF9394F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 009/2023**

PROCESSO Nº 0036/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, CNPJ: 18.871.909/0001-80**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização dos processos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E21908F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - INERENTE A TOMADA DE PREÇO DE
Nº 004-2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 444/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - (RETOMADA DE OBRAS).

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59, a qual apresentou proposta de preço no valor de R\$ 796.462,52 (setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto visa a Contratação de empresa para construção de quadra coberta com

vestiário (retomada de obras), conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:CFDC5B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023**

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinada à Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipais e demais Órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81, estabelecido na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispõe o artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:2A9B960C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

CONSIDERANDO que a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no dispositivo legal supramencionado, posto que no âmbito deste Estado o fornecimento de energia elétrica somente é efetuado pela COSERN, não se cogitando da existência de outra empresa concessionária desses serviços.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso XXII, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinada à Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipais e demais Órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, em favor Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81, concessionária de serviço público, no valor global estimado de no valor global estimado de R\$ 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais e cem reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 001/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 001/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:9B62A9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE Nº 001/2023

TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2023

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, destinada à contratação de empresa para a prestação de

serviços de fornecimento de energia elétrica, destinada à Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipais e demais Órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo valor total estimado é R\$ 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais) para o exercício de 2023.

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEITON LISBOA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 011.911.114-40

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:AD5CAB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável junto à concessionária de serviços públicos, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para a manutenção das atividades e funcionamento dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante pagamento mensal de conta de consumo de água, esgoto e serviços, de acordo com as regras estabelecidas na legislação regente da presente prestação de serviço público.

FAVORECIDO: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35, estabelecido na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-000.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 117.660,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:A9C6D426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023****A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

CONSIDERANDO que no âmbito deste Estado o abastecimento de água e serviços de esgoto somente é efetuado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, não se cogitando da existência de outra empresa concessionária desses serviços, ou seja, trata-se concessionária de serviços públicos que detém o fornecimento exclusivo, onde não haverá outra alternativa de fornecimento dos serviços de água e esgoto.**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.**RESOLVE:**Com fundamento no **Art. 25, inciso I, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: **contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável junto à concessionária de serviços públicos, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para a manutenção das atividades e funcionamento dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante pagamento mensal de conta de consumo de água, esgoto e serviços, de acordo com as regras estabelecidas na legislação regente da presente prestação de serviço público**, em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 117.660,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 003/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:E6BAE18F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2023****TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023**O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, destinada à **contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável junto à concessionária de serviços públicos, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para a manutenção das atividades e funcionamento dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante pagamento mensal de conta de consumo de água, esgoto e serviços, de acordo com as regras estabelecidas na legislação regente da presente prestação de serviço público**, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde de R\$ 117.660,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEITON LISBOASecretário Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 011.911.114-40**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:E8943D59**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 19 DE ABRIL DE 2022 *
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

“Define a Estrutura Administrativa com os atuais e novos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definida a Estrutura Administrativa com os atuais e novos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.**Art. 2º.** A nomenclatura, quantitativo de cargos e valor do vencimento dos ocupantes dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, são os constantes do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei Complementar destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no Art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º. Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. O titular de cargo comissionado, salvo exceção constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento, está obrigado ao cumprimento de suas atribuições com dedicação exclusiva à Câmara Municipal.

Art. 6º. O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 7º. Esta Lei Complementar compõe-se do Anexos I e do Estudo de Impacto Orçamentário.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2007, de 16 de abril de 2007. Resolução nº 01/2009, de 13 de abril de 2009 e a Resolução nº 01/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 10. Esta Presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR – R\$
Assessor Parlamentar	1	R\$ 1.312,00
Assessor Jurídico	1	R\$ 3.000,00
Assessor Contábil	1	R\$ 3.000,00
Diretor de Plenário	1	R\$ 1.312,00
Chefe de Patrimônio	1	R\$ 1.212,00
Chefe de Almoxarifado	1	R\$ 1.312,00
Coordenador de Publicações	1	R\$ 1.212,00
Tesoureiro	1	R\$ 1.612,00
Controlador	1	R\$ 1.612,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:71FD0435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº08, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 *
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ 08.351.819/0001-05, sediada na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto Municipal nº 019/2021, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento, o servidor:

a) Gustavo Costa de Miranda, CPF 031.597.824-41.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão os seguintes servidores:

a) Crineira Rayane Lisboa, CPF 013.352.454-05
b) Marcelly Kaliny Vicente Rafael, CPF 123.926.104-79

Art. 3º - - Fica nomeado também o membro Maria Janeide Batista, CPF 061.053.084-42, como Pregoeiro em substituição, quando da falta, afastamento, licenciamento, impedimento ou outro fator que impeça o titular de desempenhar suas atribuições legais;

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A3E656D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2022.12.08.0029
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **nº 2022.12.08.0029 Pregão Eletrônico nº 079/2022** que tem por objeto **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública municipal, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa do município de Caicó/rn.** As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0D9FE022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.08.30.0022

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Concorrência: Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.30.0022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ (...)”

1. PROPOSTA DA EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 03.231.417/0001-53.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.580.214,68** (Três milhões, Quinhentos e Oitenta mil, Duzentos e Catorze reais e Sessenta e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **14,61%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta um serviço com preço maior que o presente no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 14.16 – Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 038;

Além disso o item 20.4.1 encontra-se repetido no orçamento apresentado. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

Item 14.16 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 038 – Alteração das quantidades dos insumos de código I00020078 e I00000301.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

2. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.725.546,07** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Cinco mil, Quinhentos e Quarenta e Seis reais e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **11,15%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários (sintética) e a planilha de composições analíticas encontram-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que **não apresentam** um item do orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 20.5.7 - Ausente - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 131.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

3. PROPOSTA DA EMPRESA: GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: CNPJ: 34.954.651/0001-32.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.726.681,25** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Seis mil, Seiscentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **11,12%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

4. PROPOSTA DA EMPRESA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ: 19.503.944/0001-00.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.871.209,11** (Três milhões, Oitocentos e Setenta e Um mil, Duzentos e Nove reais e Onze centavos), correspondendo a uma redução de **7,67%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

5. PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 4.052.431,59** (Quatro milhões, Cinquenta e Dois mil, Quatrocentos e Trinta e Um reais e Cinquenta e Nove centavos), correspondendo a uma redução de **3,35%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) e a planilha de composições analíticas encontram-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que **não apresentam** um item do orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 20.5.7 - Ausente - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 131.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI

encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

6. PROPOSTA DA EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 24.575.584/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 4.113.153,37** (Quatro milhões, Cento e Treze mil, Cento e Cinquenta e Três reais e Trinta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **1,90%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta um serviço com preço maior que o presente no orçamento do processo licitatório, a saber:

- Item 17.13 – Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 068;
- Item 18.2.12- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 073;
- Item 18.2.13- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 074;
- Item 18.2.14- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 075;
- Item 18.2.15- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 076;
- Item 18.2.16- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 077;
- Item 23.1.1- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 104;

Além disso as unidades dos itens 1.8, 5.2.6, 6.7.1, 20.2.1, 20.2.2, 23.1.6 e 23.1.8 não correspondem com os presentes no orçamento do processo licitatório. Outro sim, as descrições dos itens 7.1 e 23.1.3 não correspondem com as presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

- Item 17.13 –COMPOSIÇÃO PRÓPRA 068 – Substituiu o item de código 88309 pelo item de código 88310 e elevou o preço.
- Item 18.2.12- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 073; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
- Item 18.2.13- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 074; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
- Item 18.2.14- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 075; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
- Item 18.2.15- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 076; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
- Item 18.2.16- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 077; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
- Item 23.1.1- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 104; Aumentou o preço do item de código 080/ORSE.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **28,65%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa : **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME:

CNPJ: 34.954.651/0001-32.

MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA:

CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Este parecer é meramente opinativo. (...)

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: CNPJ: 34.954.651/0001-32**, que perfaz a importância global de **R\$ 3.726.681,25** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Seis mil, Seiscentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco centavos), foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, assim por ser a mais vantajosa para administração, foi declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1287>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 06 de janeiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:69B22D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 010 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **SEBASTIÃO ÂNDERSON DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.208.864-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:964C2CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RICHARDSON LENINE DE ALENCAR CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:52FB2302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR HANANIEL DE SOUZA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5FB2DEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:501DF177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DBB17E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:28AF2617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KARMEN MARILIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2CEE0CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HEITOR DE LIMA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:1AD6902A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 015/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDI LICURGO FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Frota** com atribuições na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4AAAE1F3

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023, DE 06 DE JANEIRO DE
2023.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 1206002/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 83.617,01; Empenho nº 1206003/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 35.439,71; Empenho nº 1206004/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.344,31; Empenho nº 1206006/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.308,91; Empenho nº 1206008/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.646,21; Empenho nº 1206009/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.318,08; Empenho nº 1206010/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.425,05; Empenho nº 1206012/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.355,30; Empenho nº 1206013/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.602,29; Empenho nº 1206015/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 49.743,41; Empenho nº 1223001/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 72.366,23; Empenho nº 1223002/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 195.663,67.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D5882782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), designado pela Portaria 012/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações posteriores, torna público que está aberta a **seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades relacionadas ao corte de terra com trator agrícola de pneus, equipamento com potência mínima de 65 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico.** Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação em envelope único, com vistas ao credenciamento, até às **09h do dia 10 de fevereiro de 2023**. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 12 (doze) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. O Instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da CECP do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94CF35C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 048 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sérgio Câmara Sobral** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:119D820B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 053 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano Leopoldino dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05F40826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 049 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marinara da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestora de Divisão de Controle (GV)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E8B32F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 045 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anderson Borges Dantas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Administrador do Ginásio (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2ACBF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 044 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andria Kaline Chagas de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A910D62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 039 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joseano Torres da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Água (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34055D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 052 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriano Felipe Melo da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:397D1176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 050 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Henrique Baracho** do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA1D011E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 043 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cassiano Ricardo Pessoa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor Especial de Meio Ambiente (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F91C8B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josikelly Melo de Oliveira**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento da Receita Mobiliária (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7B9C9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 046 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valci Costa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60C490E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 051 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adeilson Dias de Sá** do cargo em provimento de comissão de Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul (GD), junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D02D319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 060 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Katia Fabíola Vieira de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestora do Departamento de Regularização Fundiária (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A50B444B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 065 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Clodimar Barbosa dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:821435C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 063 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Milena Rodrigues da Silva**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Planejamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23A0036E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 055 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivaldo Lacerda Ferreira Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E644CC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 054 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jordania Baracho de Assis** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Urbana (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4599471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luan de Lima Santos**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Articulação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26F69FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 056 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hyago Cosme dos Santos Barbosa**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DC93F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 059 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janaina Gomes de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econômico (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDF86089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 057 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alberto de Moura Sobral**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Diretor de Desenvolvimento Econômico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AF5A648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 058 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gleyson Gustavo Urbano de Melo**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AF2A8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 062 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A7F24480

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 061 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 061 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Suane Cordeiro de Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Programas Habitacionais (GD)** junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:837DFC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0579/2022. DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 0579/2022.

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a reajustar em 60% (sessenta por cento), o salário base dos profissionais no cargo/função de “Dentistas” lotados na Secretaria de Saúde do Município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8056E6C9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0580/2022. DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 0580/2022.

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento), o salário base dos profissionais no cargo/função de “nutricionista” lotados na Secretaria de educação do Município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BD6D150E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2023

Portaria nº 001/2023- GP

Coronel Ezequiel/RN, 02 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o mandato no período de 2023/2027”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 552/2021, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº -----341/2007. Nomeia os membros que

irão compor do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o mandato no período de 2023/2027”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o quadriênio 2023/2027”

§ 1º- 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fábio Macêdo de Araújo (Secretaria de Educação); CPF: 039.370.244-84
Suplente: Josefa Barbosa Araújo da Silva (Secretaria de Educação); CPF: 040.904.954-90
Titular: Maria do Amparo dos Santos CPF: 119.429.214-38
Suplente: Hiago Azevedo Rodrigues CPF: 103.971.934-16

§ 2º- 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Gilvana Abdias da Silva Mendes CPF: 978.174.654-87
Suplente: Denise Oliveira da Silva CPF: 014.478.844-69

§ 3º- 01 (um) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

Titular: Maria Elita da Silva CPF: 489.789.304-68
Suplente: Roberta da Costa Silva Rodrigues CPF: 070.296.964-84

§ 4º- 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Micaelyson Peixoto de Moura CPF: 124.281.704-22
Suplente: Maria Necilda de Oliveira CPF: 069.590.514-79
Titular Secundarista: Samuel Carlos da Silva Lima CPF: 142.335.314-52
Suplente Secundarista: Suelson Ferreira Costa Lima CPF: 017.576.124-83

§ 5º-02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Betânia Costa Silva CPF: 057.496.094-56
Suplente: Mayara Jorge Soares Rodrigues dos Santos CPF: 065.032.484-66
Titular: Josineide de Oliveira França CPF: 053.282.664-71
Suplente: Pollyana Alves dos santos Rodrigues CPF: 037.687.274-83

§ 6º- 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Egleneuda do Nascimento Costa CPF: 077.080.674-05
Suplente: Geraldo José da Silva CPF: 941.400.574-91

§ 7º- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Maria do Amparo Andrade de Farias Alves CPF: 054.896.974.40
Suplente: Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo CPF: 008.290.384-00

§ 8º- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Lucemário Adonias da Silva Júnior CPF: 103.779.794-90
Suplente: Patrícia Erica da Silva CPF: 016.820.004-00

§ 9º- 02 (dois) Representante de Organização da Sociedade Civil:

a) Titular: Cícera Roseli Saraiva da Silva CPF: 088.773.794-30
b) Suplente: Luana Caroliny Pereira CPF: 017.780.034-86
c) Titular: Maria Juliana da Silva Vieira CPF: 067.735.764-82

d) Suplente: Edileuza Paz de Araújo CPF: 030.566.474-36

§ 10º- 01 (um) Representante das escolas do campo:

Titular: Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo CPF: 055.125.334-79
Suplente: Maria Vitalma da Silva CPF: 039.976.684-77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diárioFEMURN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F6EBEFA9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 070/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CARLA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE PSF II, LOCALIZADO NO SÍTIO CACHOEIRA, ZONA RURAL DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL.
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2019, para 31 de dezembro de 2023, com base na cláusula 6 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:09B27093

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
CONTRATADO: JOSÉ GENILSON DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA PARA TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE SAINDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A ZONA RURAL DESTA MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SÍTIO TRONCO, SÍTIO GURJAÚ, SÍTIO TABUA, SÍTIO RIACHO FECHADO E SANTA QUITERIA.
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2020, para 31 de dezembro de 2023, com base na cláusula 5 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D2084E10

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 075/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quinto
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSÉ TAVARES DA FONSECA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE PSF III, ZONA URBANA DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL, COM, NO MÍNIMO, 120M² DE ÁREA CONSTRUIDA, 7 COMODOS E 2 BANHEIROS.

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2018, para 31 de janeiro de 2023, com base na cláusula 5 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F0B4ABC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 051/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quarto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: PAUL DETLEFSEN DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ZONA URBANA DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL, COM NO MÍNIMO, 60 M² DE ÁREA CONSTRUIDA, 6 COMODOS E 1 BANHEIRO.

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 051/2019, para 31 de dezembro de 2023, com base na cláusula 6 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1520F093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 128/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOSÉ TAVARES DA FONSECA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA COZINHA DA UNIDADE MISTA NELSON SOLOM DE FARIAS, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS.

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 128/2019, para 31 de dezembro de 2023, com base na cláusula 6 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:672343EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 20210325

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CONTRATADO: JOSÉ DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PLANO, ZONA RURAL, TAMANHO MÍNIMO DE 5400M², PARA UTILIZAÇÃO COMO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO SÍTIO GURJAÚ, DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 20210325, para 31 de dezembro de 2023, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D958F889

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070909/2022

a) Processo: 031/2021; b) **Contrato nº 01070909/2022**, firmado em 09/09/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487 CNPJ Nº 15.504.218/0001-50; c) **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 007/2021 e Ata de Registro de Preços nº 056/2021**; e) **Vigência:** 31/12/2022; f) **Valor Total:** R\$ 6.265,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, JERONIMO DA SILVA SALUSTINO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3F1FF68B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070909/2022

a) Processo: 031/2021; b) **Contrato nº 02070909/2022**, firmado em 09/09/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e CABRAL PONTES DOS SANTOS CPF 083.522.744-81; c) **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTEELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 007/2021 e Ata de Registro de Preços nº 057/2021**; e) **Vigência:** 31/12/2022; f) **Valor Total:** R\$ 1.400,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, CABRAL PONTES DOS SANTOS.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:794F8F05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 19/01/2023. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:71287D46

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 06/01/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 043/2022, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura execução dos serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: JC LOCACOES E SERVICOS CNPJ 26.022.531/0001-79 – itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 61.900,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7BE665E8**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 002/2023- GP**Portaria nº 002/2023- GP**

Em, 02 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora **ALESSANDRA MEDEIROS SILVA**, portador do CPF/MF Nº N°.:031.893.314-48 e RG 2.373.591SSP/PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D97E2091**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 008/2022O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 043/2022, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura execução dos serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: **JC LOCACOES E SERVICOS** CNPJ 26.022.531/0001-79 – itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 61.900,00.**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A10092BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA N.º 005/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO** ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:03158A6E**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA N.º 006/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de recepcionista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:088E6BE0**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA N.º 008/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA ANTONIETA MARQUES** ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:522CC846

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 009/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA NETA ALVES PIRES** ocupante do cargo de lavadeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C63E03F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

Referência: Tomada de Preços 077-002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ n° 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ n° 40.822.806/0001-80

OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL em diversos trechos, localizadas na zona rural no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 347.002,58 (trezentos e quarenta e sete mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 2 - Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 189 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 449051 - Obras e Instalações / 201 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.38 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Prazo para execução: 05 (cinco) meses a contar da assinatura da ordem de serviço.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B70B310F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; AROLDI QUEIROGA DE MORAIS – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FCE133DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO N° 774/2022 - TOMADA DE PREÇO:
09/2022

TOMADA DE PREÇO: 09/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 16 RUAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 937.154,08 (novecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27.12.2022 a 26.12.2023

Currais Novos, 27 de dezembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59C2E86E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, LEITE E DERIVADOS, POLPAS E OUTROS REFRIGERADOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 23 de janeiro de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5BDFD089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**
Processo: Nº **3.962/2022**

Assunto: **CREDCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao resultado do quarto julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, após análises das documentações da empresa JOAO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ 43.905.044/0001-73, está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de pedreiro.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

**PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

13º - JOAO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ 43.905.044/0001-73

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1877A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 09/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**

Processo: Nº **3.911/2022**

Assunto: **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao resultado do terceiro julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 09/2022 para **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 09/2022, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09 entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no item 07 do Edital. Após análise da documentação, a Comissão detectou que a empresa não apresentou a Prova de registro da entidade no respectivo órgão de classe como exige o Edital.

A Comissão de Licitação diligencia a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO para entregar a “Prova de registro da entidade no respectivo órgão de classe” no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1C83A5A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 10/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

Processo: Nº **2.155/2022**

Assunto: **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 10/2022 para **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 10/2022, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09 entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no item 07 do Edital. Após análise da documentação, a Comissão detectou que a empresa não apresentou a

Prova de registro da entidade no respectivo órgão de classe como exige o Edital.

A Comissão de Licitação diligencia a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO para entregar a “Prova de registro da entidade no respectivo órgão de classe” no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9B4D89F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022**

Termo de Cancelamento de Homologação do Pregão Eletrônico do item 2 em favor da empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPICO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. 07 de novembro de 2022, edição 2901.

Considerando que a homologação do item 2 em favor da empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPICO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.746.681/0001-98, convocada a assinar Ata de Registro de Preço nº 318/2022 dentro de validade da proposta apresentada ao procedimento licitatório em epigrafe, recusou a assinar o instrumento.

RESOLVO:

Cancelar a Homologação do item 2 do Pregão Eletrônico 73/2022, que tem como objetivo o registro de preço para a futura e eventual aquisição de próteses dentárias, em favor da Pessoa Jurídica **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.746.681/0001-98, endereço Rua JOÃO Rabelo Torres, 347 – Centro – Parazinho/RN, CEP: 59.586-000, *neste ato representada pela Senhora Illany Karilyne Oliveira Gomes, CPF 067.245.514-55.*

Currais Novos/RN, 16 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96FCE00F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0044, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando a carta de renúncia expressa pelo interessado e inserta no Ofício nº 05/2023-SEMEC, de 06/01/2023;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 007/2023-PMCN/GP, de 06/01/2023, protocolizado sob o nº 824/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir desta data, o Sr. **Joelmir Soares da Silva**, matrícula 2208-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 3.408/2019.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5744BF32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.232, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomear, Joelmir Soares da Silva, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 007/2023-PMCN/GP, de 06/01/2023, protocolizado sob o nº 824/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Joelmir Soares da Silva**, CPF nº 875.582.204-59, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BFA26A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023**

Portaria nº 002/2023, Doutor Severiano, 06 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a**COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO**, com a seguinte composição:**Edson Metheorone Aguiar Bezerra**pregoeiro, o servidor**Fernando Hélio de Souza Silva** e o servidor**Laécio Fernandes do Rêgo**, como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:142842C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023**

Portaria nº 001/2022, Doutor Severiano, 06 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte composição: **José Airton da Silva** presidente, a servidora **Antonia Sara Marques de Oliveira Lopes** e o servidor **Michel Régis de Souza Melo**, como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9EAA0F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04010002**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **IMPrensa Nacional (04.196.645/0001-00)**, objetivando Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2023., com o valor total julgado de R\$ R\$ 33.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 04010002/2023 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2023.

Contratado: **IMPrensa Nacional (04.196.645/0001-00)**

Valor Total Julgado: **R\$ 33.000,00**, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/93

Encanto/RN, 06/01/2023.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:86AA79BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis; ADJUDICO o seu objeto a: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 906.920,00**.
Equador - RN, 02 de Janeiro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:959BBD9A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 906.920,00**.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0E974B82

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00047/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis; DESIGNO os servidores **Ramon Henrique Nunes**, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e **Rafael Felipe Diniz**, Chefe do Gabinete do Prefeito, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00047/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6C57AAD0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP47/2023**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP47/2023 - 05.01.23 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 906.920,00.

Equador/RN, em 05 de janeiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3FDBE102**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto; ADJUDICO o seu objeto a: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 173.360,00; LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R\$ 130.230,00.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E0C7192E**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 173.360,00; LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R\$ 130.230,00.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E247709C**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00048/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araújo Moraes, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EBFAD748**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023-SMARH - GP EM, 06 DE JANEIRO
DE 2023.**

Exonera a servidora Sra. Vitória Regia Pascoal Eufrazio do cargo de Assessora Especial de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Vitória Regia Pascoal Eufrazio** do cargo de **Assessora Especial de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA1B9D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 014/2022 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para o fornecimento de pedras calcárias e meio fio de pedra calcárias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do Município de Fernando Pedroza-RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.452.879/0001-29**, onde sagrou-se vencedora do item: 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), e a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.563.754/0001-18**, onde sagrou-se vencedora do item 01, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 115.640,00 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 06 de janeiro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F6C6415D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010004/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010004/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: **Leandro Manoel da Silva (370.185.198-02)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.168,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6702B4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120152/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120152/2022

Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: **Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)**

Valor Total Julgado: R\$ 668,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C239DB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010005/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010005/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

Valor Total Julgado: R\$ 9.590,13

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6922A138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120153/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120153/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: **SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.021,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:629206B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120154/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010120154/2022**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.021,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:336D9CEB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120155/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120155/2022**Objeto:** Serviços prestados de fornecimento de lanches para bandas de músicas da festa cultural do município**Contratado:** ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 826,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:58469FA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 015/2023 - GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 015/2023, para o cargo de Controlador(a) Geral, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Luciana Tavares Silva
Código Identificador:929DA768**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº001/2023 para à Contratação da Banda Lagosta Bronzeada, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI CNPJ Nº 23.381.575/0001-05**, sediada na Rua Bárbara de Alencar, 1837 – Sala 04, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.140-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas ininterruptas de show, em 20 de Janeiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Padroeiro (São Sebastião) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Banda Lagosta Bronzeada, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI CNPJ Nº 23.381.575/0001-05, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a Banda Lagosta Bronzeada é uma banda consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Padroeiro do Município (São Sebastião), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações paroquiais, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 20 de janeiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela BANDA LAGOSTA BRONZEADA demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A “Festa do Padroeiro” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido dia, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos das diversas congregações da igreja católica com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Padroeiro. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações do dia do Padroeiro de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI CNPJ Nº 23.381.575/0001-05** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Lagosta Bronzeada, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Lagosta Bronzeada por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI CNPJ Nº 23.381.575/0001-05**, relativo à apresentação musical referente ao “Dia do Padroeiro” no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9B8ABE2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Lagosta Bronzeada por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI CNPJ Nº 23.381.575/0001-05**, destinada à realização, em 20 de Janeiro de 2023, em evento alusivo ao Dia do Padroeiro São Sebastião”, no valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:2C3D3659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 002/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do Cantor Lucas Lima, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 CNPJ Nº 33.320.456/0001-98**, sediada na Rua Parque das Brisas, 126, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN – CEP: 59.634-082, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 20 de Janeiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Padroeiro (São Sebastião) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cantor Lucas Lima, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 CNPJ Nº 33.320.456/0001-98**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que Lucas Lima é uma cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Padroeiro do Município (São Sebastião), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações paroquiais, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 20 de janeiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelo CANTOR LUCAS LIMA demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A “Festa do Padroeiro” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido dia, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos das diversas congregações da igreja católica com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Padroeiro. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações do dia do Padroeiro de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 CNPJ Nº 33.320.456/0001-98** detentor de contrato de exclusividade com o Cantor Lucas Lima, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor Lucas Lima por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 CNPJ Nº 33.320.456/0001-98**, relativo à apresentação musical referente ao “Dia do Padroeiro” no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:DA9653E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da do **Cantor Lucas Lima**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 CNPJ Nº 33.320.456/0001-98**, destinada à apresentação musical com realização em 20 de Janeiro de 2023, em evento alusivo ao Dia do Padroeiro São Sebastião”, no valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS**

AURELIO DE MORAIS MEDEIROS, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E4E056CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 003/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 10 de Janeiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Padroeiro (São Sebastião) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que Davson Davis é um cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Padroeiro do Município (São Sebastião), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações paroquiais, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelo CANTOR DAVSON DAVIS demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A “Festa do Padroeiro” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido dia, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos das diversas congregações da igreja católica com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Padroeiro. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as

comemorações do dia do Padroeiro de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38** detentor de contrato de exclusividade com o Cantor Davson Davis, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, relativo à apresentação musical referente a “Festa do Padroeiro” no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:EF8C68EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da do **Cantor Davson Davis**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, destinada à apresentação musical com realização em 10 de Janeiro de 2023, em evento alusivo ao Dia do Padroeiro São Sebastião, no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:1D550028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 004/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA RADIOLA CLUB**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ASTRAL PRODUCOES E EVENTOS CNPJ Nº 13.904.139/0001-01**, sediada na Rua Vivaldo Dantas de Farias, 146, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN –CEP:

59.621-640, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 10 de Janeiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Padroeiro (São Sebastião) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação da **BANDA RADIOLA CLUB**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ASTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 13.904.139/0001-01**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando a referida banda é consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Padroeiro do Município (São Sebastião), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações paroquiais, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA RADIOLA CLUB** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A “Festa do Padroeiro” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido dia, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos das diversas congregações da igreja católica com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Padroeiro. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações do dia do Padroeiro de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **ASTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 13.904.139/0001-01** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Radiola Club, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Radiola Club por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ASTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 13.904.139/0001-01**, relativo à apresentação musical referente ao “Dia do Padroeiro” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:037335FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Radiola Club, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ASTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 13.904.139/0001-01**, destinada à apresentação musical com realização em 10 de Janeiro de 2023, em evento alusivo ao Dia do Padroeiro São Sebastião, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:BCCB24FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 005/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-3.**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN –CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 19 de Janeiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Padroeiro (São Sebastião) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI**

CNPJ Nº 40.267.960/0001-37, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando a referida banda é consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Padroeiro do Município (São Sebastião), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações paroquiais, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 19 de janeiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A “Festa do Padroeiro” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido dia, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos das diversas congregações da igreja católica com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Padroeiro. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações do dia do Padroeiro de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, relativo à apresentação musical referente ao “Dia do Padroeiro” no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:C43AE12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, destinada à apresentação musical com realização em 19 de Janeiro de 2023, em evento alusivo ao Dia do Padroeiro São Sebastião, no valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de

Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Janeiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:87533636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLOS THIAGO DE MORAIS PERES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F705DD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAIANE MIRANDA DOS SANTOS MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83825EA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ROSANGELA VARELA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BF8BB666

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GENILSON GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor Administrativo e Financeiro - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:06CC063D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RITA DE CASSIA MIRANDA DE SANTANA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96F70CC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AELSON SOUZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B55051BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO SANTOS DE LIMA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B35D450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA DO NASCIMENTO ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Fiscal da Vigilância Sanitária, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A596E313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA BATISTA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE1FA961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACLETON TIBURCIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Laboratório de Saúde Pública, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:050F1CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LARISSY LAYNI SILVA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:443007B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **REBECA EMILLY SOARES DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:471DAFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **REZULEIDE FERREIRA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Atenção Primária a Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC2BDC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6F81D133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANDERLEIA SOARES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Programação e Execução Orçamentária, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:317E91AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **REBECA VITORIA TEIXEIRA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:09206107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LILIANE DE MIRANDA TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento da Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B182F645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CELIA SILVA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:41CEE4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO MARIA PAZ DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47AD5BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JENNIFER RAQUEL SIQUEIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8CFEB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIZETT ALVES DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2C3062D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CE5EE187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA AMELIA DE MORAIS TORRES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02CD0F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA MILENA VITURINO EVANGELISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5355D8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUZIMAR RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:916272BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROMILDO ALVES RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle de Zoonoses, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32247054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JORGE EDUARDO FERNANDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77DBCABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILBERTO GALVAO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C4A83868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5DBBA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA INES DA SILVA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:571E1CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO CANINDE SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56295229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATA DANTAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:156CB913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMANOELA BLENA DOS SANTOS SILVA ROSSE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC0A1A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEILA CRISTINA SOARES PEREIRA RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC687049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDNA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:19DD32D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA CRISTINA SALUSTINO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84B8B770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIAGNO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52EAE3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIVAN MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:356751C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIANO SOUZA DE SENA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5CBAE45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WELLINGTON WILLY DE ALMEIDA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A170B7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62B4F03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:64529836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Contratos e Convênios, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:259A6F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDLAYNE GESSICA DE SANTANA LIMA MASSENA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D8F124FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA CAMARA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20D33D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SILVA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A53D3E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2023

Revoga portarias publicadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias de nº 206/2023 e 220/2023, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2023, **Código Identificador:** C6FE992E, **Código Identificador:** 469FF8E7.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:624499E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Exonerar** a Senhora AURIANA FLORENCIO PATRICIO, portadora do CPF: 075.397.014-71, do cargo comissionado de Subcoordenadora de inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de janeiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:572AD7E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2023-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Nomear** a Senhora RANIHARA RAQUEL DA SILVA, portadora do CPF: 105.393.964-78, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de janeiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D4A2424E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO**PROCESSO/RN nº 3455/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel visando estruturar o setor de almoxarifado do Município de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: RITA RIDETE DE MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 914.425.084-34, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R\$ 2.640,00**.

Período estimado: 12 meses.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A5CB5336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO/RN Nº 3455/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: RITA RIDETE DE MEDEIROS, CPF Nº 914.425.084-34, no Valor Total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

OBJETO: Locação de imóvel visando estruturar o setor de almoxarifado do Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:08F02828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

PROCESSO/RN nº 3538/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREADOR: SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-68, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 4.560,00**

Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:EC476BFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO/RN Nº 3538/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-68, no Valor Total de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:61BF57F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

PROCESSO/RN nº 3541/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREADOR: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 6.000,00**

Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:9D43588A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 3541/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10, no Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:82CA33EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú - RN – CMAS, aprovou a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e outras fontes, dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Itaú - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 001/2005, e CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou a população durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais financiamentos.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 04 janeiro de 2023.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 01/2005 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e outras fontes Federais para o ano de 2023, no montante de 223.217,75 conforme saldos em contas datado de 31 de dezembro de 2022 e registrado em ATA nº 001/2023. A citada reprogramação de saldos é constituída por previsão de atendimento físico e financeiro por parte do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – MC e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social – SEDS, fonte Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e Governo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, fonte Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

Art. 2º- A aprovação permite que a Prefeitura Municipal de Itaú RN – junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dentro das disposições específicas legais, re programe e execute o disposto no

parágrafo único do art. 1º da presente resolução, em orçamento público.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú RN – 06 de Janeiro de 2023.

AMANDA JULIETE MAIA RÉGIS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2774999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA:

Retificar a portaria nº 006/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: " Itaú/RN, em 03 de dezembro de 2023 ”

Leia-se: " Itaú/RN, em 03 de janeiro de 2023”

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
 Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5BB6AE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0011/2023

Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e em atenção ao Decreto de nº 063, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores para atuarem na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo município:

1. O senhor **José Israel da Costa Paiva**, servidor público, matrícula nº 130781, para atuar como GESTOR dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais.

2. O senhor **Marcelo Menezes Viana**, servidor público, matrícula nº 153276, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais.

3. A senhora **Lara Poliana Melo Gomes**, servidora pública, matrícula nº 130827, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais.

4. A senhora **Raimunda Leônia Andrade Rêgo**, servidora pública, matrícula nº 474, para atuar como fiscal dos contratos administrativos

firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais

5. A senhora **Hadassa Christie da Costa Oliveira**, servidora pública, matrícula nº 1110, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 063/2022, dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:70EC1E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
JACANÃ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IDESHPE –
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HU**

Por este instrumento, o Município de Jaçanã/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vanderlei de Araújo Laurentino, residente e domiciliado neste município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**, celebrado com a Organização da Sociedade Civil IDESHPE – Instituto de Desenvolvimento Social e Humano PE, com sede na Rua Dr. José Bezerra, nº 302 – andar 01 – sala B, Centro, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000, inscrita no CNPJ nº 21.072.041/0001-63, representada pelo seu Presidente, Sr. Chales Gustavo de Araújo Krichna, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão se refere ao Termo de Colaboração nº 001/2022, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 18/03/2022, edição nº 2740.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO DE RESCISÃO é referente ao Termo de Colaboração nº 001/2022 que deriva da Chamada Pública nº 001/2021, que tem como objeto a execução de atividades em saúde SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão, fundamentada na Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e da Rescisão, inciso II, “b”, do Termo de Colaboração nº 001/2022, independe de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e decorre de inadimplemento de cláusulas pactuadas, especialmente, da Cláusula Segunda – Das Obrigações, item 2.1, inciso II, “f”.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2023.

VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO

Secretário Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:55A4ED7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de janeiro a 31 de março de 2023, período aquisitivo 01/05/1996 a 01/05/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B2B33194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora contratada **ROSANA ANALIA DE MEDEIROS**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora contratada **ROSANA ANALIA DE MEDEIROS** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 1107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Professor Leonel Cicero, por um período de 180 dias, com vigência a partir 29 de dezembro de 2022 a 26 de junho de 2023, devendo retornar em 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C683681**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº336/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº119/2022-GS, datada de 30 de dezembro de 2022, concedendo férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA,** ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Agente de Contratação no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR,** o servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES,** ocupante do cargo público de Agente de Serviços Administrativos, matrícula 28, atualmente exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Licitação, para responder pelo cargo Agente de Contratação no período compreendido de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo cargo de Agente de Contratação, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84933448**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº124/2022-GS, concedendo férias a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA,** CPF/MF nº 634.031.294-20, matrícula 982, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Paragrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9FA02041**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL,**

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de janeiro a 31 de março de 2023, período aquisitivo 01/05/1996 a 01/05/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E10F19C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
061222.090/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO / CPF: 034.227.054-06 e RG nº 1.675.035/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I,** junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 06 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.666,66** (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 06 de dezembro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E92F8241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061222.091/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO / CPF: 034.227.054-06 e RG nº 1.675.035/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (um) plantão mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 06 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 06 de dezembro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C4181C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 220322.075/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, GEOVANA LACERDA LINHARES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **GEOVANA LACERDA LINHARES**, Médica – CRM 0015158/PB, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.305.960- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.914.454-59, domiciliada na Rua Candido Laranjeiras, 181/AP 1001, Bairro Belo Horizonte – Patos/PB, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 596/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 220322.075/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, sendo o contrato celebrado em 22 de março de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de dezembro de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de dezembro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:
GEOVANA LACERDA LINHARES
Ubs Dr. Onésimo Fernandes Maia
Médica do ESF – CRM 0015158/PB
CPF: 086.914.454-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:743F13B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 220322.076/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, GEOVANA LACERDA
LINHARES, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **GEOVANA LACERDA LINHARES**, Médica – CRM 0015158/PB, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.305.960- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.914.454-59, domiciliada na Rua Candido Laranjeiras, 181/AP 1001, Bairro Belo Horizonte – Patos/PB, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 596/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 220322.076/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICA PLANTONISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 22 de março de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de dezembro de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de dezembro de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:
GEOVANA LACERDA LINHARES
Hospital Maternidade Maria Cristina Maia
Médica Plantonista – CRM 0015158/PB
CPF: 086.914.454-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F79309BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
011222.089/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL / CPF: 073.932.714-35 e RG nº 2.699.041/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo prazo de 01 (um) mês, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais **Vigência:** de 01 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,67** (um mil quinhentos reais e sessenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de dezembro de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C0CBCF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTACÃO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DEMAIS UBS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 03 de janeiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA
01	RECARGA DE CILINDRO 10M3 DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	60	Und.
01	RECARGA DE CILINDRO 7M3 DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	60	Und.
02	RECARGA DE CILINDRO 1M3 DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	60	Und.

03	KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	10	Unid.
----	--	----	-------

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5EEB1CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - R\$ 1.122.972,79.**

Jardim de Piranhas - RN, 05 de janeiro de 2023

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:5332A290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA, Operador de Maquinas Pesadas,, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Jardim de Piranhas - RN, 05 de janeiro de 2023

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:DB8620C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.125009/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/**, O Pregoeiro do Fundo

Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 005/2022, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO LEVE, COM E SEM MOTORISTA, RESPECTIVAMENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de janeiro de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de janeiro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 20 de janeiro de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cplsecaude@gmail.com** ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:56FFF224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.201.016/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/**, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 006/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES 41420001-STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO E 38860003- JEAN PAUL PRATES”**. O local de realização será o **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de janeiro de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de janeiro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de janeiro de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cplsecaude@gmail.com** ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:846D8718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº
001/2022**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.018.021/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**I – DO PREÂMBULO**

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2023, às dez horas e trinta minutos, no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, reuniram-se os(as) Senhores(as) José Fernandes de Oliveira Neto, Nataly Inêz Fernandes dos Santos e Sônia Costa de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros, designados pela Portaria nº 412 de 20 de setembro de 2022, para dar início ao julgamento da habilitação proveniente da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2022, destinada à Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.

Apenas uma empresa manifestou interesse na licitação, protocolando os documentos em três de janeiro de 2023 pelo Senhor José Fernandes de Oliveira Neto, Presidente da CPL.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
C M DA CUNHA REPRESENTACAO & SERVICOS / 31.369.297/0001-90	PROTOCOLOU

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre-se registrar que o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, em 15 de dezembro de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo Tomada de Preço para contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, através do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022.

Considerando a documentação apresentada pela empresa C M DA CUNHA REPRESENTACAO & SERVICOS, CNPJ: 31.369.297/0001-90, em seu envelope de habilitação, e feita a sua respectiva análise, a CPL apurou que a empresa não apresentou:

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, bem como não apresentou documento de justificativa; **(alínea g, inciso II, item 7 do Edital)**

Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1, bem como, não comprovou que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente **(alínea c, inciso III, item 7 do Edital)** – o valor total estimado da contratação é de R\$ 145.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e o capital social apresentado pela empresa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o equivalente a

aproximadamente 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) do valor total da contratação;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **(alínea h, inciso IV, item 7 do Edital)**

Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09; **(alínea h, inciso IV, item 8 do Edital)**

Além disso, a empresa descumpriu o item 9.1.2 do edital, o qual deixa claro que as declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes contendo a documentação para habilitação. A declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME constava dentro do envelope.

Sendo assim, a CPL concluiu que a empresa descumpriu os itens 7, 8 e 9 do Edital – DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA e DA ABERTURA DOS ENVELOPES, respectivamente.

Considerando tais argumentos, a CPL resolve **INABILITAR** a empresa licitante.

Ressalta-se que será publicada em meios oficiais de comunicação nova data para realização do presente certame.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá interpor recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS	SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:914C4512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022- PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 213.006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. P. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** Renovação, por mais 12(doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 002/2020, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área de saúde”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.xxx.xxx-49– pelo Contratante e Sr. George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.093.574-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E31AC41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Aos 06/01/2023, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 555/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 002/2022, destinada a Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus envelopes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
HENRIQUE EDUARDO DA SILVA/ 914.375.204-72

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura do envelope contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, o documento foi devidamente rubricado pela comissão, uma vez que o licitante interessado protocolou seu respectivo envelope.

Dessa forma, diante dos documentos de habilitação apresentado pelo interessado anteriormente já citado, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tal documentação, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligencias quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:25463D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2018- PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 710.909/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** Renovação, por mais 8(oito) meses, do Contrato Administrativo de nº 050/2018, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do Sistema Integrado de Gestão em Educação (SIGEduc)”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022 e termo final em 13 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 16.800,00

(Dezesseis mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.xxx.xxx-49– pelo Contratante e Sra. Raphaela Galhardo Fernandes Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-84– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6B8E7AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2022- PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 1.108.018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G.A.Q. PSQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.922.183/0001-38; **OBJETO:** Renovação, por mais 12(doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 004/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de médico psiquiatra para realização de consultas no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 106.320,00 (Cento e seis mil, trezentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.xxx.xxx-00– pelo Contratante e Sra. Geilne Alves Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.xxx.xxx-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:98C14639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “b”, da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhorita **LETICIA SILVA DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 123.142.584-95, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:71582430

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo: 033/2022
Destino: Diretora Presidente
Origem: Assistente Previdenciário
Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR CONSULTORIA EXCLUSIVAMENTE VOLTADA PARA RPPS, ORIENTAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANÁLISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE INVESTIMENTOS COM PARECERES OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos) reais.

No caso em tela, o JardimPrev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário
Portaria nº 032/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:90FE9E1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo de Despesa nº: 033/2022.
Espécie: Dispensa de Licitação nº 001/2023.
Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 35.0001.011/0001-70.

Contratada: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR CONSULTORIA EXCLUSIVAMENTE VOLTADA PARA RPPS, ORIENTAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANÁLISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE INVESTIMENTOS COM PARECERES OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos) reais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 – Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	1.802.1111-430 000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001 – JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:EE6A5591

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.459.514-09, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 033/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2023, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico**”.

Art. 2º O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 06 de janeiro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:BC7429B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C16FEB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDSON PEREIRA TORRES**, matrícula nº 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/02/2023 a 17/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:48019986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora, bem como ofício nº 005/2023 – SMS/PMJS protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 334, de 09 de novembro de 2022, que concedia à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGEIRÊDO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 6 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E5C5E951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 06/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILDO MILTON DE ARAÚJO**, matrícula 0700, ocupante do cargo de Professor P II-G, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/01/2023 a 02/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6D32F976**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/01/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 1396, ocupante do cargo de Zelador PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/01/2023 à 18/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2023.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.****ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DCF7698F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 06/01/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, matrícula 1815, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2023.****ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0FDBDEC8**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - PEÇAS DE LABORATÓRIO*****SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** ____/____/____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** (____) ____-____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Medida de Fornecimento	de Quant.	Valor Estimado de Contratação
01	Peças, produtos e acessórios originais para a manutenção das máquinas e equipamentos que compõem o Laboratório Municipal.	Lote	1	R\$ 70.000,00

0	Descrição	Percentual mínimo de desconto (%) sobre o valor praticado no mercado	Percentual ofertado
01	Peças, produtos e acessórios originais para a manutenção das máquinas e equipamentos que compõem o Laboratório Municipal.	1 %	%

Quadro 1: Descrição das máquinas e equipamentos pertencentes ao Laboratório Municipal

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
01	Aparelho de automação em hematologia SYSMEX KX-21N Roche
02	Aparelho semi-automática de dosagens bioquímicas Bioplus Bio-2000
03	Centrífuga de bancada Laborline Elektra Ecoline capacidade para 40 tubos, 24 programações, rotação até 3500rpm
04	Banho Maria 37°C kacil
05	Agitador orbital de Kline com temporizador
06	Microscópio óptico Bioval
07	Homogeneizador Benfer BHS_300
08	Centrífuga de bancada Medmax capacidade 12 tubos, temporizador e ajuste de rotação
09	Estufa 30 litros Med clave

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:A816D4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 059/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGA o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022 para às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joocamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/01/2023 até às 09h00min do dia 14/02/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 14 de fevereiro de 2023.

João Câmara/RN, 06 de janeiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:57229296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA 07320559463, CNPJ:22.756.695/0001-79 referente a nota de liquidação nº 965/2022, datada de 07/12/2022 do empenho nº 1.202.002/2022, no valor de R\$:14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 5. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de palestra. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:569F4CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCIO ROBERTO DE MELO TARGINO CNPJ:40.466.504/0001-16 referente a nota de liquidação nº 790/2022, datada de 29/12/2022 do empenho nº 1.227.001/2022, no valor de R\$:15.500,00(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 11. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de treinamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 Janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E4C4DA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR todos os servidores investidos em cargos em comissão da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de João Dias/RN, 05 de janeiro de 2023.

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5E29389A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Senhor Tales Igor Almeida Silva, portador do CPF/MF de nº 127.743.734-33, para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de João Dias/RN, 05 de janeiro de 2023.

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:1EC0DE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 003/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora Janeilane Alves de Oliveira, portadora do CPF/MF de nº 053.357.654-70, para o cargo de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de João Dias/RN, 05 de janeiro de 2023.

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B88631B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos para Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I - FABIANO FERREIRA ALVES – PREGOEIRO;
- II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO;
- III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO;
- IV – FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – EQUIPE DE APOIO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D13BE8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 799/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 799/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65512E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. PALOMA DE LIMA OLIVEIRA DO CARGO DE NUTRICIONISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **Paloma de Lima Oliveira** no cargo de **Nutricionista** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:606A39CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 20/01/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 06/01/2023

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1DCC9CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 001/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 20/01/2023, fará realizar licitação na

modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 06/01/2023

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:38490120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120001/2022

Termo de Contrato
Pregão Eletrônico Nº 041/2022
Processo Administrativo nº 15120001/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 29120001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.357.642/0001-54 daquipordiantedenominada **CONTRATANTE**, nesteatopresentadoporsuaPrefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de oraemdiantedenominadosimplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69**, com sedenaAvenidaEngenheiro Roberto Freire, Capim Macio, Cidade de Natal, Estado do RN, aquidenominadasimplesmente de **CONTRATADA**, tendoem vista o que consta no Processo nº 15120001/2022 e emobservânciaàsdisposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvemcelebrar o presenteTermo de Contrato, decorrente doPregãoEletrônico nº 041./2022, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presenteTermo de Contrato é Aquisição de um veiculoutilitário zero km com baúrefrigerado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha, conformeespecificações e quantitativosestabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aoEdital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:Aquisição de um veiculoutilitário zero km com baúrefrigerado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigênciadesteTermo de Contrato é aquelefixado no Termo de Referência, com iníciona data de 29/12/2022 e encerramentoem 29/12/2023, prorrogávelna forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presenteTermo de Contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3.2. No valor acimaestãoincluídastodas as despesasordináriasdiretas e indiretasdecorrentes da execuçãocontratual, inclusive tributos

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programada sem dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental

835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

542 - VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre juízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado o mesmo, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de José da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: E0F755CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM Pousada/Hotel no Município de Jucurutu/RN**, tendo

como objetivo acomodar pessoas que vêm de outras localidades ao município como convidados para eventos organizados pela Prefeitura Municipal. Assim, o serviço é necessário para acomodar autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, fiscais, funcionários de órgãos públicos, entre outros vêm realizar serviços determinados pelas secretarias municipais e gabinete civil.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 12 de janeiro de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Pousada/Hotel de Serviço de Hospedagem em Pousada/Hotel no Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Diária para hospedagem localizada na cidade de Jucurutu/RN, em apartamento duplo, incluindo café da manhã com cardápio variado. A acomodação deve dispor de ar condicionado e banheiro privativo amplo.	UNIDADE	600		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que o serviço constante no presente objeto de contrato deverá ser executado/disponibilizado no município de Jucurutu, para fins de acomodação de pessoas no próprio município.

As acomodações deverão apresentar-se em bom estado de conservação e higiene, com ambiente totalmente limpo, móveis e eletrodomésticos em plena funcionalidade, a fim de garantir uma hospedagem qualificada aos usuários do serviço.

A refeição fornecida constante na descrição do serviço deverá ser de boa qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com cardápio diversificado contendo frutas, pães, bolos, e demais gêneros da alimentícios da região, possibilitando ao hóspede uma alimentação dentro do padrão de qualidade orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária pois o município não dispõe de local adequado para acomodação do tipo pousada/hotel, sendo

necessária para acomodar pessoas que vêm de outras localidades ao município como convidados para eventos organizados pela Prefeitura Municipal. Assim, o serviço é necessário para acomodar autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, fiscais, funcionários de órgãos públicos, entre outros vêm realizar serviços determinados pelas secretarias municipais e gabinete civil.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição; Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 06 de janeiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:022A3C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte e Turismo

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

MATRÍCULA: 5186

RG: 002.056.990

CPF: 066.866.464-90

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar dos jogos da Copa RN de Futsal acompanhando os jogadores da seleção do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meia diárias de R\$ 150,00

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (*quatrocentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 06 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:76EE20C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

MATRÍCULA: 5185

RG: 001.419.222

CPF: 967.025.754.91

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar dos jogos da Copa RN de Futsal acompanhando os jogadores da seleção do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meia diárias de R\$ 100,00

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 06 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9A0D7253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 25110001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** GILTON P. DE CASTRO - ME (CNPJ: 05.784.058/0001-97); **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 90 (noventa) dias e acréscimo da cláusula de prorrogação do contrato administrativo Nº 181/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 01 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de março de 2023, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993); **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilton Pereira de Castro – Contratado.

Jucurutu/ RN, 28 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C6A0834E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 72/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 72/2021.

Inexigibilidade nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** PAULO TAVARES DE FRANÇA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

08.418.263/0001-27, com sede à RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 68, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços de assessoria e Consultoria em Serviços técnicos de Contabilidade e Finanças, considerando a essencialidade, com ênfase na execução Orçamentária da Administração Pública, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO Ação: 2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 29 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

PAULO TAVARES DE FRANÇA–
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DC0C0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

DECRETO Nº 001/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas/RN, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, uma área de terra, medindo 4.585,62 m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), destinada a construção de uma Escola com 04 (quatro) salas e quadra, no município de Lajes Pintadas/RN, limitando-se: Ao norte, com terras do Sr. Enilson Leitão de Almeida; Ao Sul, com terras do Herdeiros de Cícero Fernandes; ao Leste, com terras do Sr. Nivaldo Agripino de Medeiros; e ao Oeste, com terras do Sr. Enilson Leitão de Almeida.

Art. 2º - A área de terra referida no artigo anterior pertence a Wellington Gomes Franco, brasileiro, aposentado, maior capaz, CPF: 156.083.364-53, residente e domiciliado à rua São José, nº 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Lourival Franco de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, aposentado, CPF:230.113.354-00, residente e domiciliado à Rua São José, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Veneranda Maria Gomes Franco Lopes, brasileira, aposentada, CPF:303.836.924-15, residente e domiciliada na rua Iliria Tavares Galvão, 36, Tirol, Natal/RN, Velúcia Márcia Gomes, brasileira, do lar, CPF:629.987.904-20, residente e domiciliada na rua Henrique Câmara, nº 291, Alecrim, Natal/RN.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 06 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4051CF21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 930/2022****DECRETO Nº 930/2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**DECRETA****Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 16.933,86 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 16.933,86
Total da Ação:					R\$ 16.933,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.933,86

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO DO DECRETO 930/2022	
FONTE: 17040000 - Royalties da União	
1) Previsão da receita para exercício 2022	272.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro/2022	321.840,85
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2022(conf. LOA)	28.845,84
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	78.686,69
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	272.000,00

b) Valor arrecadado até julho/2022	321.840,85
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	28.845,84
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	78.686,69
e) Valor Utilizado	59.003,01
f) Valor Utilizado neste DECRETO	16.933,86
g) Saldo de excesso em 13/12/2022	2.749,82

Publicado por:Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E7A43FCA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 935/2022****DECRETO Nº 935/2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**DECRETA****Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			2186 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 7.520,00
Total da Ação:					R\$ 7.520,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.520,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO DO DECRETO 935/2022	
FONTE: 15420000/154210700000-VAAT	
1) Previsão da receita para exercício 2022	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro/2022	179.152,74
3) Total da arrecadação prevista para novembro 2022(conf. LOA)	23.117,68
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	202.270,42
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até outubro/2022	179.152,74
c) Valor estimado para arrecadação -até novembro	23.117,68
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO	202.270,42

ATÉ DEZEMBRO.	
e) Valor Utilizado	175.132,80
f) Valor Utilizado neste DECRETO	7.520,00
g) Saldo de excesso em 20/12/2022	19.617,62

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C4D35756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023.01.06-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.06-0001

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2023.01.06-0001, do Processo nº 000102/22, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 033-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços abaixo identificados, todos qualificados e relacionados ao final. A presente Ata será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com sede na Avenida da Independência, nº. 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000 neste ato representada por sua Administradora a Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, e RG nº 1.560.872 SSP-RN, Telefone celular (84) 99942-0632, E-mail: lojabazaralternativo@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 033-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira- RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 033-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000102/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	GUARDANAPO DE PAPEL NATALINO Marca: nobre	UNID.	3000	6,00	18000,00
TOTAL DO PROPONENTE					18.000,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- f) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

c) A entrega dos itens ou serviços conforme o caso, será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,

d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras emitida pela Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, mediante descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;

e) A entrega dos insumos deverá ser na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, em horário de expediente, podendo ser requisitado amostras por parte da Administração para aceitação ou rejeição do item ou serviço acompanhado pelo Secretário titular da Pasta que lhe caberão amplos poderes;

f) Os itens conforme o caso, serão recebidos pelo(a) Secretário(a) Titular da Pasta do órgão solicitante, o qual detém amplos poderes para tal finalidade, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 033-PE/2022.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:
- e.1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- e.2) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 033-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmiento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
KERLES JACOME SARMENTO:490 62026400
Assinado de forma digital por KERLES JACOME SARMENTO:49062026400
Dados: 2023.01.06 10:58:04 -03'00'

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
D F DE SENA SILVA - ME
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1AB412BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Adjudica e Homologa a Inexigibilidade nº 01-IN/2022. Objeto: Locação de Imóvel para a instalação da garagem pública municipal, para atender as necessidades precípua desta municipalidade. A Autoridade Competente Declara e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a locatária a Sra. Adalicia Linhares da Silva Medeiros, CPF nº 343.155.004-53, vencedora e habilitada, com proposta mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, V e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F03542E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, CPF nº. 008.XXX.XXX-80, do cargo de Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 04 de janeiro de 2023*.

Maxaranguape/RN, 05 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5A80F5AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOELSON DA SILVA**, CPF nº. 033.XXX.XXX-54, para o cargo de Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 04 de janeiro de 2023*.

Maxaranguape/RN, 05 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:603332AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Maxaranguape.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a escola da zona urbana do município está com as atividades paralisadas há mais de 05 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º.Ficam extinta a Escola Municipal da zona urbana:

O CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – Código do INEP: 24206210

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em 03 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:408A6B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 001/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JOSÉ FLÁVIO DIAS DE SOUZA**, matrícula nº. 0017, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 21110006/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **02 de janeiro de 2023.**

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de janeiro de 2023.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4307820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 002/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **PRISCILA RAYSSA LIMA DA SILVA**, matrícula nº. 5637, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 23110005/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **02 de janeiro de 2023.**

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de janeiro de 2023.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:81AE574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 003/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **JACILENE CAVALCANTE COSTA**, matrícula nº. 0002, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 09 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 06120004/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de janeiro de 2023.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:AE8803DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 004/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora: **JORDÂNIA NOBRE CÂMARA**, matrícula nº. 0009, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **09 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 01120003/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de janeiro de 2023.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B210CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 002/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **PRISCILA RAYSSA LIMA DA SILVA**, matrícula nº. 5637, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 23110005/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **02 de janeiro de 2023.**

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de janeiro de 2023.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:DE0DF35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023-GP

PORTARIA Nº 006/2023-GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, A PEDIDO, a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA**, matrícula 315-1, do cargo em Comissão de Visitadora do Programa Criança feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:39587E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço para confeccionar as cartas de cobrança colorida e Impressão e montagem dos Carnês de IPTU/2023.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 36.886.019/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 06/10/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DDB4203B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº021/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor: I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 36.886.019/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2;

Nísia Floresta/RN, 06/10/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EC5C30F1**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº021/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADO: **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 36.886.019/0001-24**, saiu vencedora nos itens: **1, 2;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Ildomarcos da Costa Vieira e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 06/10/2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4CF66E00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 051.2022 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO**Decreto Nº. 051 Olho-D'Água do Borges/ RN, 1 de novembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 656.445,00 (SEISSENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 658/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 656.445,00 (SEISSENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ R\$ 656.445,00 (SEISSENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 1 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20**Publicado por:**
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A77E6DDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES
PROCESSO 11.145/2022 PREGÃO PRESENCIAL 64/2022
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**OBJETO: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL,**
EDITORIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL

A Comissão Permanente de Licitação de Parelhas/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a empresa **E R DA SILVA DANTAS**, inscrita sob o CNPJ: **35.747.014/0001-58**, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão, que **HABILITOU** as empresas: **DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417** inscrita sob o CNPJ: **29.144.786/0001-00**, **JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478** inscrita sob o CNPJ: **22.564.200/0001-00**, **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454** inscrita sob o CNPJ: **40.046.748/0001-40**. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o recurso administrativo interposto, e informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993. Maiores informações disponíveis na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00hs, e-mail: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8BC1552**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
106/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 71/2022

CONTRATADO: JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS,
OBJETO: RENOVAÇÃO, POR MAIS 180 DIAS, DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 106/2022, CUJO OBJETO SE REFERE
A “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O
SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARELHAS/RN; VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 25/06/2023;
ASSINATURA: 30/12/2022; PROCESSO: 5.095/2022;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B1E113EC**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA MUNICIPAL 005/2023**PORTARIA Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E
AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO NAS ÁREAS DA SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PARELHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nas Áreas da Saúde e Assistência Social Nº 001/2023:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

PROCESSO SELETIVO - AREA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PRESIDENTE: ERIKA ALVES DE SOUZA
MEMBRO: GISLIANE DA SILVA COSTA
MEMBRO: ASS SOCIAL: EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA
MEMBRO: SAUDE: ETEL ROGERE DA SILVA
SUPLENTE: KELIANE DA SILVA PEREIRA

COMISSÃO AVALIADORA CURRICULOS – SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PRESIDENTE: CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
MEMBRO: SAUDE: MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA
MEMBRO: ASS SOCIAL: JUCIARA BEZERRA DE LIMA
MEMBRO: HENRIQUETA MONALISA FARIAS
SUPLENTE: ETEL ROGERE DA SILVA

COMISSÃO AVALIADORA ETAPA: ENTREVISTA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO: FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA
MEMBRO: CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
MEMBRO: ETEL ROGERE DA SILVA
SUPLENTE: ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA

Art. 2º São atribuições das Comissões:

- coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
- elaborar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo nas áreas da Saúde e Assistência Social do Município de Parelhas;
- dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
- informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo nas áreas da Saúde e Assistência Social do Município de Parelhas;
- realizar o trabalho técnico de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, em 06 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7EF937FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ÁREA DA EDUCAÇÃO, NO

MUNICÍPIO DE PARELHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, na Área da Educação Nº 002/2023:

COMISSÃO ORGANIZADORA: PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

PRESIDENTE: MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA
MEMBRO: TERCIO DOS SANTOS SILVA
MEMBRO: ANTONIA ZELIA
SUPLENTE: ERIKA ALVES DE SOUZA

COMISSÃO AVALIADORA: ETAPA I - ANALISE DE CURRÍCULO

PRESIDENTE: ANTONIA ZELIA
MEMBRO: MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA
MEMBRO: CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
MEMBRO: TERCIO DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE: ERIKA ALVES DE SOUZA

COMISSÃO AVALIADORA: ETAPA II - ENTREVISTA

PRESIDENTE: ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
MEMBRO: FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO: FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA
MEMBRO: CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
SUPLENTE: ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

COMISSÃO AVALIADORA: ETAPA III - DIDÁTICA

PRESIDENTE: ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS
MEMBRO: QUENIA LEILAH RODRIGUES DE ARAUJO
MEMBRO: JOSENICE DA SILVA DINIZ
SUPLENTE: MARIA FRANCINEIDE PEREIRA DANTAS

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
- elaborar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo na Área da Educação;
- dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
- informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo na Área da Educação;
- realizar o trabalho técnico de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, em 06 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:666A6108

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 007/2023

PORTARIA DE N.º. 007/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Gestores: Diretoria e Vice-Diretoria de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR as funcionárias públicas abaixo relacionadas, das funções gratificadas de Diretora e Vice-Diretora do respectivo estabelecimento Municipal de ensino, abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO

DALIANE ALVES DOS SANTOS LIMA – (Matr. 100182-5) - Diretora
ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS - (Matr.120689-3) - Vice-Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se; e,
Cumpra-se.*

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 06 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4FFE7901

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 008/2023

PORTARIA DE N.º. 008/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre nomeação de Gestores: Diretoria e Vice-Diretoria de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as funcionárias públicas abaixo relacionadas, para as funções gratificada de Gestores: Diretora e Vice-Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionada; tendo em vista que não houve lançamento de chapa para concorrer aos cargos da gestão escolar da referida unidade de ensino Municipal.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO

ANA LÚCIA AZEVEDO VERÍSSIMO – Diretora.
MARIANGELA FERNANDES DE ARAÚJO – Vice-Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se; e,
Cumpra-se.*

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 06 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4D0263AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DA SEGUNDA CHAMADA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LISTADOS EM ANEXO AO EDITAL, PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CUJOS FORNECEDORES DEVERÃO SER PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUEM A DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL– DESERTA.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a dap (declaração de aptidão ao pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara a licitação **DESERTA**.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Membro

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES
Membro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16E670C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO Nº 2.775/2022

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a despesa por Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo administrativo nº 2.775/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio à administração, consultoria e assessoramento técnico em licitações e contratos administrativos, destinados aos órgãos da administração direta do município de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referentes ao

período de 05 (cinco) meses. Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BA874CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO Nº 2.775/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – Processo Administrativo nº. 2.775/2022. Objeto: Contratação dos serviços profissionais técnicos especializados em apoio à administração, consultoria e assessoramento técnico em licitações e contratos administrativos, destinados aos órgãos da administração direta do município de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84. Valor total R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 05 (cinco) meses. Período: 06.01.2023 à 31.05.2023. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria municipal de Planejamento e Administração. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. FONTE: RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

FÁBIO FRANCISCO VIANA

CPF: 022.385.554-55

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:68C8DFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 007/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 007/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº XXX-49, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:117698C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 008/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 008/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CDA182E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00001/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de placas de nomenclaturas de ruas deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme especificações constantes no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - CNPJ: 40.005.409/0001-15, com valor total de R\$ 17.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3900096E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00001/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de placas de nomenclaturas de ruas deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme especificações constantes no termo de referência. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 06/01/2023.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2F949853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 007/2023 Riacho de Santana/RN, 06 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B71861F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 008/2023 Riacho de Santana/RN, 06 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA** portador do R.G.: 1.218.545, CPF nº 061.267.764-88, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:648CF141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 824/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao transporte público intermunicipal e interestadual do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes devidamente autorizados pelo **Ministério da Educação e Cultura – MEC**, ao transporte escolar intermunicipal e interestadual, nos termos da **Lei Federal nº 12.816/13**, garantido aos universitários da nossa cidade.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a disponibilizar o transporte intermunicipal e/ou interestadual gratuito aos estudantes na forma da Lei, residentes e domiciliados no Município de Rodolfo Fernandes – RN, que frequentam as Faculdades ou Centros Universitários localizados nos municípios que se encontram a menos de 100 (cem) quilômetros (km) do município de origem.

Art. 3º Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes adquiridos por meios dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como o **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**, ou afins, poderão ser também utilizados sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal e interestadual no que dispõe a presente Lei.
§ 1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

Parágrafo Único – Os veículos citados no caput terão que ser regulamentados nos termos do parágrafo único do **Artigo 5º da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013**.

Art. 5º LF – Parágrafo Único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito federal e Municípios.

Art. 4º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na **Secretaria Municipal de Educação – SME**, comprovado ainda, a matrícula em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta Lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:
Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

Comprovante de residência;

Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que esta Lei se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos,

e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§ 5º - Os benefícios desta Lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 6º - O aluno que suspender a realização do curso – “trancar matrícula” -, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º - O transporte escolar gratuito previsto nessa Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 6º - As despesas oriundas da aplicação dessa Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4D673E0E

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 825/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Institui no Município de Rodolfo Fernandes – RN o Programa Jovem Consciente, que tem por objetivo a educação para o exercício da cidadania, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Jovem Consciente, que tem por objetivo a educação para o exercício da cidadania, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de agosto aos estudantes do ensino fundamental 1 (um) e 2 (dois), professores e colaboradores da rede pública de educação, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º O programa criado por esta Lei disponibilizará o Guia do Cidadão a todos os alunos do ensino fundamental de Rodolfo Fernandes, com informações sobre os funcionamentos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público – MP, bem como, dos demais órgãos públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, além de fornecer conceitos de política, cidadania, democracia, entre outros.

Art. 3º A Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes – CMRF poderá estabelecer convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que auxiliem na execução do programa, especialmente na elaboração, orientação e divulgação do Guia do Cidadão e de outras atividades voltadas a incentivar a participação democrática da juventude no exercício da cidadania.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1EDF030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2021

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LUZIMAR MARIA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, cozinheira, residente e domiciliada a Rua José Negreiros, 58, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.791.734-69, portadora da cédula de identidade nº 1.730.485, expedida por SSP/RN. A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado e conforme requerimento protocolado dia 02 de dezembro de 2022 pela contratada. Base Legal: art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª do Contrato Originário. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

LUZIMAR MARIA DA SILVA ALMEIDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B4F6DA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCA COSTA FREITAS**, brasileira, divorciada, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF nº 027.978.824-07, portador do RG nº 1.089.223, residente domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 365, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de TECNICO DE ENFERMAGEM, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Centro de Saúde Antônio Simão, na Atenção Básica com uma carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais. Valor: O valor R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 06/01/2023 até 06/07/2023. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: FRANCISCA COSTA FREITAS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C56FD64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - JOSÉ ADAILTON DE SOUTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ADAILTON DE SOUTO**, CPF (MF) nº. 777.****-87, com endereço à Rua Gentil Brandão de Azevedo, nº 25, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9868-3060, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ADAILTON DE SOUTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9363EEC6

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - MARIA DAS VITÓRIAS DAMASCENO DE
AQUINO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DAMASCENO DE AQUINO**, CPF (MF) nº. 046.****-67, com endereço à Rua Travessa Cassimiro de Abreu, nº 70, Centro, Santa Cruz/RN, tel: **9-9638-5470**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS DAMASCENO DE AQUINO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0C6F8984

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS- SÔNIA LÚCIA FERREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **SÔNIA LÚCIA FERREIRA**, CPF (MF) nº. 626.***-49, com endereço à Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 200, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SÔNIA LÚCIA FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:7308B863

GABINETE CIVIL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - WANDSON FELIPE DE SOUZA GARCIA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WANDSON FELIPE DE SOUZA GARCIA**, CPF (MF) nº 112.***-70, com endereço à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 01, centro, Santa Cruz/RN – Tel: 9-9917-0351, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WANDSON FELIPE DE SOUZA GARCIA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8FC840EC

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - LUIS FERNANDO DA SILVA SANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA SANTAS**, CPF (MF) nº. 057.***-64, com endereço à Rua Nossa

Senhora da Conceição, nº. 49, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9692-9075/9-9130-6962, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COVEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicaria o bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria dos cemitérios municipais.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LUIS FERNANDES DA SILVA SANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7DC3D066

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - UELLINGTON FERNANDES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **UELLINGTON FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 499.***-34, com endereço à Rua Alfredo Justino Dantas, nº 67, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9636-2661/8712-5103, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DE VIGIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o(a) CONTRATADO(A) no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 03 de janeiro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

UELLINGTON FERNANDES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9F5B970E**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - ONESIO PEREIRA DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ONESIO PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 966.***-49 com endereço à Rua José Lino Dantas, nº 33, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8821-5674, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DA FEIRA LIVRE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a organização e fiscalização nos entornos dos locais onde se realizada a feira livre.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ONESIO PEREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8902224B**GABINETE CIVIL****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
MARCELINO FERREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCELINO FERREIRA**, CPF (MF) nº. 026.***-61, com endereço à Rua Ana Alice Adriano Cavalcante, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9611-1159, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federla/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARCELINO FERREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:88989AE6

GABINETE CIVIL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMP DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - IRANILSON RODRIGUES DE SOUZA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **IRANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 080.***-22, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 512, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9601-4063, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DD9620F2

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - SANDRO JOSÉ BARACHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **SANDRO JOSÉ BARACHO**, CPF (MF) nº. 556.***-20, com endereço à Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 725, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9941-2083, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SANDRO JOSÉ BARACHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:8857782D

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - JOSÉ CRISELDO MIRANDA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSÉ CRISELDO MIRANDA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 034.****-12, com endereço à rua Severino Bezerra, nº 40, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8883-8998, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ CRISELDO MIRANDA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:41FEFF0E

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
JUAREZ FERNANDES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro

lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JUAREZ FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 966.***-87, com endereço à rua Santo Expedito, nº 27, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 às 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JUAREZ FERNANDES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F122814F

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - FRANCISCO SÉRGIO NASCIMENTO SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **FRANCISCO SÉRGIO NASCIMENTO SANTOS**, CPF (MF) nº. 016.***-61, com endereço à rua Alexandre Confessor da Costa, nº 106, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8185-9445, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO SÉRGIO NASCIMENTO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A746AE6A

GABINETE CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - FRANCINILDO FARIAS FIALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCINILDO FARIAS FIALHO**, CPF (MF) nº. 350.***-91, com endereço à Rua José Paulino de Medeiros, nº 375, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9625-4055/9-8837-4903, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCINILDO FARIAS FIALHO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1E7359F7

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES**, CPF (MF) nº. 017.***-07, com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, 335, Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: **9-9904-4476**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F9AEFBFC

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
CEZARIO PEDRO DANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CEZARIO PEDRO DANTAS**, CPF (MF) nº. 673.***-34, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 do corrente mês e ano, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CEZARIO PEDRO DANTAS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:40F83DA1

GABINETE CIVIL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
EDILSON ROSA DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.***-26, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 217, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 do corrente mês e ano, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

EDILSON ROSA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E9055ACC

GABINETE CIVIL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**, CPF (MF) nº. 044.***-59, com endereço à Rua Santa Barbara, nº 90, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9607-7016, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federla/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: B177C85E

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 838.***-72, com endereço à Rua Geraldo Alves, nº 95, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9632-0349, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federla/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2C549829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 3932/2022

No dia 04 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE UM TRECHO DA SERRA DO CAJUEIRO EM SANTANA DO MATOS EM SANTANA DO MATOS**. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 03/01/2023, foram analisadas todas as empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões, **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72**; que apresentou proposta no valor global de R\$ 450.717,77(quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); **CONSTRUSOL EMP. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90**; que apresentou proposta no valor global de R\$ 448.784,09(quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); **CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08**; que apresentou proposta no valor global de R\$ 495.889,45(quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **E&E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43**; que apresentou proposta no valor global de R\$ 475.343,18(quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos); **SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10**; que apresentou proposta no valor global de R\$ 465.001,47(quatrocentos e sessenta e cinco mil e um reais e quarenta e sete centavos). **E DESCLASSIFICADAS** as seguintes empresas: **PILAR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, apresentou erro no quantitativo do item 1.3.5 “lastro de concreto magro, aplicado

em pisos, lajes sobre solo ou radiers. AF_08/2017 da planilha orçamentária, subitem 9.1.4 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 30.706.798/0001-52**, apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20**, apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços e apresentou BDI divergente do da administração, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”. **FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08**, a empresa não apresentou a planilha orçamentária, subitem sintética, subitem 10.9 do item 10 - Dos preços, não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **WB EMPREENDIMENTOS SERV. E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12**, a empresa não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta e apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53**, apresentou BDI divergente do da administração, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI – ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01** não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços e foi constatado a ausência dos itens 1.3.4 e 1.3.5 na planilha orçamentária causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”. **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08**, empresa não apresentou tabela de encargos, subitem 9.1.6 do item 9 – Da proposta e apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”. **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA – CNPJ: 09.181.823/0001-26**, não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem **10.15** “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”. **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ:02.085.687/0001-30**, a empresa apresentou BDI divergente do da administração, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a

desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”. **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:37.946.960/0001-59**, não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ:10.634.109/0001-34**, a empresa apresentou erro formal em sua carta proposta apresentou valor divergente da planilha orçamentária, subitem 9.1.4 do item 9 – Da proposta, e apresentou BDI divergente do da administração, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ:44.191.728/0001-13**, não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços e foi constatado a ausência dos itens 1.3.4 e 1.3.5 na planilha orçamentária causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ:24.575.584/0001-91**, não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:30.746.170/0001-80**, apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços e apresentou BDI divergente do da administração, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”; **HR DE SOUZA CONST. SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ:08.250.245/0001-89**, apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”. **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:03.231.417/0001-53**, não apresentou declaração de proposta independente, subitem 9.1.7 do item 9 – Da proposta causando a desclassificação da mesma, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais” e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:07.555.440/0001-54** apresentou prazo de validade divergente do edital que é de 120 dias, subitem 10.10 do item 10 - Dos preços, causando a desclassificação da mesma, conforme o subitem 10.15 “Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais”. **DIANTE DO EXPOSTO SEGUE CLASSIFICAÇÃO: 1º lugar CONSTRUSOL EMP. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90** que apresentou proposta no valor global de R\$ 448.784,09(quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), **2º lugar ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72** que apresentou proposta no valor global de R\$ 450.717,77(quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), **3º lugar SAULO VARELA CALDAS**

EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10, que apresentou proposta no valor global de R\$ 465.001,47(quatrocentos e sessenta e cinco mil e um reais e quarenta e sete centavos), **4º lugar E&E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43**, que apresentou proposta no valor global de R\$ 475.343,18(quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), e **5º lugar CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08**, que apresentou proposta no valor global de R\$ 495.889,45(quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUSOL EMP. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90** que apresentou proposta no valor global de R\$ 448.784,09(quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 14h00min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Maria das Neves de Souza

Código Identificador:3D9509C1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 27/2023**

Portaria de diária nº 27/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6F08B311

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 28/2023**

Portaria de diária nº 28/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:163D8E21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 29/2023

Portaria de diária nº 29/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7B3DFD66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 30/2023

Portaria de diária nº 30/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 e 03 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:38E0A128

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 31/2023

Portaria de diária nº 31/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 30 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85EA1C65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2023 Santana do Matos/RN, 06 de janeiro de 2023.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregões Presenciais e Eletrônicos da Prefeitura do Município de Santana do Matos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir Pregoeiro Municipal, Equipe de Apoio e designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º -Fica nomeado **MARIA DAS NEVES DE SOUZA – CPF: 916.442.674-20** para exercer as atribuições de Pregoeira Municipal como titular, e como suplente a servidora **MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS - CPF: 030.755.814-29**, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Parágrafo Único: Cumulativamente, a servidora **MARIA DAS NEVES DE SOUZA** fica nomeada para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação–CPL.

Art. 3º -Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregões Presenciais e Eletrônicos, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e 10.520/2002, os servidores: **Anderson Plinyo de Sousa Silva - CPF: 106.009.474-67, Miria Dayane Barbosa Mafra -**

CPF: 012.648.414-77 e Mônica Paula da Silva de Assis - CPF: 030.755.814-29.

Art. 4º - Ficam nomeados para membros da Comissão Permanente de Licitação—CPL os servidores **Mônica Paula da Silva de Assis - CPF: 030.755.814-29, Anderson Plinyo de Sousa Silva - CPF: 106.009.474-67 e Miria Dayane Barbosa Mafra - CPF: 012.648.414-77,** como Suplente o Servidor **Luan Fernandes Anselmo - CPF – 115.647.744-14.**

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:7A2610C2

GABINETE DA PREFEITA DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 832/2023

Estabelece medidas de contingenciamento de despesas, de ajustes fiscais e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 966, de 28 de novembro de 2022, qual seja, a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO que os valores repassados pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas em tais programas, o que obriga o Município a dispor de valores significativos, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos serviços;

CONSIDERANDO a obrigação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento às despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário, fornecimento de água, fornecimento de energia elétrica, convênios e contratos, haja vista o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção, e redução das despesas e ampliação das receitas;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contingenciamento deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias e

dependências da municipalidade, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico financeiro entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o regular pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo público municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito que deve ser praticado e observado diuturnamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito do Poder Executivo Municipal destinadas aos ajustes fiscais e ao contingenciamento de despesas, bem como ao reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Município, com a constituição das diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas.

§1º Ficam suspensas as concessões das licenças previstas no art. 88, IV e V da Lei Municipal nº 344/96, salvo nas hipóteses em que seja desnecessária a substituição de pessoal.

§2º Ficam suspensas as concessões de novas gratificações de função para servidores efetivos.

§3º Ficam vedadas temporariamente as concessões de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo decorrentes de decisão judicial, bem como alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa.

§4º Serão permitidas as contratações temporárias desde que por prazo determinado e para atender ao excepcional interesse público.

Art. 3º O acompanhamento das medidas de contingenciamento de despesas e ajustes fiscais deverão ser realizadas por cada unidade administrativa, bem como a devida fiscalização e monitoramento das medidas impostas pelo presente Decreto.

Art. 4º As unidades básicas de saúde também passarão a funcionar no período noturno, instituindo-se o “Programa de Saúde do Trabalhador”.

Art. 5º O serviço de preparação de terreno para cultivo agrícola (“corte de terra”), desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, será gratuito apenas para as famílias inscritas no Cadastro Único e que se enquadrem na condição de pobreza (renda per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00) ou extrema pobreza (renda per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00).

Parágrafo Único. As famílias não enquadradas na situação de pobreza ou extrema pobreza, nos moldes delineados acima, poderão ser contempladas com o serviço descrito no caput deste artigo, desde que seja fornecido o combustível utilizado pelos equipamentos e haja disponibilidade para o atendimento.

Art. 6º As medidas de contingenciamento previstas neste Decreto terão vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:3194147A

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5327/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ: 13.318.135/0001-41;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES (REMANESCENTES);

VALOR GLOBAL: R\$ 60.162,40 (sessenta mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 06/01/2023 e encerramento em 06/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 049/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:85720004

GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (REMANESCENTES)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 06 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:F9B0F43E

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 077/2022, em favor da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30; com o valor global de R\$ 303.016,28 (trezentos e três mil dezesseis reais e vinte e oito centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 303.016,28 (trezentos e três mil dezesseis reais e vinte e oito centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (REMANESCENTES)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2023*.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:B414710B

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20061/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88

OBJETO:ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO;

VIGÊNCIA:A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de dezembro de 2022 e finaliza em 16 de janeiro de 2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:27161C09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003/2023 - GP

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA à servidora municipal, Sra. **NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº. 2173, CPF nº 100.349.484-65, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercício atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0D6D314F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS**, CPF nº 103.972.344-65, do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:91F01670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 011/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 2º – DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscais de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3.**ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130211-8, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- As atribuições conferidas ao Gestor e Fiscal de Contratos são: Zelar pelo cumprimento efetivo das obrigações contratuais assumidas pela administração e terceiros, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Verificar se, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (preços e quantitativos), estão em conformidade com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, execução de serviços e obras contratados.

Exercer ainda outras atribuições correlatas à função.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:C5B22A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 012/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3.**ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130211-8, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Chefe de Departamento – CC-02, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 5º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar ao Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.032/2022, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 6º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.032/2022.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CD96305D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATOTERMO DE DISTRATO AO
CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 13050028/2022 - TP Nº 002/2022**

I - DISTRATANTES

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87; e

A empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, neste ato representada pelo senhor **MARIO LINO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Amaro Duarte, 1692 - Mossoró/RN, inscrito no CPF sob o nº 048.784.764-43 e Identidade nº 1958552 SSP RN.

Cláusula 1ª.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, constituído pelo Processo Administrativo nº 13050028/2022 - Tomada de Preço nº 002/2022 - Contrato nº 064/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA Cláusula 2ª.

O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo regulamentado pelo Processo Administrativo nº 13050028/2022 - Tomada de Preço nº 002/2022 - Contrato nº 064/2022, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nas condições descritas no contrato. Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pela divergência entre a planilha licitada e a planilha aprovada pela Caixa Econômica Federal, de modo que acarretou em erro na confecção da proposta do licitante.

III - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES Cláusula 3ª.

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução do contrato, não restando assim nada a ressarcir mutuamente ao Distratante.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO Cláusula 4ª.

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato supramencionado, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª.

Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 064/2022 restam desde já distratadas.

Cláusula 6ª.

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 064/2022, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª.

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato nº 064/2022 concernente ao presente distrato.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 8ª.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrendimento das partes.

VI - DO FORO Cláusula 9ª

Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Seridó, 06 de janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF nº 155.925.454-87

MARIO LINO DE MENDONÇA NETO

CPF nº 048.784.764-43

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:89BEF052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EWERTON BARBOSA MARINHO, inscrito no CPF nº 010.200.384-03 e portador do RG 1.795.194-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:23A19F76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ADELMO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 066.367.674-64 e portador do RG 001.808.660-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:45E7D9A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2023 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IRANILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 017.922.604-58 e portador do RG 003.271.232-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:54DC6AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022**

0001 - PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA (KIT PA CARREGADEIRA HIDR. AGRICOLA + CONJ CHASSIS + LÂMINA NIVELADORA + CONCHA) - PHA 2.5 - Valor Referência: 71.352,50, Fornecedor : AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS Modelo: PHA 2.5 Quantidade: 1 unidade Valor Final: 50.000,00 Valor Total: 50.000,00 Situação Adjudicado em: 06/01/2023 - 10:31:23 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0ACBE788

**GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA Nº 058/2022**

ADVERTENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ: 08.096.612/0001-31

ADVERTIDO: BENEDITO MAIA JUNIOR 76191885415
CNPJ: 11.938.661/0001-89

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, desejando prover a conservação e ressalva dos direitos da entidade e da sociedade, bem como manifestar seu compromisso de modo formal, em conformidade com o que o Termo de Acordo Interinstitucional (TAI) ajustado com o Ministério Público Estadual e Federal, em 2018, repactuado em 2022, em anexo, com vistas à dar cumprimento ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), vem **ADVERTIR** a empresa supracitada, nos termos que a seguir articula:

I – O **ADVERTIDO** foi identificado como gerador de resíduos sólidos, conforme cadastro realizado pela Prefeitura Municipal com base na classificação realizada pela Resolução Conama n.º 307/2002 e ABNT-NBR 10.004:2004.

II – O **ADVERTENTE** usando de sua prerrogativa e considerando a obrigação do próprio gerador de dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos não equiparados aos resíduos domiciliares, notifica o gerador à apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em atendimento ao artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 e ao TAI firmado com o MP.

III – O **ADVERTIDO** tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o PGRS, a contar da data de recebimento desta Advertência.

São Fernando/RN, 06 de janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:9CA769E4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022**

0001 - PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA (KIT PA CARREGADEIRA HIDR. AGRICOLA + CONJ CHASSIS + LÂMINA NIVELADORA + CONCHA) - PHA 2.5 - Valor Referência: 71.352,50, Fornecedor : AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS Modelo: PHA 2.5 Quantidade: 1 unidade Valor Final: 50.000,00 Valor Total: 50.000,00 Situação Homologado em 06/01/2023 10:31:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA GENILSON MEDEIROS MAIA Autoridade Competente

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C2C1319A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 007/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2A19C11E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 008/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:29BE3A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DISPENSA Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 006/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CNPJ nº 05.640.770/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de janeiro de 2023 e termo final em 10 de janeiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Antônio da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:D87C15C1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DISPENSA Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 006/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADO: ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS (CPF nº 792.398.624-04); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de janeiro de 2023 e termo final em 10 de janeiro de 2024; VALOR: R\$ 7.592,52 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Roberto Wagner de Medeiros – pelo Contratado.

São José do Seridó/ RN, 06 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:48BC3058

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2023, 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de janeiro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de janeiro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:946FB68A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2023***Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 002/2023.**RESOLVE:**Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **KANDICE ALVES DE ARAÚJO**, marcado de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, conforme Portaria nº 001/2022, para que seja transferido para o período de 14 a 28 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E396DBD7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2023***Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 003/2023.**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder gozo de férias da servidora **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D88F8E4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2023***Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 001/2023.

RESOLVE:Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, marcado de 09 a 21 de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 001/2022, para que seja transferido para o período de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3DAB8136**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 003, EM 06 DE JANEIRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O RESPECTIVO COMITÊ.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz.**CONSIDERANDO** a Resolução 19/2016 – CNAS, que institui o programa 1ª infância no sistema Único de Assistência Social e Termo de aceite assinado e eletronicamente pelo gestor;**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são na Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ deste município, em atendimento ao Decreto nº 8.869/2016 e Resolução 19/2016 – CNAS.**Art. 2º** - Ficam designados a compor este COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na condição de titulares e respectivos suplentes, representando os segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, os seguintes membros:**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Daniel Vieira de Almeida

Suplente: Flávio Dias de Aquino

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Thiago Henrique Figueiredo da Costa

Suplente: Héliida Lunara de Freitas

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: José Heltôn Borges de Carvalho

Suplente: Maria Ingridy de Amorim Gomes

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Titular: Francisco Ladjânio Pessoa de Freitas

Suplente: Cristiana Chaves de Queiroz Silva

ÓRGÃO: CONSELHO TUELAR

Titular: Maria Edilania Dantas
Suplente: Lenilda Gonçalves de Aquino

Art. 3º - Esta portaria nº 003/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 06 de janeiro de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8EE37E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 01/2023 – GP DEFINE O
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a perda no coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e, conseqüentemente, a diminuição dos recursos recebidos pelo município, a partir do corrente mês e ano, em razão da contagem populacional feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição de gastos pelo motivo acima elencado,

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente administrativo nas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de São Tomé será das 7:30 às 13:30h.

Art. 2º. Estão mantidas as execuções dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal em dois expedientes, na Secretaria Municipal de Obras, equipes da Estratégia de Saúde da Família, e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, além dos serviços ininterruptos do Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 06 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C4166F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, “X” da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo

que trata da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAMS**, com a proponente MARIA ISAURA DE MEDEIROS (CPF: 021.683.474-09), vencedora do item 01, com valor mensal de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), perfazendo o Valor Global de R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BC00710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 25 *caput* deste mesmo diploma legal, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR (CNPJ: 19.812.128/0001-88)** no valor mensal de R\$ 6.798,00 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais) perfazendo o valor global: R\$ 81.576,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2803E2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com o Sr. **JOÃO GABRIEL JÚNIOR (CPF: 124.328.354-84)**, detentor de proposta no

valor mensal: **R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)**, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 3.804,00 (Três mil Oitocentos e quatro reais)**.

RATIFICADO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGADO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A8E1B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS; Valor Mensal: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Contratado: MARIA ISAURA DE MEDEIROS (CPF: 021.683.474-09); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 02 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A88593B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Valor Mensal: 317,00 (trezentos e dezessete reais); Valor global: R\$ 3.804,00 (Três mil Oitocentos e quatro reais); Contratado: JOÃO GABRIEL JÚNIOR (CPF: 124.328.354-84); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 02 de janeiro de 2023.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36FEA52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para Contratação de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, (CNPJ: 19.812.128/0001-88).

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor mensal de:R\$ 6.798,00 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 81.576,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCOS ANTÔNIO JUNIOR – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 02 de janeiro de 2023

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBC29DC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 400/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao servidor municipal, Sr. **JOÃO JANUÁRIO FILHO**, exercente do cargo de MOTORISTA, mat. nº 000095, em razão de ter completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FB2F6324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de confecção de placas em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, pintura epóxi, logo em aplique com resina, com parafusos sextavados cromado medindo 60X40cm, destinados as diversas secretaria deste município. Os referidos serviços justifica-se para futuras inaugurações dos prédios público do município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Janeiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1F0131CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA
CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2023**

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito Praça Salviano Gomes Crizanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN, inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 –O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município de Serra de São Bento para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 –Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

- I – Cédula de Identidade do(s) representante(s) da empresa;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

- I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se realizará pelos trabalhos;
- III - Atestado de Capacidade de acordo com o ramo da empresa.

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata;
- II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:

- I – Prova de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
- III – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;
- IV – Certidão Negativa Municipal;
- V – Certidão Negativa Estadual;
- VI – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;
- VII – Certidão de Regularidade do FGTS.
- VIII – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

2.2.5 – A presente documentação poderá ser apresentada original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

III – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
- 4.2 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos Municipais.
- 4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.4 – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Serra de São Bento/RN, 06 de janeiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:187E9C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 29/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2.204/2022
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº29/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e possível contratação de empresa para **serviço de recarga de toners e cartuchos e aquisição de cartuchos e cilindros/toner, originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior)** para impressoras de diversas marcas, nas diversas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, pertencentes por ao município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 154.840,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**.

D R DA CRUZ ME- CNPJ: 22.871.575/0001-12, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil, quinhentos reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 06 de janeiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4CA68788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 29/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 29/2022

Processo: 2.204/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preço para futura e possível contratação de empresa para **serviço de recarga de toners e cartuchos e aquisição de cartuchos e cilindros/toner, originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior)** para impressoras de diversas marcas, nas diversas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, pertencentes por ao município de Serra do Mel.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 29/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa

vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 154.840,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**.

D R DA CRUZ ME- CNPJ: 22.871.575/0001-12, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil, quinhentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 03 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:03993122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 016/2022.

Ata de abertura e Julgamento das Propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 016/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar **Serviços Remanescentes na Construção do Ginásio Poliesportivo de Serra do Mel/RN.**

Aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2023, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e Julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão já havia atestado o recebimento da documentação de habilitação e proposta das empresas abaixo relacionadas, sendo que as mesmas encontram-se HABILITADAS:

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
03	PILAR EMPREENDIMENTOS
04	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
05	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
06	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
07	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Dando sequência a sessão passou-se a abrir os envelopes contendo as propostas de preços das empresas acima qualificadas e verificamos que a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, apresentou sua proposta no valor de R\$ 475.281,71. A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou sua proposta no valor de R\$ 478.558,75, sendo que os valores apresentados pelas empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, estão acima do valor de referência apresentado pelo o município. A empresa PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, não apresentou Carta Proposta, no entanto as mesmas encontram-se com suas propostas “DESCCLASSIFICADAS”, pelos motivos acima mencionados. Por ato contínuo, passamos a mapear os preços das demais empresas que encontram-se com suas propostas CLASSIFICA, na ordem crescente.

01	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	466.558,67
02	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	467.472,52
03	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	468.501,21
04	PILAR EMPREENDIMENTOS	472.800,51

Como podemos observar, a melhor proposta apresentada a municipalidade, foi a proposta da empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, com o menor valor proposto, no total de **R\$ 466.558,67 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Por tanto a empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, se sagra vencedora do presente certame. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 06 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2291F93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2211290002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Execução dos serviços de locação de veículo tipo pick-up para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2023 e termo final o dia 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0040.2073 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 15000000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jalne Alcantara Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:32127BE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 007/2023

PORTARIA Nº: 007/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	06 de janeiro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 06 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6272E2F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 703, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 09 a 23 de janeiro de 2023 e de 17 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3BF6A471

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 017/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATEUS SILVA ANANIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 108.XXX.XXX-78, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.680 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, SIMBOLOGIA CC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5C4C3A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2023**

Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **ANTONIO MAIA MOURA**, Matrícula nº 26, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 de Janeiro de 2023 à de 04 Abril de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:22AAE287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2023**

Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal

Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **LUIZ ALVES FEITOZA**, Matrícula nº 101, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 de Janeiro de 2023 à de 04 Abril de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CD85C6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 731/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 731/2023

Denomina Quadra Poliesportiva FRANCISCO MAURICIO BATISTA DA SILVA a quadra poliesportiva situada na comunidade rural de BOA VISTA II e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva FRANCISCO BATISTA DA SILVA a quadra poliesportiva situada na comunidade rural de BOA VISTA II, a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção, no citado bairro.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "Quadra Poliesportiva FRANCISCO BATISTA DA SILVA".

Art. 3º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, em 06 de janeiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8BEF980C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2023**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.”

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, o art. 37, IX da Constituição Federal e, a iniciativa exclusiva do art. 124, II da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que alterou a lei nº 14.113/2020 e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Lei nº 678/2021 e em seguida sua sanção.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o primeiro mandato com vigência até 31/12/2026, e para o mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 02/01/2023, sendo vedada a reeleição.

PRESIDENTE

Altaisa Tallita Soares Santos
CPF: 088.690.364-56
Telefone: (84) 99940-2448
E-mail: soarestallita@gmail.com

VICE-PRESIDENTE

Paulo Henrique de Lima Araujo
CPF: 116.258.204-96
Telefone: (84) 9991-0353
E-mail: paulohenriquedelim@gmail.com

SECRETÁRIO (Eleito em Assembleia do CACS/FUNDEB)

Antonio Braga de Rezende Neto
CPF: 108.969.634-54
Telefone: (84) 99850-3280
E-mail: antonionetto1997@gmail.com

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:

Vitória Caroline Pereira Carvalho
CPF: 706.426.864-75
Telefone: (84) 99850-1263
E-mail: vitoriacarv901@gmail.com

SUPLENTE:

Mirlany Rodrigues Fernandes Melo
CPF: 085.777.854-40
Telefone: (84) 99649-7061
E-mail: mirlanymelo2@gmail.com

TITULAR:

Maria Socorro Ferreira Sousa Lima
CPF: 706.692.504-14
Telefone: (84) 99813-0895
E-mail: mariasocorrofsousa@gmail.com

SUPLENTE:

Maíra Cíntia Lucena Melo
CPF: 088.503.854-12
Telefone: (84) 99912-0806
E-mail: mairamelo22@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR:

Alinny Mara Gomes da Costa
CPF: 10501960406
Telefone: (84) 996317783
E-mail: alinny.a17@gmail.com

SUPLENTE:

Bruna Jeciana Pinto Silva
CPF: 016.659.324-90
Telefone: (84) 99686-0693
E-mail: jecianabruna@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES

TITULAR:

Antonio Braga de Rezende Neto

CPF: 108.969.634-54

Telefone: (84) 99850-3280

E-mail: antonionetto1997@gmail.com

SUPLENTE:

Velania Maria Gomes Soares Barbosa

CPF: 011.932.924-76

Telefone: (84) 99820-0406

E-mail: Velaniagomes@hotmail.com

• REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO

TITULAR:

Maria Dilma Gomes Pinto

CPF: 785.456.844 - 87

Telefone: (84) 99818-9542

E-mail: dilmagp13@gmail.com

SUPLENTE

Maria Núbia Morais Freitas

CPF: 850.748.534-00

Telefone: (84) 99876-1571

E-mail: nubiafreitasn@hotmail.com

• REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR:

Fernanda Moura de Almeida

CPF: 050.927.464-16

Telefone: (84) 99974-1603

E-mail: fm097839@gmail.com

SUPLENTE:

Mariana Thais da Costa Oliveira

CPF: 088.690.344-02

Telefone: (84) 99967-9013

E-mail: marianathaisoliveira@gmail.com

TITULAR:

Pamela Jayce Dias Gomes

Telefone: (84) 99605-7081

CPF 067.723.524-08

E-mail: pamelajayce@gmail.com

SUPLENTE:

Maria luzia Ferreira Sousa

CPF: 089.242.254-80

Telefone: (84) 99704-5407

E-mail: fsousaluzia@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

TITULAR:

Maria Clara Cruz Teixeira

CPF: 713.447.424-08

Telefone: (84) 99812-1267

E-mail: mariaclaracruz742@gmail.com

SUPLENTE:

Joelma de Lima Chagas

CPF: 714.884.754-07

Telefone: (84) 99674-4070

E-mail: limajoelma963@gmail.com

TITULAR:

Matheus Ferreira de Andrade Sidney

CPF: 626.154.703-37

Telefone: (84) 99700-0260

E-mail: matheus.sidney005@gmail.com

SUPLENTE:

Maria Clara Gonçalves de Carvalho

CPF: 717.334.134-56

Telefone: (84) 99867-1249 ou (84) 99999-4672

E-mail: -

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TITULAR:**

Altaisa Tallita Soares Santos
CPF: 088.690.364-56
Telefone: (84) 99940-2448
E-mail: soarestallita@gmail.com

SUPLENTE:

Francisco Flávio de Oliveira França
CPF: 009.228.494-98
Telefone: (84) 99922-8131
E-mail: oivalf80@gmail.com

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**TITULAR:**

Paulo Henrique de Lima Araujo
CPF: 116.258.204-96
Telefone: (84) 9991-0353
E-mail: paulohenriquedelim@gmail.com

SUPLENTE:

Matheus Cavalcante Nunes
CPF: 110.959.814-98
Telefone: (84) 99638-8841
E-mail: matheus55222cavall@hotmail.com

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**TITULAR:**

Adriel Stenio Gomes Regis Barra
CPF: 103.013.554-10
Telefone: (84) 99926-6437
E-mail: adrielstenio91719@gmail.com

SUPLENTE:

Maria das Graças de Moraes
CPF: 061.748.644-13
Telefone: (84) 99942-3620
E-mail: gracinha.jas@outlook.com

TITULAR:

Gabriel Victor Amorim Araujo
CPF: 123.244.224-09
Telefone: (84) 998331780
E-mail: abcdgabriel64@gmail.com

SUPLENTE:

Francisca Evilene Leite Paiva
CPF: 079.794.414-19
Telefone: (84) 9 9628-9614
E-mail: evilenepaiva12@gmail.com

• REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAMPO**TITULAR:**

Maria Simara Souza Queiroz
CPF: 050.954.014-79
Telefone: (84) 99857-1434
E-mail: simaraqueiroz2013@hotmail.com

SUPLENTE:

Danieli Oliveira Souza
CPF: 083.198.834-74
Telefone: (84) 99946-4316
E-mail: danieli.oliveira@hotmail.com

SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL

Nos termos do art. 12, Parágrafo único da Lei Municipal 678/2021, a Prefeitura Municipal, cede ao Conselho do FUNDEB, A Srª Mônica Maria Alves de Oliveira Moreira, CPF: 050.201.624-85, telefone: (84) 99926-1386, e-mail: monicaalves_uern@hotmail.com, para atuar como Secretária Executiva do Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Severiano Melo – RN, 06 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1ADB0E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RELATÓRIO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-0007
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 00.673.834/0001-68
Objeto: Prorrogação de prazo
Assinatura: 30/12/2022
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e André George Feitosa de morais, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 30 de dezembro de 2022.

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:07730F2C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 920220030
CONTRATO: 9/2022-0030
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: M. V. NETO TURISMO
CNPJ(MF) Nº 14.834.785/0001-02
OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920220030 que tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de traslado de passageiros, no trecho Tenente Ananias/natal/Tenente Ananias-RN, objetivando conduzir pacientes em tratamento de saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.
ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Maurilândio Vieira Neto, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:EA49353A

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2022 DE APROVAÇÃO DO PLANO
DE TRABALHO DO HOSPITAL FUNDAÇÃO LINDOLFO
FERNANDES DOS SANTOS 2023 PELOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução CMS Nº 005/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a 133 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias realizada em 21/12/2022, em que foi explanado e aprovado o Plano de Trabalho do Hospital Fundação Lindolfo Fernandes dos Santos 2023 pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Aprovar, o Plano de Trabalho do Hospital Fundação Lindolfo Fernandes dos Santos para o exercício de 2023.

Tenente Ananias-RN, 21 de dezembro de 2022.

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR

Presidente do CMS Tenente Ananias-RN

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:59A4CFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 AVISO DE DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 c/c Súmula 473 do STF, decide anular e tornar sem efeito o Edital, bem como todos os atos posteriores a publicação do seu aviso, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:61F88A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2022**

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por meio da Portaria: nº 008/2023 - GP, comunica aos interessados que a Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS DE CORTEZ, LOCALIZADO NA AVENIDA AIRTON LAURENTINO, SN, CENTRO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO**

CRUZ/RN, na Modalidade de Licitação Tomada de Preço nº 006/2022, O procedimento licitatório fica suspenso pelo prazo necessário para correções a serem realizadas. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

*Republicado por Incorreção de Data.

Tenente Laurentino Cruz/RN 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:EB9BFE58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
007/2022**

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por meio da Portaria: nº 008/2023 - GP, comunica aos interessados que a Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA RUA ANTÔNIO MANOEL E TRECHO DA RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA**, na Modalidade de Licitação Tomada de Preço nº 007/2022, O procedimento licitatório fica suspenso pelo prazo necessário para correções a serem realizadas. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

*Republicação por Incorreção de Data.

Tenente Laurentino Cruz/RN 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:1474D4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 01/01/2023 a 30/12/2024 a Sra. **ROMEIKA KATARINA LOPES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 029.***.***-25, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:872AE72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 01/01/2023 a 30/12/2024 a Sra. **POLYANNA KARLA LOPES DA COSTA AQUINO DE ALCÂNTARA**, inscrita no CPF/MF nº 011.***.***-32, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E309AFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação dos membros compositores do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 383 de 31 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e o Código do Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO o Art. 175 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

CONSIDERANDO Os Arts. 1º e 2º do Edital 003/2021 de convocação para nova composição do CONDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes das Instituições, Entidades e Governo Municipal para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO
Titular: Laira Roberta de Campos Sousas

Suplente: Isabel Ferreira Galvão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
Titular: Henrique Marinho Santana
Suplente: Thiago José Freire Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
Titular: Gustavo Macena Marinho
Suplente: Gilmara Lúcia Barros Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
Titular: Lavoisyer Emerson Macena
Suplente: Sofia Katarine de Freitas Valdivino

Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS
Titular: Marcos Antônio José Teixeira
Suplente: Lianna Kelly Souza Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Titular: Adaebson Santos da Silva
Suplente: Antônio Henrique Lopes Rodrigues

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES AUTÔNOMOS DE SERVIÇOS AO TURISMO

Entidade: Associação dos Barraqueiros da Praia do Madeiro
Titular: Wellington Leandro Barbosa
Suplente: Diego Cesar Macena Camillo

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Entidade: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 17ª Região
Titular: César Rebouças Rangel Júnior – corretor de imóveis

REPRESENTANTE DE ONGS

Entidade: Associação Educacional Comunitária do Município de Tibau do Sul
Titular: Norma Lílian Fagundes de Lima
Suplente: Orquídea Abreu Marinho

REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS

Entidade: Associação dos Hoteleiros de Tibau do Sul e Pipa
Titular: Wanderson Louzada Borges
Suplente: Heloísa do Carmo Faria

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9906E538

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 ADESÃO PREGÃO Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA À VÁCUO E MANGUEIRAS.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 29/12/2023
Valor: R\$ 247.500,00, (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

HELOÍSA ANDREA BEZERRIL SOUTO

Diretora - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:DEF7CC36**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 DISPENSA Nº 49/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ: 03.640.285/0001-13

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para execução dos serviços de implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local do Turismo - DEL TURISMO no município.

VIGÊNCIA: Início: 01/11/2022 - Término: 01/11/2023

Valor: R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Diretor Recional Senac-AR/RN - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:E0500CB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001//2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIAN Nº 001/2023 - GC

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN, REFERENTE AO BIÊNIO 2023/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, no biênio 2023/2024:**REPRESENTANTES DO GOVERNO / PRESTADORES DE SERVIÇO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.425.304-10;

Suplente: JOSÉ EDIL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.858.084-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91;

Suplente: FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.958.654-76;

VALDERES MOREIRA ANÁLISES CLÍNICAS- BIOLAB

Titular: RODRIGO BEZERRA DE FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.122.994-78;

Suplente: ROBERTA LOUIZE BEZERRA DE FRANÇA inscrito no CPF/MF sob o nº 177.793.254-79;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO DO MATO GRANDE- SINTASE-RN**

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.308.284-07;

Suplente: TATIANA MARIA FERREIRA F NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.231.184-33

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SIDAÚDE/RN

Titular: WAGNER ALVES CABRAL SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.389.924-53;

Suplente: LINDALCIR LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.135.724-34;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN/RN

Titular: LUCIENE MARIA FIGUEREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.857.754-14;

Suplente: ISABELI DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.764.664-03;

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUMILDES DE BOA CICA - APHB**

Titular: MARCOS ANTONIO FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.817.044-04;

Suplente: ARTHUR FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.360.754-04;

SOCIEDADE DE MULHERES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO

Titular: IRIS LEONCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.677.884-09;

Suplente: MARIA DO CEU DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.696.374-88;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE VILA MAINE

Titular: SÔNIA MARIA GOMES DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.726.294-22;

Suplente: MARLENE KEILA DA CRUZ DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.222.234-18;

ARQUIDIOCESE DE NATAL – PARÓQUIA BOM JESUS DOS NAVEGANTES

Titular: ROSA MARIA MELO SANTOS DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.532.504-06;

Suplente: BRENA MIKALINE TERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.961.104-04;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO RN

Titular: LUCIANA DA SILVA ARANTES SEVERIANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.715.687-65;

Suplente: CINTIA JÉSSICA DE SOUZA NOBERTO, RG nº 003.110.626;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE TOUROS/RN

Titular: FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.382.754-00;

Suplente: ANA MARIA DOS SANTOS C CARIELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.344.104-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:60CD3E19**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando o incomensurável

interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUZIA RODRIGUES GOMES DA SILVA** para a Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Monte Alegre para ficar à disposição do SAAE DE TOUROS/RN, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Touros/RN, 04 de janeiro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:866D5120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
33/2022 PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
33/2022 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e seis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022 PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de material de construção (material hidráulico, pintura, piso, e outros) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 47.607.630/0001-92
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 33/2022 PE.

Empresa: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 47.607.630/0001-92, estabelecida à R DOM PEDRO II-420 CASA 3 FUNDOS, NOSSA SENHORA D, Canoas RS, (47) 9928-7840, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO HAUSCHILD MONDARDO, C.P.F. nº 806.427.809-00, R.G. nº 204970831 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	TUBO SOLD.DE PVC 40mm (6m)PARA ÁGUA FRIA - Marca.:	UNIDADE	25,00	69,000	1.725,00
	PLASTILIT			VALOR TOTAL R\$	1.725,00

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:78EFOC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20180011.

ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

5º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420-LC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420- LC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, CNPJ:27.426.764/0001-08, com sede a Rua João Gomes de Moura, 55 - Centro, Várzea – RN, Telefone: (84) 98864-7478, e-mail:luiolive2014@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 058.016.074-20, conforme originado pelo Pregão Presencial nº 001/2018, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, 20180011 originado pelo Pregão Presencial nº 001/2018, destinado a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor mensal de R\$ 1.140,00 (Mil Cento e quarenta reais) passará a ser de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e vinte reais), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais) passará a ser de R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

3.2 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1– Justificam o presente termo acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1– Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº. 20180011 originado pelo Pregão Presencial nº 001/2018, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420-

Lc Serviços e Manutenção em Informática
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:81FD603C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº. 010/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2022-SRP.

No dia 06 de janeiro de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria 001/2022, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob nº. **010/2022-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA visando à eventual contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 010/2022-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

DAMIÃO GOMES VICENTE /CNPJ: 21.034.803/0001-37, que saiu vencedora do certame lote único; totalizando o valor de **R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

VÁRZEA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6F9379EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 010/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2022-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA visando à eventual contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando,que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando,que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa licitante abaixo:

DAMIÃO GOMES VICENTE /CNPJ: 21.034.803/0001-37, que saiu vencedora do certame lote único; totalizando o valor de **R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

VÁRZEA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:50087BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 010/2022-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2022-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA visando à eventual contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

DAMIÃO GOMES VICENTE /CNPJ: 21.034.803/0001-37, que saiu vencedora do certame lote único; totalizando o valor de R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

VÁRZEA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2023**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0303D09B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP Nº. 014/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA visando à eventual contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

EMPRESA REGISTRADA: DAMIÃO GOMES VICENTE /CNPJ: 21.034.803/0001-37, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no lote único; totalizando o valor de R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

VÁRZEA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2023.**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:03162A71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2028/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 22120002/2022.**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22120002/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, CNPJ nº 22.683.048/0001-84, cujo objeto é Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização dos eventos culturais tradicionais de fim de ano, que ocorrerão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2022:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F9050CC8**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22120002/2022**

CONTRATO Nº: 22120002/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 151201/2022 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, CNPJ N.º 22.683.048/0001-84. OBJETO: Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização dos eventos culturais tradicionais de fim de ano, que ocorrerão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9207091A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022(*)

O Prefeito Municipal de VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 e diante do resultado apresentado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

RESOLVE: ADJUDICAR e em ato contínuo **HOMOLOGAR**, objetivando seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de VILA FLOR/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015., à Organização da Sociedade Civil – OSC - **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77**, para todos os efeitos previstos em Lei.

VILA FLOR-RN, 30 de dezembro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E2F57F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 009/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 0488/2022 – GP/MJ, que solicita a cessão do servidor deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido do Prefeito Municipal Jucurutu, o servidor público municipal, **CÉLIO ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1054, ocupante da função de motorista, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0775E977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N. 002/2023 – FMS *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 01 a 02/01/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:685EEF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2023 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 a 04/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67537F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:93673505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:411072BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:662483FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 019/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BA8CF227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/01/2023, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:69CDE86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71E15DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E8DC4C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1D42CF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:444063F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/01/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:991C1C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2023 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 016/2023 de 05 de janeiro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A17EA751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 006/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, Vigia, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 33 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 09/01/2023 com término em 07/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:594A6313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
46º	PMA - 107	JOACY JOSÉ ALVES	ASD	CLASSIFICADO
47º	PMA - 084	FRANCISCO WDENILSON CABRAL TORRES	ASD	CLASSIFICADO
48º	PMA - 013	ANDREZA AYANNE DE MENEZES CÂMARA	ASD	CLASSIFICADO
49º	PMA - 091	GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA	ASD	CLASSIFICADO
50º	PMA - 165	MARIA NEUMA MAIA SILVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
51º	PMA - 085	FRANCISCO YASSER ARAFAT DA COSTA ARAÚJO	ASD	CLASSIFICADO
52º	PMA - 073	FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
53º	PMA - 070	FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
54º	PMA - 178	PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
55º	PMA - 001	ADRIANA CARLA DE FREITAS	ASD	CLASSIFICADO
56º	PMA - 189	RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS	ASD	CLASSIFICADO
57º	PMA - 032	CARLA MARIA COSTA	ASD	CLASSIFICADO
58º	PMA - 076	FRANCISCO ALVES DO ROSÁRIO NETO	ASD	CLASSIFICADO
59º	PMA - 176	OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA	ASD	CLASSIFICADO
60º	PMA - 006	ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
4º	PMA - 200	THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA	DIGITADOR	CLASSIFICADO

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 06 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7FD8609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 007/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos listados seguir:

FÉRIAS 2022 – REDE MUNICIPAL DE ENSINO**CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL**

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	MARIA ADRIANA DA SILVA	ASG/MERENDEIRA
02	LUCIANA DE BRITO PAULA	ASG/MERENDEIRA
03	MARINALDA PEREIRA DE SOUZA SILVA	ASG/MERENDEIRA
04	MARIA DO CARMO PAULA DE LIMA	ASG
05	FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
06	MARIA AMORIM DE CARVALHO (MARTA)	ASG

ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	ANTÔNIA JOCELIA DA SILVA AMORIM	ASG
02	JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA	ASG
03	RAIMUNDA NUNES DE LIMA SILVA	ASG
04	MÁRCIA CRISTINA ALVES DE LIMA	ASG
05	EVANILZA DE SOUZA NUNES VIANA	ASG
06	JOSÉ GENÁRIO DE LIMA	VIGIA
07	MARIA SANDRA MARCELINO BARBOSA	ASG
08	TEREZINHA NOGUEIRA CHAVES SILVA	ASG
09	MARIA LUCIA CARVALHO AMORIM SILVA	ASG
10	ANTONIA PORFIRIO DUARTE ALVES	PROFESSORA
11	VALDICLÉCIA ALVES FERNANDES NUNES	PROFESSORA
12	CLEIDE ALVES DA SILVA	PROFESSORA
13	ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA	PROFESSORA
14	JOSÉ LUCINÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
15	MARLA ELOIDES XAVIER DA SILVA MORAIS	PROFESSORA
16	MARIA ILEUVA DA SILVA LOPES	PROFESSORA
17	ENEDILMA VIDAL BARBOSA DE SOUZA	PROFESSORA
18	MARIA ALMEIDA DE AMORIM SILVANO	PROFESSORA
19	JANILSON ALVES DE SOUZA	PROFESSOR
20	JOSÉ VIRGINIO NETO	PROFESSOR
21	NIVIA JANUÁRIO DE LIMA	PROFESSORA
22	MARIA ARIELLY DE LIMA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
23	MARIA LARISSA DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
	MARIA NEIRE DE LIMA NUNES	COORDENADORA PEDAGÓGICA

ESCOLA MUNICIPAL ANTERO MARQUES / CRECHE MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	FRANCISCA LIZIANA ESTEVAM DA SILVA	ASG
02	MARIA CLAUDILENE DE ALMEIDA	ASG
03	GIDILEUDA JANUÁRIO DE LIMA	ASG
04	LUCIENE ALVES DA SILVA BARBOSA	PROFESSORA
05	MARIA MIRIAM GLEYCE ALVES DO NASCIMENTO	COORDENADORA PEDAGÓGICA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
	ANA ROZANGELA RODRIGUES DE LIMA	CHEFE DA DIVISAO EDUCACAO INFANTIL
	NIVALDA MARIA GAMA PESSOA	PROFESSORA
	JOSÉ CARVALHO DE BESSA	SUPERVISOR
	IRINILDA FERNANDES DE LIMA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
	JACIRO CABOCCLO DA SILVA	PROFESSOR
	ANTÔNIA ALVES CARDOSO DA SILVA	PROFESSORA

ESCOLA MUNICIPAL ESCOLÁSTICA NUNES DA SILVA

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	GIZONHA DE SOUZA MENES ARAUJO	ASG
02	NELIO NASARIO FERREIRA	ASG
	LUCINEIDE DE QUEIROZ LIMA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
	JOANA EUNICE NUNES	PROFESSORA
	JUCIER ALVES DE SOUZA	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL ADÍLIA TERTULINA DE FREITAS

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	FRANCISCO GUIDO DOS SANTOS MOREIRA	VIGIA

02	IVANIA BEZERRA DE ARAÚJO	ASG
03	MARIA JOILMA DE QUEIROZ AQUINO	ASG
	CELESTE MARIA DE CARVALHO	ASG
	JOSEFA DANTAS DE FARIAS CARVALHO	PROFESSORA
	IRENE EPIFANIA CHAVES	PROFESSORA
	MARINETH DE SOUZA NUNES	PROFESSORA
	EDILEUSA MOREIRA DE CARVALHO	AUX. DE SECRETARIA

BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. SEVERIANO

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	ALEXANDRO DANTAS DE LIRA	COORDENADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	CICERO EUMAR MARINHO DE LIMA	VIGILANTE
02	JANAYNI ALFREDO DE SOUZA	PSICOPEDAGOGA
03	GEYSA FERNANDES DE SOUZA	SECRETARIO UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I
04	JOSEFA ALVES DE LIMA	COORDENADORA DA DIV DA MERENDA ESCOLAR

MOTORISTAS

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função
01	MARCONDES JANUÁRIO DE LIMA	MOTORISTA

Art. 2º. As referidas férias iniciam no dia 02 e janeiro de 2023 e encerram no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4CB94439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06010001

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 06010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Software de pesquisa de preços O sistema deverá ter acesso on-line, visando atender as necessidades do Setor de compras e da comissão permanente de Licitações do município de Encanto/RN, nos seguintes termos: 1. permitir a realização de consulta via internet ao banco de preço, através de login e senha a serem disponibilizados ao contratante; 2. permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade de federação, associados ou não a uma palavra-chave; 3. permitir o acesso através de link, á publicação oficial ou o documento original referente ao preço informado; 4. disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informado a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa; 5. utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do comprasnet; 6. Apresentar informações e preços atualizados mensalmente; 7. Disponibilizar catálogo de bens e serviços, com especificação detalhada dos produtos; 8 Disponibilizar relatórios que demonstrem a curva ABC para análise de definição de estratégia na realização dos processos licitatórios, pelos valores abaixo descrito:

1225 - M2A TECNOLOGIA LTDA (19.337.907/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20381 - Locação de Software de pesquisa de preços O sistema deverá ter acesso on-line, visando atender as necessidades do Setor de compras e da comissão permanente de Licitações do município de Encanto/RN, nos seguintes termos: 1. permitir a realização de consulta via internet ao banco de preço, através de login e senha a serem disponibilizados ao contratante; 2. permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade de federação, associados ou não a uma palavra-chave; 3. permitir o acesso através de link, á publicação oficial ou o documento original referente ao preço informado; 4. disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informado a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa; 5. utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do comprasnet; 6. Apresentar informações e preços atualizados mensalmente; 7. Disponibilizar catálogo de bens e serviços, com especificação detalhada dos produtos; 8 Disponibilizar relatórios que demonstrem a curva ABC para análise de definição de estratégia na realização dos processos licitatórios	SV	12	700,00	8.400,00
Total Geral					8.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2BF5C03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2022

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades da UMIIE, PSF, casos especiais e casos judicializados, destinados às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA						
CNPJ: 23.447.149/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)- TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - de "A" a "Z" VALOR DO DESCONTO		DESCONTO	1	173.360,00	173.360,00
TOTAL						173.360,00

VENCEDOR: LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA						
CNPJ: 36.944.731/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS: TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - de "A" a "Z" VALOR DO DESCONTO		DESCONTO	1	86.480,00	86.480,00
2	MEDICAMENTOS SIMILARES - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - de "A" a "Z" VALOR DO DESCONTO		DESCONTO	1	43.750,00	43.750,00
TOTAL						130.230,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00048/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 23.447.149/0001-19.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 173.360,00.

- LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA.

CNPJ: 36.944.731/0001-32.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 130.230,00.

Total: R\$ 303.590,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: 1B73D8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

Aos 29 de dezembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 - SRP, homologado em 27 de dezembro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de dezembro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2937 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representada pelo o Sócio o Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, portador da carteira de identidade nº 241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$

152	ATADURA DE CREPOM ORTOPEDICO 15 CM CX C/20UND	BIOTEXTIL	100	CX	11,70	R\$ 1.170,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 1.170,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão que enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, dentro do prazo dos 10 (dez) dias para entrega da mercadoria caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada, e ser penalizada pelo descumprimento do edital.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 29 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
 CNPJ: 40.787.152/0001-09
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FFA30032

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Aos 29 de dezembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 - SRP, homologado em 27 de dezembro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de dezembro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2937 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.478.895/0001-94**, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Jose Nergino Sobreira, portador da carteira de identidade nº 1.015.417 SPS/CE e CPF nº 092.442.203-34, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

JOSE NERGINO SOBREIRA CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
3	AGUA BI-DESTILADA 500ML	FARMACE	1.000	UN	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 9.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão que enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, dentro do prazo dos 10 (dez) dias para entrega da mercadoria caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada, e ser penalizada pelo descumprimento do edital.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta da empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: **63.478.895/0001-94**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 29 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Jose Nergino Sobreira
JOSE NERGINO SOBREIRA
 CNPJ: 63.478.895/0001-94
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A5288409

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Aos 29 de dezembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 - SRP, homologado em 27 de dezembro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de dezembro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2937 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.369/0001-18**, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Antonio Carlos de Almeida, portador da carteira de identidade nº 7.993.395-6 SSP/SP e CPF nº 057.056.208-2, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 01.612.369/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
83	MASCARA DE PROTEÇÃO NO MINIMO 4 CAMADAS, N95, COM REGISTRO NA ANVISA	PFF2/N95	4.000	UN	0,59	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão que enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, dentro do prazo dos 10 (dez) dias para entrega da mercadoria caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada, e ser penalizada pelo descumprimento do edital.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta da empresa **ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **01.612.369/0001-18**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 29 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Alliance Solucoes Industria E Comercio EIRELI

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

CNPJ: 02.322.886/0001-04

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D6266D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-007/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-007/2022, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1075 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14284 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/M², FIO 30.1, NA COR AMARELO CANÁRIO E COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DAS MANGAS DE AMBOS OS LADOS. A GOLA E OS PUNHOS DAS MANGAS COM A COR BRANCA E UMA LISTRA AMARELO NO MEIO, APRESENTANDO O MESMO TIPO DE MATERIAL (POLIÉSTER). NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR CONTENDO O BRASÃO DA ESCOLA E NAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS. AMBOS NOS TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	890	23,00	20.470,00
2	14285 - CAMISETA REGATA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA E CAVAS EM RETILÍNEA, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DAS CAVAS DE AMBOS OS LADOS. A GOLA E AS CAVAS COM A COR BRANCA E UMA LISTRA AMARELO NO MEIO, APRESENTANDO O MESMO TIPO DE MATERIAL (POLIÉSTER). PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	140	20,00	2.800,00
3	14286 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX INFANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR AMARELO CANÁRIO, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS. PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO- SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	300	21,00	6.300,00
4	14287 - CALÇA UNISSEX ESCOLAR INFANTIL CALÇA ESCOLAR; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 190 G/M, COM BOLSO NA LATERAL, NA COR AMARELO CANÁRIO, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, EM SUBLIMAÇÃO, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	280	34,00	9.520,00
5	14288 - SHORT SAIA FEMININO INFANTIL CONFECCIONADO EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR AMARELO CANÁRIO, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	150	24,00	3.600,00
Total (R\$):						42.690,00

ITAÚ/RN, 06/01/2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3D019146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP-007/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP-007/2022, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1075 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14284 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/M², FIO 30.1, NA COR AMARELO CANÁRIO E COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DAS MANGAS DE AMBOS OS LADOS. A GOLA E OS PUNHOS DAS MANGAS COM A COR BRANCA E UMA LISTRA AMARELO NO MEIO, APRESENTANDO O MESMO TIPO DE MATERIAL (POLIÉSTER). NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR CONTENDO O BRASÃO DA ESCOLA E NAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS. AMBOS NOS TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	890	23,00	20.470,00
2	14285 - CAMISETA REGATA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA E CAVAS EM RETILÍNEA, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DAS CAVAS DE AMBOS OS LADOS. A GOLA E AS CAVAS COM A COR BRANCA E UMA LISTRA AMARELO NO MEIO, APRESENTANDO O MESMO TIPO DE MATERIAL (POLIÉSTER). PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	140	20,00	2.800,00
3	14286 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX INFANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR AMARELO CANÁRIO, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA	und	PRÓPRIA	300	21,00	6.300,00

	INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.					
4	14287 - CALÇA UNISSEX ESCOLAR INFANTIL CALÇA ESCOLAR; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 190 G/M, COM BOLSO NA LATERAL, NA COR AMARELO CANÁRIO, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, EM SUBLIMAÇÃO, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	280	34,00	9.520,00
5	14288 - SHORT SAIA FEMININO INFANTIL CONFECCIONADO EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR AMARELO CANÁRIO, COM DETALHES EM TIRAS (COR BRANCA) PARTINDO DA INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	PRÓPRIA	150	24,00	3.600,00
Total (R\$):						42.690,00

ITAÚ/RN, 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A39C1DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 011/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Os **servidores** identificados com (*) gozarão de férias no período de férias da educação. Porém, só receberão o valor do pagamento de 1/3 das férias, após o período aquisitivo.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 011/2023 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS*	MERENDEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
ADRIANA KEILHA MAIA DE ARAÚJO	COZINHEIRO EM GERAL	02/01/2023 A 31/01/2023
ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
ALDILEIDE DAMASCENO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL*	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA LÚCIA ALVES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA MARIA RODRIGUES SALES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA SANTANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA SANTANA RIBEIRO	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDRÉ LUIZ LUCENA DE GOIS*	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023 A 31/01/2023
ANTÔNIO CARLOS BORGES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
AURÉLIA RODRIGUES BORGES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
BRENA DA SILVA DANTAS*	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
CÉLIA ALVES DA SILVA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO*	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023

DAYSE CÂNDIDO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE MORAIS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE PEREIRA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIETE GERMANO DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISAMA DE ARAÚJO NOGUEIRA SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ERIVALDO ALVES DUTRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA*	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FÁTIMA GLAÚCIA SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCINALDO APRÍGIO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA DIANA FERNANDES FILGUEIRAS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA EURÂNIA DE MEDEIROS TEIXEIRA	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	A.S.G	05/01/2023 A 03/02/2023
FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO BORGES SOBRINHO*	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO HUMBERTO DE ARAÚJO	PROFESSOR	04/01/2023 A 02/02/2023
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA*	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GARDÊNIA CAVALCANTE DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GENIVAL GOMES FILHO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GEOVA DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GERALDA ANDRIOLA DA SILVA	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	02/01/2023 A 31/01/2023
GILCELI PINHEIRO DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	02/01/2023 A 31/01/2023
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	02/01/2023 A 31/01/2023
HUGO MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ILDETE BATISTA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	02/01/2023 A 31/01/2023
ÍRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ÍRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA	02/01/2023 A 31/01/2023
IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
IVONE DUTRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
IVONETE DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
IZABEL MARIA DUTRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JÁCIO MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 A 31/01/2023
JAENE LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JAILMA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAÚJO	PROFESSOR/SUPERVISOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JANAÍNA RÁFIA DE BRITO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRO EM GERAL	02/01/2023 A 31/01/2023
JANÚSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOANA DARC DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR*	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO*	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOERIAN DE SOUZA ALVES	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
JORGE CAVALCANTI DE ARAÚJO	VIGILANTE	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSÉ GOMES DA COSTA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANA DAPARECIDA SOUZA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JUSSARA ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KÁSSIO ALVES DANTAS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KÉSSIA CRISTINA DANTAS	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
LANÚBIA MARÍLIA DUTRA DE ARAÚJO	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LIDIANE CRISTINA DE PAIVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LÍGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO*	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023 A 31/01/2023
LÚCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIANA ARAÚJO DA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LÚZIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MACIEL VALE DE AZEVEDO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR	MERENDEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCOS ANTÔNIO SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA ALICE DE ARAÚJO BATISTA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA APARECIDA GUEDES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA AVANI DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DA LUZ ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DAIANE DOS SANTOS*	DIGITADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR PEDAGOGICO	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS JALES	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSOR	05/01/2023 A 03/02/2023
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CAVALCANTI	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DE LOURDES ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DE LOURDES QUEIRÓZ DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DO CÉU ALVES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIRÓZ	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DOS AFLITOS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA GORETTI CARDOSO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA JOSÉ PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA LÍGIA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA RELVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA ZUZA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILENE DE MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILENE LUCAS DE ARAÚJO	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MARINEIDE SOARES DE LIMA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MARLI DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARLUCE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MISLAINE DA SILVA FERNANDES*	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
MYLLENA CINTHYA DA SILVA*	MERENDEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
NAZI DOS SANTOS	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
NÍCIA GARCIA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA	02/01/2023 A 31/01/2023
NITALMA QUEIRÓZ DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ONALDO LUCENA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
PATRÍCIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
PATRICIA SANTOS CABRAL	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RAIMUNDA ALBANIZA DA CONCEIÇÃO	ASG	04/01/2023 A 02/02/2023
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
REGINA MARIA DANTAS VALE	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RENATO CLÁUDIO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROBENILDA ARAÚJO DOS SANTOS*	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSA MARIA DOS SANTOS	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSIAN MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROXANA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SAIONARA VALE SOARES CAVALCANTE	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SEVERINA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES	MERENDEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO	02/01/2023 A 31/01/2023
SÔNIA CRISTINA DOS SANTOS	A.S.G	04/01/2023 A 02/02/2023
SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SUELI GOMES DA SILVA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
TÂMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
TELMA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023 A 31/01/2023
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR/PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VALÉRIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA - 20H	02/01/2023 A 31/01/2023
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023
VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VERNAIDE MARIA DE SENA	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G	02/01/2023 A 31/01/2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E5A24970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29120001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29120001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, homologada em 29/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Aquisição de um veículo utilitário zero km com baú refrigerado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 041/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1175 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13091 - VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM BAÚ REFRIGERADO VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM BAÚ REFRIGERADO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.4, Alarme, Alerta de frenagem de emergência, Alerta de manutenção programada (luz espia), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar condicionado, Assoalho em carpete, Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, Bancos dianteiros reclináveis, Bancos revestidos em tecido, Barra de proteção nas portas, Bolsa porta-objetos nas portas, CORRETTORE ASSETTO F, Chave com telecomando, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Console central parcial com porta-copos, Conta-giros, Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), Faróis de neblina, HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD, Hodômetro digital (total e parcial), Iluminação no compartimento de carga, Indicador digital de temperatura da água, Indicador digital do nível de combustível, Inibidor de marcha à ré, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, Para-choques, Parede divisória em chapa, Porta-luvas iluminado, Portas traseiras assimétricas sem vidro, Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena), Protetor de cárter, Proteção parcial das laterais internas, Quadro de instrumentos com iluminação branca, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preta, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem), Tomada 12V, Travas elétricas, Vidros climatizados verdes, Vidros elétricos dianteiros, Volante com regulagem de altura, Volante espumado, Válvula antirrefluxo de combustível, Equipamento de refrigeração: Acoplado ao baú, e independente do sistema da cabine, ou seja podem ser ligados individualmente, possuir um termostato que permita a regulagem de temperatura e capacidade para manter as condições internas (2º a 8°C) com temperatura externa de até +43,0°C sob plena insolação. Placa de plástico reforçada com fibra de vidro (PRFV); cor branca; placas externas com proteção a raios UV; livre de micrôsporos, não acumulando sujeira e nem líquidos; resistente a produtos ácidos. Isolamento Térmico Poliuretano. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO FIAT	UND	1	160.000,00	160.000,00
Total					160.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/12/2022, tendo seu término em 29/12/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 29/12/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6407C9BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 144 , DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 145 , DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				31.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	15.000,00

DECRETO Nº 146, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					158.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					158.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				118.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	118.000,00
Anexo II (Redução)					158.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					158.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				158.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	158.000,00

DECRETO Nº 147, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.263,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.263,82 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.263,82
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					13.263,82

URBANOS					
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				13.263,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.263,82
Anexo II (Redução)					13.263,82
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					13.263,82
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				13.263,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.263,82

DECRETO Nº 148, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.955,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.955,70 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.955,70
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				6.955,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.955,70
Anexo II (Redução)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.955,70
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				6.955,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.955,70

DECRETO Nº 149, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					53.400,00
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				53.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.400,00
Anexo II (Redução)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					53.400,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				53.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	53.400,00

DECRETO Nº 150, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.720,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.720,41 (quarenta mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.720,41
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.720,41
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.720,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.720,41
Anexo II (Redução)					40.720,41
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.720,41
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				40.720,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.720,41

DECRETO Nº 151 , DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.300,00
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					2.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.300,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.300,00

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A80738CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**

**EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.**

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, torna publico o processo seletivo para contratação temporária, a fim de integrar vagas imediatas para professores das áreas específicas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Educação Física, Geografia, Ensino Religioso e Vagas para especialistas, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e Fonoaudiólogo, conforme Portaria instituída de Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, Estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro do Município de Parelhas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, será regido por este edital sob a responsabilidade, pela Comissão constituída através da Portaria de nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, devidamente publicada em Diário oficial.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

3ª ETAPA: Prova de Desempenho Didático – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.

Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III** deste edital.

Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV** deste edital.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	CADASTRO DE RESERV
Professor educação infantil - Creche	Nível superior em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30h	14	-	
Professor – Educação Infantil Polivalente	Nível superior Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30h	7	1	
Professor – Ensino Fundamental Polivalente	Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30h	11	3	10
Professor EJA	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30h	1		
Professor de Matemática – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Matemática	R\$ 2.813,99	24h	3		
Professor de Ciências – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Ciências	R\$ 2.813,99	24h	1		1
Professor de Religião – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Religião	R\$2.813,99	24h	1		
Professor de Inglês – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Inglês	R\$ 2.813,99	24h	1		
Professor de Ed. Física – Ensino Fundamental II	Nível superior em Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.813,99	24h	2		
Professor Português	Nível superior em Licenciatura em Português	R\$ 2.813,99	24h	2		
Professor Geografia	Nível superior em Licenciatura em Geografia	R\$ 2.813,99	24h	1		
Professor Polivalente – ensino rural – Olho D'água do Boi	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30h	2		
Professor Ed. Infantil – ensino rural – Joazeiro	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30 h	2		
Professor Polivalente – ensino rural – Colonos	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30 h	1		
Professor Polivalente – ensino rural – Timbaúba	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.813,99	30 h	1		
Monitor de Educação Física	Estar matriculado ou cursando licenciatura na área de educação física com experiência em linguagem corporal (movimento rítmicos)	R\$ 1.700,00	30 h	1		
Monitor de Pedagogia	Estar matriculado ou cursando licenciatura na área de pedagogia	R\$ 1.700,00	30 h	4	2	
Psicólogo	Ter graduação completa na área de psicologia, apresentar registro do conselho da classe.	R\$ 1.993,58	40 h	1		
Nutricionista	Ter graduação completa na área de nutrição, apresentar registro do conselho da classe.	R\$ 1.993,58	40 h	1		
Fonoaudiólogo	Ter graduação completa na área de fonoaudiologia, apresentar registro do conselho da classe	R\$ 1.993,58	40 h	1		
Psicopedagogo	Nível superior em Licenciatura em pedagogia e pós-graduação em psicopedagogia	R\$ 2.813,99	40 h	2		

* Os vencimentos dos Cargos de Professores seguirão o reajuste do piso salarial da categorial, reajustados anualmente.

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)**PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana do Município de Parelhas.

A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.

Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, localizada na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN.

O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado durante os dias 12 e 13 de janeiro de 2023.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato e é necessário: CPF, RG, comprovante de residência e títulos e formulários conforme o anexo III do presente edital.

É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site <https://www.parelhas.rn.gov.br/> conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.

Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Parelhas, <https://www.parelhas.rn.gov.br/>.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: (colocar o e-mail do setor de pessoal) conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.

O candidato que não realizar o procedimento citado no item 8.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos constante no presente edital.

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Os candidatos deverão entregar no ato de inscrição os seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (**ANEXO III**).

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.

A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.	05	08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de certificados	Pontuação
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no site do Município de Parelhas, conforme cronograma no **ANEXO I**, obedecendo a ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50

Pontuação máximo do candidato na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO, ETAPA DESTINADA AOS PROFESSORES DOS DIFERENTES NÍVEIS E ETAPAS DE ENSINO

A prova de desempenho didático, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada pela comissão devidamente nomeada através da Portaria de nº (XXXX), no qual deve seguir a ordem de classificação dos candidatos.

A prova de desempenho didático será realizado em sessão aberta ao público, sendo vedado ao candidato assistir as provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas do local designado.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na prova de desempenho didático.

No dia da aplicação da prova de desempenho didático, não será permitido ao candidato permanecer nos locais de avaliação, bem como nos demais espaços referidos locais, com aparelhos eletrônicos, exceto os equipamentos a serem utilizados pelo candidato para a efetivação da apresentação do seu plano de aula.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documentos de identificação, devendo apresentar perante a banca examinadora o plano de aula a ser ministrado, dentro do conteúdo da área de atuação do profissional.

Para a realização da prova de desempenho didático serão convocados os candidatos na etapa da entrevista obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

A pontuação máxima sera de 100 (cem) pontos.

Será analisado o candidato na prova de desempenho didático, segundo os critérios:

Nº	Crítérios	Pontos
01	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
02	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
03	Atualização do tema do Plano de Aula	10
04	Coerência entre o planejamento e a exposição da aula	10
05	Clareza e objetividade na comunicação	10
06	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
07	Emprego de recurso de ensino apropriados	10
08	Administração do tempo da aula	10
09	Precisão no emprego das terminologias dos conceitos	10
10	Possui dicção clara, fluente e o emprego correto da linguagem.	10

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal de n. 10.741, de 1 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;
- c) persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Os candidatos aprovados e classificados nos cargos deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: rh@parelhas.rn.gov.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo,

julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);

Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);

Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;

Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);

Uma foto recente tamanho 3x4;

Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Parelhas /RN, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

O candidato aprovado terá seu contrato com o Município de Parelhas por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município de Parelhas.

A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade do Município de Parelhas, no período de validade do presente certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

ANEXO I	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECE)	12 e 13 de janeiro de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL / CURRICULAR	24 de janeiro de 2023
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO ORAL	25 de janeiro de 2023
ARGUIÇÃO ORAL	26 e 27 de janeiro de 2023
RESULTADO PRELIMILAR DA ARGUIÇÃO ORAL	30 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL	01 de fevereiro de 2023
PROVA DIDÁTICA	
RESULTADO DEFINITIVO DA ARGUIÇÃO ORAL E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA	02 de fevereiro de 2023
PROVAS DIDÁTICAS	03 de fevereiro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	06 de fevereiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	07 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DAS PROVAS DIDÁTICAS	08 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	09 de fevereiro de 2023.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.		
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	DE PARA USO DA BANCA
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados		

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA			
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.			
Nome:		CPF:	
CID: Congênita	Acid./Doença do. trabalho	Origem da deficiência: Acid. comum Doença comum	Adquirida pós operatório
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.			

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

paraplegia paraparesia
monoplegia monoparesia
tetraplegia tetraparesia
triplegia triparesia
hemiplegia hemiparesia
ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral
membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura:_)
outras - especificar:

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização de recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ Obs: Anexar audiograma</p>	<p>IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 600 Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.</p>
<p>V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p> <p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:B316F110

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN

EDITAL NORMATIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída de Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, será regido por este edital sob a responsabilidade, pela Comissão consultada através da Portaria de nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, devidamente publicada em Diário oficial.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.

Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**, deste edital.

Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV**, deste edital.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O candidato selecionado para para a vaga deve ter compatibilidade de cargos públicos, como recomenda a Constituição Federal de 88, nos artigos de acúmulo de cargos públicos.

O candidato selecionado para a vaga deve ter carga horaria disponível no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no momento de assumir, a função.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Assistente social - SEDE	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	1		1
Assistente social- CREAS	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	2		2
Assistente social – CRAS	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	3		3
Orientador social - SCFV	Nível Superior Completo em pedagogia	R\$1.212,00	40h	1		1
Orientador social – CRAS	Nível Superior Completo em pedagogia	R\$1.212,00	40h	1		1
Pedagogo – CREAS	Nível Superior Completo em pedagogia	R\$1.516,10	30h	1		1
Assistente jurídico – CREAS	Bacharel em direito e registro no conselho da classe - OAB	R\$ 1.717,58	30h	1		1
Psicólogo – CREAS	Nível superior completo em psicologia e registro no conselho de classe	R\$1.993,58	30h	2		2
Psicólogo – CRAS	Nível superior completo em psicologia e registro no conselho de classe	R\$1.993,58	30h	2		2
Assistente Social – CADASTRO UNICO	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	1		1
Enfermeiro -HOSPITAL	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.292,73	40h	1		1
Enfermeiro - CAPS	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	40h	1		1
Enfermeiro - PSF	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	40h	1		1
Enfermeiro - SAMU	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. Aprovação no curso de aperfeiçoamento ofertado pelo SAMU Natal/RN.	R\$2.292,73	40h	1		1
Cirurgiã dentista – CEO	Nível superior completo em odontologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.292,73	40h	2		2
Cirurgiã dentista – PSF	Nível superior completo em odontologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	40h	5		5
Fisioterapeuta – Equipe Multidisciplinar	Nível superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	3		3
Psicólogo - Equipe Multidisciplinar	Nível superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	4		4
Nutricionista - Equipe Multi	Nível superior completo em nutrição e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	2		2
Pedagogo (a) - CAPS	Nível superior completo em pedagogia, do Estado do Rio Grande do Norte.	Salário mínimo	40h	1		1
Fonoaudiólogo (a) – equipe multi	Nível superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	2		2
Bioquímico (a) – Laboratório do Hospital	Nível superior completo em biomedicina e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.510,97	40h	2		2
Farmacêutico (a) - CAF	Nível superior completo em farmácia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.917,58	40h	2		2

* Os vencimentos dos Cargos de Professores seguirão o reajuste do piso salarial da categorial, reajustados anualmente.

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA) PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana do Município de Parelhas.

A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.

Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, localizada na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN.

O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado durante os dias 12 e 13 de janeiro de 2023.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato e é necessário: CPF, RG, comprovante de residência e títulos e formulários conforme o anexo III do presente edital.

É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site <https://www.parelhas.rn.gov.br/> conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.

Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Parelhas, <https://www.parelhas.rn.gov.br/>.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Aurtoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: (rh@parelhas.rn.gov.br) conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.

O candidato que não realizar o procedimento citado no item 8.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos constante no presente edital.

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Os candidatos deverão entregar no ato de inscrição os seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, (**ANEXO III**).

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.

A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.	05	08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de certificados	Pontuação
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no site do Município de Parelhas, conforme cronograma no **ANEXO I**, obedecendo a ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50

Pontuação máximo do candidato na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal de n. 10.741, de 1 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;
- persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Os candidatos aprovados e classificados nos cargos deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: rh@parelhas.rn.gov.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- Uma foto recente tamanho 3x4;
- Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

Cópia do registro profissional dos referidos conselhos de classe, caso a função exija.

A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

O candidato aprovado terá seu contrato com o Município de Parelhas por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município de Parelhas.

A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade do Município de Parelhas, no período de validade do presente certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

ANEXO I	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECE)	12 e 13 de janeiro de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL / CURRICULAR	24 de janeiro de 2023
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO ORAL	25 de janeiro de 2023
ARGUIÇÃO ORAL	26 e 27 de janeiro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL	30 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL	01 de fevereiro de 2023
PROVADIDÁTICA	
RESULTADO DEFINITIVO DA ARGUIÇÃO ORAL E CONVOCAÇÃO PARA A PROVADIDÁTICA	02 de fevereiro de 2023
PROVAS DIDÁTICAS	03 de fevereiro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	06 de fevereiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	07 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DAS PROVAS DIDÁTICAS	08 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	09 de fevereiro de 2023.

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim (Não ()	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.		
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	DE PARA USO DA BANCA
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados		

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV**LAUDO CARACTERIZADOR**

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA			
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.			
Nome:		CPF:	
CID: Congênita	Acid./Doença do. trabalho	Origem da deficiência: Acid. comum Doença comum	Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.			

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

paraplegia paraparesia
monoplegia monoparesia
tetraplegia tetraparesia
triplegia triparesia
hemiplegia hemiparesia
ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral
membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura:_)
outras - especificar:

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização de recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz	IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em
---	--

Obs: Anexar audiograma	igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 600 Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	Obs: Anexar laudo do especialista
	IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A236A507

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN

EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída de Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, será regido por este edital sob a responsabilidade, pela Comissão consultada através da Portaria de nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, devidamente publicada em Diário oficial.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.

Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**, deste edital.

Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV**, deste edital.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O candidato selecionado para para a vaga deve ter compatibilidade de cargos públicos, como recomenda a Constituição Federal de 88, nos artigos de acúmulo de cargos públicos.

O candidato selecionado para a vaga deve ter carga horaria disponível no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no momento de assumir, a função.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Assistente social - SEDE	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	1		1
Assistente social- CREAS	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	2		2
Assistente social – CRAS	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	3		3
Orientador social - SCFV	Nível Superior Completo em pedagogia	R\$1.212,00	40h	1		1
Orientador social – CRAS	Nível Superior Completo em pedagogia					

		R\$1.212,00	40h	1		1
Pedagogo – CREAS	Nível Superior Completo em pedagogia	R\$1.516,10	30h	1		1
Assistente jurídico – CREAS	Bacharel em direito e registro no conselho da classe - OAB	R\$ 1.717,58	30h	1		1
Psicólogo – CREAS	Nível superior completo em psicologia e registro no conselho de classe	R\$1.993,58	30h	2		2
Psicólogo – CRAS	Nível superior completo em psicologia e registro no conselho de classe	R\$1.993,58	30h	2		2
Assistente Social – CADASTRO UNICO	Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe	R\$ 1.376,00	30h	1		1
Enfermeiro -HOSPITAL	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.292,73	40h	1		1
Enfermeiro - CAPS	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	40h	1		1
Enfermeiro - PSF	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	40h	1		1
Enfermeiro - SAMU	Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. Aprovação no curso de aperfeiçoamento ofertado pelo SAMU Natal/RN.	R\$2.292,73	40h	1		1
Cirurgiã dentista – CEO	Nível superior completo em odontologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.292,73	40h	2		2
Cirurgiã dentista – PSF	Nível superior completo em odontologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	40h	5		5
Fisioterapeuta – Equipe Multidisciplinar	Nível superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	3		3
Psicólogo - Equipe Multidisciplinar	Nível superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	4		4
Nutricionista - Equipe Multi	Nível superior completo em nutrição e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	2		2
Pedagogo (a) - CAPS	Nível superior completo em pedagogia, do Estado do Rio Grande do Norte.	Salário mínimo	40h	1		1
Fonoaudiólogo (a) – equipe multi	Nível superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$2.292,73	30h	2		2
Bioquímico (a) – Laboratório do Hospital	Nível superior completo em biomedicina e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.510,97	40h	2		2
Farmacêutico (a) - CAF	Nível superior completo em farmácia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.917,58	40h	2		2

* Os vencimentos dos Cargos de Professores seguirão o reajuste do piso salarial da categorial, reajustados anualmente.

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA) PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana do Município de Parelhas.

A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.

Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, localizada na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas – RN.

O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado durante os dias 12 e 13 de janeiro de 2023.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato e é necessário: CPF, RG, comprovante de residência e títulos e formulários conforme o anexo III do presente edital.

É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site <https://www.parelhas.rn.gov.br/> conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.

Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Parelhas, <https://www.parelhas.rn.gov.br/>.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: (rh@parelhas.rn.gov.br) conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.

O candidato que não realizar o procedimento citado no item 8.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos constante no presente edital.

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Os candidatos deverão entregar no ato de inscrição os seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, (**ANEXO III**).

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.

A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.	05	08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		

Discriminação e Requisitos	Máx. de certificados	Pontuação
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no site do Município de Parelhas, conforme cronograma no **ANEXO I**, obedecendo a ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50

Pontuação máxima do candidato na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal de n. 10.741, de 1 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;
- persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Os candidatos aprovados e classificados nos cargos deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: rh@parelhas.rn.gov.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- Uma foto recente tamanho 3x4;

Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

Cópia do registro profissional dos referidos conselhos de classe, caso a função exija.

A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

O candidato aprovado terá seu contrato com o Município de Parelhas por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município de Parelhas.

A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade do Município de Parelhas, no período de validade do presente certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

ANEXO I	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECE)	12 e 13 de janeiro de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL / CURRICULAR	24 de janeiro de 2023
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO ORAL	25 de janeiro de 2023
ARGUIÇÃO ORAL	26 e 27 de janeiro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL	30 de janeiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL	01 de fevereiro de 2023
PROVA DIDÁTICA	
RESULTADO DEFINITIVO DA ARGUIÇÃO ORAL E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA	02 de fevereiro de 2023
PROVAS DIDÁTICAS	
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	03 de fevereiro de 2023
	06 de fevereiro de 2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS	07 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DAS PROVAS DIDÁTICAS	08 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	09 de fevereiro de 2023.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.		
3. OUTRAS ATIVIDADES		

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	DE PARA USO DA BANCA
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados		

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA			
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.			
Nome:		CPF:	
CID: Congênita	Acid./Doença do. trabalho	Origem da deficiência: Acid. comum Doença comum	Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.			

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia paraparesia
- monoplegia monoparesia
- tetraplegia tetraparesia
- triplegia triparesia
- hemiplegia hemiparesia
- ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral
- membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura:)
- outras - especificar:

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização de recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60 Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:B00861E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 38_2022**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57
DECRETO Nº 38, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe São conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 169 de 06.12.2021

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional su- plementar na importância de R\$ 2.147.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	3.600,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2003.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO		
			04.122.0001.2006.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
			23.695.0013.2009.0000	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
			20.122.0001.2010.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	32.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.122.0001.2011.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	45.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	51.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15530000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2012.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	300.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	791.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	170.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15400000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15421070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	100.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15421070

		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0001.1031.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		22.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	17500000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.1035.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	17510000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.2029.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.2029.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.2029.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		85.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		
		14.122.0001.2037.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		14.122.0001.2037.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		11.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		08.244.0009.2046.0000	FORTALECIMENTO DO SUAS		30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		08.244.0009.2046.0000	FORTALECIMENTO DO SUAS		3.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
		27.812.0015.2048.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		5.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		27.812.0015.2048.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
		04.122.0001.2049.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2049.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		31.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	15	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL		
		04.122.0001.2050.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
		15.451.0004.2051.0000	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMEN		42.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
Suplementação					R\$ 1.056.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para reforço da dotação constante do artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício no valor de R\$ 1.091.000,00 (Um milhão e noventa e um mil reais), conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, conforme demonstra **Anexo I** ; e **Inc III** no montante de R\$ 1.056.000,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil reais), conforme anulações parciais/totais das dotações abaixo especificadas

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-2.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15000000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2004.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-30.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2005.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.0001.2004.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-30.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2005.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2055.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
		04.122.0001.2007.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-26.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
		23.695.0013.1009.0000	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
		20.605.0001.1011.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		001 000	Recursos Ordinários		
		20.605.0001.1013.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		20.607.0001.1012.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0001.2012.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15700000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.1023.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-38.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.1023.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-23.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15700000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.1024.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.1025.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.2012.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-26.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-15.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-9.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		-25.000,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-10.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		13.392.0001.2026.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0001.1029.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0001.1030.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.1031.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-13.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.1034.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.1036.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.2029.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-16.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		10.122.0006.1050.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.122.0006.1050.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.000,00	
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.122.0006.1052.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	-26.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.1046.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-7.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	16010000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		10.301.0005.1046.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	16310000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.1047.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-25.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	16310000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.1047.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-35.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	16010000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.1047.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	16320000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.2032.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.2032.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-17.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	16310000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		

		10.301.0005.2034.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.301.0007.1051.0000	SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.305.0005.2033.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.305.0005.2033.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	ESPAÇO CIDADÃO (LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)	
		14.122.0001.2036.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		14.122.0001.2036.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		08.244.0009.2038.0000	FORTEALECIMENTO DO SUAS	-7.700,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.0009.2046.0000	FORTEALECIMENTO DO SUAS	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.0009.2041.0000	FORTEALECIMENTO DO SUAS	-40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
		15.451.0004.2051.0000	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO	-35.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
			Anulação:	R\$ 1.056.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CÓDIGO: 1715.50.0.1.00 – TRANSF DE REC. MAN. DES. ENSINO - FUNDEB:	
RECEITA ORÇADA PARA 2022- F.R 1.540.000.....	R\$ 10.836.813,00
DUODÉCIMO FIN. JAN A NOV/22 = 10.836.813,00/12 X 11 =	R\$ 9.933.745,25
ARRECADAÇÃO DE JAN. A NOV/2022.....	R\$ 11.737.675,49
ARRECADAÇÃO ATE NOV/ 2022 – F.R 1.542.000.....	R\$ 1.082.352,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO PERÍODO.....	R\$ 2.886.286,84
EXCESSOS UTILIZADOS :	
DECRETO Nº 36 (05.10.2022)	R\$ 1.246.000,00
DECRETO Nº 38 (01.11.2022)	R\$ 1.091.000,00
SALDO DE EXCESSO ATE NOVEMBRO/22 – FUNDEB.....	R\$ 549.282,84

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0147BB55

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39_2022**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57
DECRETO Nº 39 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 169 de 06.12.2021

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 404.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.301.0005.2032.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	64.500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.301.0005.2032.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	73.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.301.0005.2032.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.302.0005.2031.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	70.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	156.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	18.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001000	Recursos Ordinários	
Suplementação R\$					404.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para reforço da dotação constante do artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício no valor de R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais) conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, conforme demonstra **Anexo I**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO: 1719.57.0.1.00 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO:		
RECEITA ORÇADA PARA 2022- F.R 1.706.000.....R\$		00,00
ARRECADAÇÃO DE JAN. A NOV/2022.....R\$		2.100.022,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO PERÍODO.....R\$		2.100.022,00
EXCESSO UTILIZADO :		
DECRETO Nº 39 (01.112022)R\$		404.500,00
SALDO DE EXCESSO ATE NOV/2022 - F.R 1.706.000.....R\$		1.695.522,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C3B44E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

Nº	NOMES	DE	A
1	ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA	02/01/23	16/01/23
2	GILENE ROBERTA LIMEIRA	02/01/23	16/01/23
3	MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	02/01/23	16/01/23
4	RAFAELA DA SILVA XAVIER	02/01/23	21/01/23
5	MARIANE CAMPO DINIZ	02/01/23	21/01/23

6	JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
7	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	02/01/23	31/01/23
8	SALMA BULHOES E SILVA	02/01/23	31/01/23
9	JULIO ALVES DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
10	GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	02/01/23	31/01/23
11	PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
12	MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	02/01/23	31/01/23
13	JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	02/01/23	31/01/23
14	ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	02/01/23	31/01/23
15	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	02/01/23	31/01/23
16	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
17	MARGARETH COSTA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
18	JOAO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA	02/01/23	31/01/23
19	JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
20	JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	02/01/23	31/01/23
21	MARCIA REJANE PEREIRA	02/01/23	31/01/23
22	VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
23	MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
24	CLEIDE DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
25	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	02/01/23	31/01/23
26	MARIANA MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
27	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	02/01/23	31/01/23
28	EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
29	EDSON PIMENTEL DE LIMA	02/01/23	31/01/23
30	SUECLEIDE PAULINA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
31	SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	02/01/23	31/01/23
32	VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	02/01/23	31/01/23
33	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
34	FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
35	FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
36	FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
37	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
38	JERUZA ARAUJO DANTAS	02/01/23	31/01/23
39	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	02/01/23	31/01/23
40	MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
41	OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	02/01/23	31/01/23
42	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	02/01/23	31/01/23
43	RITA DE CASSIA MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
44	ROSANGELA GOMES MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
45	XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	02/01/23	31/01/23
46	EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
47	GERIANE TOSCANO DE SOUZA	02/01/23	31/01/23
48	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	02/01/23	31/01/23
49	ROSEARIA DANTAS DA SILVA	02/01/23	31/01/23
50	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
51	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	02/01/23	31/01/23
52	MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	02/01/23	31/01/23
53	MARIA NAZARE DE LIMA	02/01/23	31/01/23
54	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	02/01/23	31/01/23
55	MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
56	NATALY PEREIRA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
57	ANA LUCIA DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
58	CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
59	MARLON DANTAS DA SILVA	02/01/23	31/01/23
60	REGIANA LOPES FERREIRA	02/01/23	31/01/23
61	RANIERE TRINDADE BURITI	02/01/23	31/01/23
62	VANESSA LORENA DANTA NOBREGA	02/01/23	31/01/23
63	MACIANA BATISTA DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
64	HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
65	ARTUR FERNANDES TORRES	03/01/23	01/02/23
66	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	06/01/23	25/01/23
67	CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS	09/01/23	28/01/23
68	MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	10/01/23	08/02/23
69	ANA CAROLINE DE BRITO MEDEIROS	12/01/23	10/02/23
70	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	15/01/23	30/01/23
71	MARIA JOELMA DE A. MEDEIROS DE OLIVEIRA	16/01/23	30/01/23
72	CARLOS JOSE DOS SANTOS	17/01/23	31/01/23
73	NILSON ARAUJO DOS SANTOS	25/01/23	23/02/23
74	LECINA PEREIRA DE LIRA	02/01/23	31/01/23
75	IZIANE GOMES DA SILVA	09/02/23	10/03/23
76	FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	13/02/23	27/02/23
77	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	15/02/23	01/03/23
78	HELIO DE ALMEIDA ARAUJO	18/02/23	19/03/23
79	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	23/02/23	09/03/23
80	WANESSA PEREIRA RODRIGUÊS	01/03/23	30/03/23
81	JAIRO MEDEIROS NETO	01/03/23	30/03/23
82	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	01/03/23	30/03/23
83	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	03/03/23	17/03/23
84	SANDRA ROSARIO PEREIRA	04/03/23	18/03/23
85	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	06/03/23	15/03/23
86	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS	17/03/23	15/04/23
87	DENIZE CRUZ E SILVA	20/03/23	03/04/23
88	JOAO PAULO DA COSTA	01/03/23	30/03/23
89	JOAO TEIXEIRA DE MOURA NETO	01/04/23	10/04/23
90	JOSE AMARO DANTAS FILHO	03/04/23	02/05/23
91	NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO	03/04/23	17/04/23
92	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	29/04/24	08/05/24
93	JOEL FERREIRA DA SILVA	02/05/23	31/05/23
94	VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	02/05/23	11/05/23

95	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	02/05/23	16/05/23
96	JUCILENE DANTAS	02/05/23	31/05/23
97	APRIGIO DANTAS DOS SANTOS	02/05/23	31/05/23
98	ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	02/05/23	31/05/23
99	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	15/05/23	29/05/23
100	CARLOS GUEDES CAMARA	01/06/23	30/06/23
101	LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA	01/06/23	15/06/23
102	ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA	01/06/23	15/06/23
103	JONATHAN ARAUJO DE MEDEIROS	01/06/23	30/06/23
104	KATHYWSY LORANNA DA COSTA COUTINHO	01/06/23	30/06/23
105	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA	01/06/23	30/06/23
106	DANAINA COSTA DOS SANTOS	03/07/23	01/08/23
107	KAMILA SINARE ALVES	03/07/23	01/08/23
108	MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	03/07/23	01/08/23
109	ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO	03/07/23	01/08/23
110	EDNA MEDEIROS DA SILVA FONSECA	03/07/23	01/08/23
111	DANIELE ARAUJO DE MACEDO	03/07/23	01/08/23
112	PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA	17/07/23	15/08/23
113	MARIA JOELMA DE A. MEDEIROS DE OLIVEIRA	17/07/23	31/07/23
114	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	17/07/23	31/07/23
115	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	17/07/23	31/07/23
116	JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS	17/07/23	31/07/23
117	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	17/07/23	31/07/23
118	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	17/07/23	31/07/23
119	SANDRA ROSARIO PEREIRA	19/07/23	02/08/23
120	CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS	19/07/23	28/07/23
121	RAFAELA DA SILVA XAVIER	20/07/23	29/07/23
122	MARIANE CAMPO DINIZ	24/07/23	02/08/23
123	DENIZE CRUZ E SILVA	31/07/23	14/08/23
124	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	01/08/23	15/08/23
125	JOAO TEIXEIRA DE MOURA NETO	01/08/23	20/08/23
126	SYLVIO JUSSYE RIBEIRO DANTAS DA SILVA	01/08/23	30/08/23
127	GERALDO VITORIANO DA SILVA	01/08/23	30/08/23
128	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	01/08/23	30/08/23
129	ANA LUIZA DANTAS DA SILVA	01/08/23	30/08/23
130	JOALBA MEDEIROS DANTAS	01/08/23	30/08/23
131	GILENE ROBERTA LIMEIRA	07/08/23	21/08/23
132	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	07/08/23	21/08/23
133	NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO	15/08/23	29/08/23
134	MARTINHA MEIRA LIRA	01/09/23	30/09/23
135	RUBINALDO ALFREDO DA COSTA	01/09/23	30/09/23
136	EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/09/23	30/09/23
137	ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO	01/09/23	30/09/23
138	MANOEL JOSÉ CIRNE NETO	01/09/23	30/09/23
139	JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS	04/09/23	03/10/23
140	VALDELICE MEDEIROS	04/09/23	18/09/23
141	LUANA SANTOS COSTA	08/09/23	07/10/23
142	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	08/09/23	22/09/23
143	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	11/09/23	25/09/23
144	FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	11/09/23	25/09/23
145	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	11/09/23	30/09/23
146	CLAYTON MARIANO DE SA	15/09/23	14/10/23
147	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	15/09/23	29/09/23
148	SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	18/09/23	02/10/23
149	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	18/09/23	02/10/23
150	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	18/09/23	02/10/23
151	KANDICE ALVES DE ARAUJO	18/09/23	02/10/23
152	ELIZABETH MACEDO DA COSTA	18/09/23	02/10/23
153	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	02/10/23	16/10/23
154	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	02/10/23	31/10/23
155	FERNANDO DE FIGUEIREDO ALVES	02/10/23	31/10/23
156	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	03/10/23	01/11/23
157	ALINE DANIELLE DOS SANTOS	04/10/23	02/11/23
158	CARLOS JOSE DOS SANTOS	04/10/23	18/10/23
159	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	11/10/23	25/10/23
160	VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	13/10/23	01/11/23
161	JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS	18/10/23	01/11/23
162	LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA	01/11/23	15/11/23
163	CARMECY DE MEDEIROS	01/11/23	20/11/23
164	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	01/11/23	30/11/23
165	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	10/11/23	24/11/23
166	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	16/11/23	30/11/23
167	NADIA FERNANDA DA SILVA DANTAS	30/11/23	29/12/23
168	MOIZES DANTAS CHIANCA DA FONSECA	01/12/23	30/12/23
169	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	01/12/23	30/12/23
170	ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA	01/12/23	30/12/23
171	MARIA DAS NEVES DA SILVA	01/12/23	30/12/23
172	FLAVIANO DA SILVA	01/12/23	30/12/23
173	DYOGENES PEREIRA DOS SANTOS	01/12/23	30/12/23
174	ANTONIO FERNANDES NETO	01/12/23	30/12/23
175	JOSE CARLITO MOREIRA DA COSTA	01/12/23	30/12/23
176	REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA	02/12/23	31/12/23
177	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	03/04/23	12/04/23
178	BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	04/12/23	18/12/23
179	ANA CELIA SILVA DE AZEVEDO	04/12/23	02/01/24
180	ALISSON FERNANDO DE ARAUJO MEDEIROS	06/12/23	04/01/24
181	ELIZABETH MACEDO DA COSTA	13/12/23	27/12/23
182	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	15/12/23	29/12/23
183	SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	15/12/23	29/12/23

184	MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	16/12/23	30/12/23
185	CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS	17/12/23	15/01/24
186	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	18/12/23	01/01/24
187	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	18/12/23	01/01/24
188	SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS	18/12/23	16/01/24
189	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	19/12/23	02/01/24
190	ALINE DAIANE DE MEDEIROS	21/12/23	04/01/24
191	THAIS NOBREGA DE ARAUJO	21/12/23	19/01/24
192	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	22/12/23	10/01/24
193	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	26/12/23	09/01/24
194	SANDRA DANTAS DA COSTA	26/12/23	24/01/24
195	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	09/08/23	23/08/23
196	FACIONES DA COSTA PEREIRA	02/01/24	31/01/24
197	CARMECY DE MEDEIROS	02/01/24	11/01/24
198	VALDELICE MEDEIROS	02/01/24	16/01/24
199	BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	02/01/24	16/01/24
200	MERCIA CIRNE DE MEDEIROS ARAUJO	02/01/24	31/01/24
201	EINAR LOPES DE FIGUEIREDO	02/01/24	31/01/24
202	SILVIO DE MEDEIROS	02/01/24	31/01/24
203	KANDICE ALVES DE ARAUJO	15/01/24	29/01/24
204	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	15/01/24	29/01/24
205	BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS	01/02/24	02/03/24
206	ALINE DAIANE DE MEDEIROS	05/02/24	19/02/24

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9FE8142B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2022 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JANEIRO/2023.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JANEIRO/2023**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JANEIRO/2023

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000729	ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS	20/01/2023
0000841	ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO	27/01/2023
0000251	ANTONIO MARQUES DA SILVA	02/01/2023
0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	24/01/1990
0001084	CAINA ARAUJO CRUZ	05/01/2023
0001008	DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA	30/01/2023
0000995	ELMO JUSTINO LOPES	06/01/2023
0001109	EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO	20/01/2023
0001050	FABIO VALENTIM DE MEDEIROS	13/01/2023
0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	13/01/2023
0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	02/01/2023
0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	20/01/2023

0000016	JEOMAN EVANGELISTA BARROS	13/01/2023
0000466	JERONIMO ESDRALINS DE ARAUJO	06/01/2023
0000097	JOAO LOPES NETO	02/01/2023
0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	31/01/2023
0001180	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	20/01/2023
0000094	JOSE NAZARENO VALDIVINO	12/01/2023
0000912	LAINÉ DIANE PEREIRA SOARES	04/01/2023
0000947	LETICIA EMILIA MARIA MEDEIROS SANTOS	02/01/2023
0000274	MANOEL JOSIVAN DA CRUZ	17/01/2023
0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	18/01/2023
0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	20/01/2023
0000789	MARIA SERIVANIA COSTA	16/01/2023
0000851	MYCARLA MICHELLANDA SOARES BARROS	09/01/2023
0000674	RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS	03/01/2023
0000169	SEBASTIAO ARAUJO ROMUALDO	19/01/2023
0000842	SILVINO ARAUJO NETO	17/01/2023
0000234	VICENTE PAULO DE SOUZA	03/01/2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29B88373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 008/2023

PORTARIA Nº: 008/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Jardim do Seridó - RN	06 de janeiro de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 06 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8F44A854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº086, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

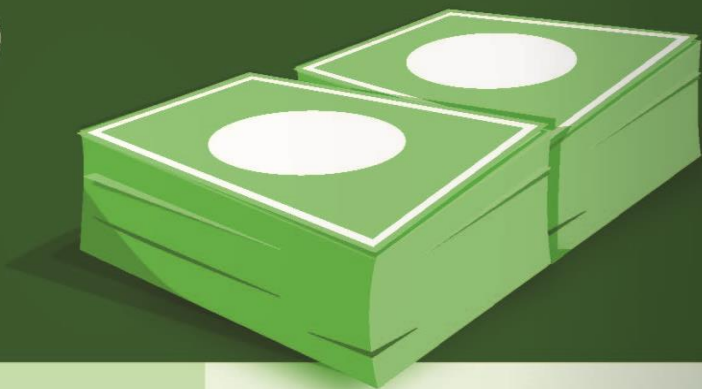
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.360,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					35.360,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				35.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	35.360,00
Anexo II (Redução)					35.360,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					35.360,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				12.351,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.351,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				23.009,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.009,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:94B7986F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 834/2022 - ANEXOS**

Governo Municipal de Umarizal	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	42.528.475,45
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.561.752,29
Receita Patrimonial	558.197,71
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	40.306.525,45
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas de Capital	1.060.000,00
Transferências de Capital	1.060.000,00
Deduções de Receita	-3.602.970,00
Deduções do FUNDEB	-3.602.970,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.602.970,00
Transferências Correntes	-3.602.970,00
SUBTOTAL	39.985.505,45
TOTAL GERAL	39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	1.595.889,09
02 - Casa Civil	555.032,96
03 - Secretaria Municipal de Administração	2.329.100,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	295.300,00
05 - Secretaria Municipal de Educação	11.887.592,07
06 - Sec. Mul. Turismo, Cultura e Desporto	1.153.860,85
07 - Secretaria Municipal de Saude	12.408.821,48
08 - Sec. Mun. Assist. Social e da Habitação	1.692.801,00
09 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.425.932,45
10 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	5.971.175,55
11 - Procuradoria Geral do Município	98.000,00
12 - Controladoria Geral do Município	94.000,00
13 - Seretaria Municipal de Planejamento	0,00
14 - Sec. Mun. de Transportes e Patrimonio Publ	96.000,00
15 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Economico	21.000,00
16 - Sec. Mun. Recursos Hidricos e Meio Ambient	31.000,00
17 - Secretaria Municipal de Cultura	0,00
91 - Reserva de Contingencia	330.000,00
99 - Reserva de Contingencia	0,00
SUBTOTAL	39.985.505,45
TOTAL GERAL	39.985.505,45

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Umarizal						
Cronograma de Desembolso de 2023 por Órgão						
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	Em R\$ 1,00
01 Câmara Municipal	127.671,13	127.671,13	255.342,26	127.671,13	127.671,13	255.342,26
02 Casa Civil	44.402,64	44.402,64	88.805,28	44.402,64	44.402,64	88.805,28

03 Secretaria Municipal de Administração	186.328,00	186.328,00	372.656,00	186.328,00	186.328,00	372.656,00
04 Secretaria Municipal de Financas	23.624,00	23.624,00	47.248,00	23.624,00	23.624,00	47.248,00
05 Secretaria Municipal de Educação	951.007,37	951.007,37	1.902.014,74	951.007,37	951.007,37	1.902.014,74
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	92.308,87	92.308,87	184.617,74	92.308,87	92.308,87	184.617,74
07 Secretaria Municipal de Saude	992.705,72	992.705,72	1.985.411,44	992.705,72	992.705,72	1.985.411,44
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	135.424,08	135.424,08	270.848,16	135.424,08	135.424,08	270.848,16
09 Secretaria Municipal de Agricultura	114.074,60	114.074,60	228.149,20	114.074,60	114.074,60	228.149,20
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	477.694,04	477.694,04	955.388,08	477.694,04	477.694,04	955.388,08
11 Procuradoria Geral do Município	7.840,00	7.840,00	15.680,00	7.840,00	7.840,00	15.680,00
12 Controladoria Geral do Município	7.520,00	7.520,00	15.040,00	7.520,00	7.520,00	15.040,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio P	7.680,00	7.680,00	15.360,00	7.680,00	7.680,00	15.360,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	1.680,00	1.680,00	3.360,00	1.680,00	1.680,00	3.360,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambi	2.480,00	2.480,00	4.960,00	2.480,00	2.480,00	4.960,00
91 Reserva de Contingencia	26.400,00	26.400,00	52.800,00	26.400,00	26.400,00	52.800,00
TOTAL	3.198.840,45	3.198.840,45	6.397.680,90	3.198.840,45	3.198.840,45	6.397.680,90
Ó R G Ã O S			3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	127.671,13	127.671,13	255.342,26	127.671,13	127.671,13	255.342,26
02 Casa Civil	44.402,64	44.402,64	88.805,28	44.402,64	44.402,64	88.805,28
03 Secretaria Municipal de Administração	186.328,00	186.328,00	372.656,00	186.328,00	186.328,00	372.656,00
04 Secretaria Municipal de Financas	23.624,00	23.624,00	47.248,00	23.624,00	23.624,00	47.248,00
05 Secretaria Municipal de Educação	951.007,37	951.007,37	1.902.014,74	951.007,37	951.007,37	1.902.014,74
06 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto	92.308,87	92.308,87	184.617,74	92.308,87	92.308,87	184.617,74
07 Secretaria Municipal de Saude	992.705,72	992.705,72	1.985.411,44	992.705,72	992.705,72	1.985.411,44
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	135.424,08	135.424,08	270.848,16	135.424,08	135.424,08	270.848,16
09 Secretaria Municipal de Agricultura	114.074,60	114.074,60	228.149,20	114.074,60	114.074,60	228.149,20
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	477.694,04	477.694,04	955.388,08	477.694,04	477.694,04	955.388,08
11 Procuradoria Geral do Município	7.840,00	7.840,00	15.680,00	7.840,00	7.840,00	15.680,00
12 Controladoria Geral do Município	7.520,00	7.520,00	15.040,00	7.520,00	7.520,00	15.040,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio P	7.680,00	7.680,00	15.360,00	7.680,00	7.680,00	15.360,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	1.680,00	1.680,00	3.360,00	1.680,00	1.680,00	3.360,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambi	2.480,00	2.480,00	4.960,00	2.480,00	2.480,00	4.960,00
91 Reserva de Contingencia	26.400,00	26.400,00	52.800,00	26.400,00	26.400,00	52.800,00
TOTAL	3.198.840,45	3.198.840,45	6.397.680,90	3.198.840,45	3.198.840,45	6.397.680,90
Ó R G Ã O S			5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	127.671,13	127.671,13	255.342,26	127.671,13	191.506,66	319.177,79
02 Casa Civil	44.402,64	44.402,64	88.805,28	44.402,64	66.603,92	111.006,56
03 Secretaria Municipal de Administração	186.328,00	186.328,00	372.656,00	186.328,00	279.492,00	465.820,00
04 Secretaria Municipal de Financas	23.624,00	23.624,00	47.248,00	23.624,00	35.436,00	59.060,00
05 Secretaria Municipal de Educação	951.007,37	951.007,37	1.902.014,74	951.007,37	1.426.511,00	2.377.518,37
06 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto	92.308,87	92.308,87	184.617,74	92.308,87	138.463,28	230.772,15
07 Secretaria Municipal de Saude	992.705,72	992.705,72	1.985.411,44	992.705,72	1.489.058,56	2.481.764,28
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	135.424,08	135.424,08	270.848,16	135.424,08	203.136,12	338.560,20
09 Secretaria Municipal de Agricultura	114.074,60	114.074,60	228.149,20	114.074,60	171.111,85	285.186,45
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	477.694,04	477.694,04	955.388,08	477.694,04	716.541,11	1.194.235,15
11 Procuradoria Geral do Município	7.840,00	7.840,00	15.680,00	7.840,00	11.760,00	19.600,00
12 Controladoria Geral do Município	7.520,00	7.520,00	15.040,00	7.520,00	11.280,00	18.800,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio P	7.680,00	7.680,00	15.360,00	7.680,00	11.520,00	19.200,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	1.680,00	1.680,00	3.360,00	1.680,00	2.520,00	4.200,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambi	2.480,00	2.480,00	4.960,00	2.480,00	3.720,00	6.200,00
91 Reserva de Contingencia	26.400,00	26.400,00	52.800,00	26.400,00	39.600,00	66.000,00
TOTAL	3.198.840,45	3.198.840,45	6.397.680,90	3.198.840,45	4.798.260,50	7.997.100,95
TOTAL GERAL						39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01 Câmara Municipal	
Governo Municipal de Umarizal	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02 Casa Civil	
Governo Municipal de Umarizal	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03 Secretaria Municipal de Administração	

Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
04 Secretaria Municipal de Finanças		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
05 Secretaria Municipal de Educação		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
07 Secretaria Municipal de Saude		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
09 Secretaria Municipal de Agricultura		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
11 Procuradoria Geral do Município		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
12 Controladoria Geral do Município		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		

Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Orçamento Fiscal
91 Reserva de Contingencia		

Governo Municipal de Umarizal			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	42.528.475,45		
		Câmara Municipal	1.595.889,09
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.561.752,29	Casa Civil	555.032,96
Receita Patrimonial	558.197,71	Secretaria Municipal de Administração	2.329.100,00
Receita de Serviços	100.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	295.300,00
Transferências Correntes	40.306.525,45	Secretaria Municipal de Educação	11.887.592,07
Outras Receitas Correntes	2.000,00	Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	1.153.860,85
		Secretaria Municipal de Saude	12.408.821,48
Receitas de Capital	1.060.000,00	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	1.692.801,00
		Secretaria Municipal de Agricultura	1.425.932,45
Transferências de Capital	1.060.000,00	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	5.971.175,55
		Procuradoria Geral do Município	98.000,00
Deduções de Receita	-3.602.970,00	Controladoria Geral do Município	94.000,00
		Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	96.000,00

Deduções do FUNDEB	-3.602.970,00	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	21.000,00
		Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	31.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.602.970,00	Reserva de Contingencia	330.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-3.602.970,00		
TOTAL GERAL	39.985.505,45	TOTAL GERAL	39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	1.561.752,29	Pessoal e encargos sociais	20.385.418,54
Receita Patrimonial	558.197,71	Juros e encargos da dívida	5.000,00
Receita de Serviços	100.000,00	Outras despesas correntes	15.441.929,06
Transferências Correntes	40.306.525,45	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.093.157,85
Outras Receitas Correntes	2.000,00		
Deduções de Receita		TOTAL	38.925.505,45
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-3.602.970,00	Despesas de capital	
		Investimentos	3.353.157,85
TOTAL	38.925.505,45	Amortização da dívida	470.000,00
		SUPERÁVIT	330.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.093.157,85	TOTAL	4.153.157,85
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	1.060.000,00		
TOTAL	4.153.157,85		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	38.925.505,45	DESPESAS CORRENTES.....	35.832.347,60
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.060.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.823.157,85
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	330.000,00
TOTAL.....	39.985.505,45	TOTAL.	39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
F O N T E S		F U N Ç Õ E S		
Receitas Correntes	42.528.475,45			
		Legislativa		1.595.889,09
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.561.752,29	Administração		6.589.532,44
Receita Patrimonial	558.197,71	Assistência Social		1.682.301,00
Receita de Serviços	100.000,00	Saúde		12.408.821,48
Transferências Correntes	40.306.525,45	Educação		11.887.592,07
Outras Receitas Correntes	2.000,00	Cultura		979.360,85
		Urbanismo		1.644.776,07
Receitas de Capital	1.060.000,00	Agricultura		1.425.932,45
		Energia		598.300,00
Transferências de Capital	1.060.000,00	Encargos Especiais		843.000,00
		Reserva de Contingência		330.000,00
Deduções de Receita	-3.602.970,00			
Deduções do FUNDEB	-3.602.970,00			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.602.970,00			
Transferências Correntes - retif. -	-3.602.970,00			
TOTAL GERAL	39.985.505,45	TOTAL GERAL		39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		

1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal;
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg	
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	Constituição Federal de 1988, art. 37, X
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	

1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	

1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	
1.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	1.595.889,09	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimônio Publ	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.595.889,09	0,00	0,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO			
FUNÇÕES	DA DESPESA	POR ÓRGÃOS E	FUNÇÕES
ÓRGÃOS	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	555.032,96	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	1.491.100,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	290.300,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	174.500,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	10.500,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	3.728.099,48	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	98.000,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	94.000,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimônio Publ	96.000,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	21.000,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambiente	31.000,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.589.532,44	0,00	0,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	1.682.301,00	0,00

09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.682.301,00	0,00

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	11.887.592,07
06 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	12.408.821,48	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.408.821,48	0,00	11.887.592,07

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto	979.360,85	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	1.644.776,07
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	979.360,85	0,00	1.644.776,07

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
---------	-----------	------------	------------------

ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ 0,00		0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.425.932,45	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.425.932,45	0,00

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00

16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Umarizal
 Consolidado
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
 Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	598.300,00	0,00	0,00
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ 0,00		0,00	0,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	598.300,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Umarizal
 Consolidado
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
 Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	1.595.889,09
02 Casa Civil	0,00	0,00	555.032,96
03 Secretaria Municipal de Administração	838.000,00	0,00	2.329.100,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	5.000,00	0,00	295.300,00
05 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	11.887.592,07
06 Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	0,00	1.153.860,85
07 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	12.408.821,48
08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	1.692.801,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	1.425.932,45
10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	5.971.175,55
11 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	98.000,00
12 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	94.000,00
14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ 0,00		0,00	96.000,00
15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	21.000,00
16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	31.000,00
91 Reserva de Contingencia	0,00	330.000,00	330.000,00
TOTAL	843.000,00	330.000,00	39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal
 Prefeitura Municipal de Umarizal
 ÓRGÃO.....: 02 Casa Civil
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Casa Civil

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
 Em R\$ 1,00
 DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			468.030,96
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		468.030,96	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	468.030,96		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	71.000,00		

		Fonte 1500000000	71.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		344.928,96		
		Fonte 1500000000	344.928,96		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.100,00		
		Fonte 1500000000	52.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1,00		
		Fonte 1500000000	1,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,00		
		Fonte 1500000000	1,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	468.030,96
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.001,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			87.001,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		87.001,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		56.000,00		
		Fonte 1500000000	56.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,00		
		Fonte 1500000000	1,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1,00		
		Fonte 1500000000	1,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.002,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					555.032,96
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.002	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 122 0001 2.002	Manutenção das Emendas Impositivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				142.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		142.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		131.000,00		
		Fonte 1500000000	131.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	154.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				545.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			545.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		545.500,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		140.000,00		
		Fonte 1500000000	140.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		240.000,00		
		Fonte 1500000000	240.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		34.000,00		
		Fonte 1500000000	34.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		550.500,00
04 122 0001 2.008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				685.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			685.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		685.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		508.600,00		
		Fonte 1500000000	508.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		685.600,00
04 122 0001 2.009	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		11.000,00
04 122 0001 2.231	Manut. Cessão Onerosa ADM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1704000000	60.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
04 128 0001 2.012	Formação e Capacitação de Recursos Humanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
04 128 0001 2.013	Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
04 452 0011 2.014	Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional - CONSOP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		5.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
28 846 9999 2.015	Contribuição ao programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				271.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			271.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		271.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		271.000,00		
		Fonte 1500000000	271.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	271.000,00
28 846 9999 2.016	Custeio das Atividades da Junta de Serviço Militar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		2.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em julgado (Precatórios)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
28 846 9999 2.018	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em julgado (pequeno valor - RPV)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
28 846 9999 2.019	Parcelamento da dívida com o INSS				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				400.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			400.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					403.000,00
28 846 9999 2.020	Parcelamento da dívida com a COSERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					21.000,00
28 846 9999 2.021	Parcelamento da dívida com a CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					51.000,00
28 846 9999 2.022	Custeio das Atividades Segurança Pública (Civil e Militar)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		10.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.329.100,00
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0001 2.023	Promoção de Ações de Planejamento Participativo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		750,00		
		Fonte 1500000000	750,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		750,00		
		Fonte 1500000000	750,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.500,00
04 122 0001 2.024	Remuneração de Psoal Ativo e Encargos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				253.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			253.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		253.300,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.800,00		
		Fonte 1500000000	7.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		205.500,00		
		Fonte 1500000000	205.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		38.000,00		
		Fonte 1500000000	38.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	253.300,00
04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 1500000000	7.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	21.500,00
04 127 0001 2.026	Manutenção e Atualização do Cadastro imobiliário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	13.000,00
28 846 9999 2.027	Restituição de Indébitos Tributários e d e Saldo de Convênios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Umarizal					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.370.530,98

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.370.530,98	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.370.530,98	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			25.000,00	
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			2.050.239,10	
		Fonte 1500100100	2.050.239,10		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			294.291,88	
		Fonte 1500100100	294.291,88		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	2.370.530,98
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				551.713,38
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				551.713,38
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		551.713,38		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		177.352,29		
		Fonte 1500100100	158.352,29		
		Fonte 1550000000	19.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.187,16		
		Fonte 1500100100	2.187,16		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		265.700,00		
		Fonte 1500100100	265.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		84.100,00		
		Fonte 1500100100	54.100,00		
		Fonte 1550000000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.900,00		
		Fonte 1500100100	10.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.473,93		
		Fonte 1500100100	1.473,93		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	561.713,38
12 122 0001 2.030	Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados à Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	5.000,00
12 122 0001 2.031	Publicidade de Utilidade Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		

		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.000,00
12 122 0001 2.032	Realização da Jornada Pedagógica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					18.000,00
12 122 0002 2.033	Aluno e Professor Nota Dez				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
12 128 0001 2.034	Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
12 361 0001 2.232	Manut. Cessão Onerosa Fundeb				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1704000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.000,00
12 361 0002 1.001	Aquisição de Ônibus Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					10.000,00
12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Eduacionais do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.100,00		
		Fonte 1500100100	3.100,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.400,00		
		Fonte 1500100100	44.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500100100	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.500,00
12 361 0002 2.037	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
		Fonte 1552000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	151.000,00
12 361 0002 2.038	Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				223.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			223.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		223.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		210.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1553000000	20.000,00		
		Fonte 1571000000	140.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
		Fonte 1571000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	223.000,00
12 361 0002 2.039	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.000,00		
		Fonte 1500100100	12.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
12 361 0002 2.040	Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
12 361 0002 2.042	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD E				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1551000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00

12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.874.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.874.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.874.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		67.300,00		
		Fonte 1500100100	67.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.656.900,00		
		Fonte 1500100100	2.656.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	2.874.200,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				232.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			232.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		232.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		192.400,00		
		Fonte 1500100100	192.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	232.400,00
12 365 0012 2.045	Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (CRECHE)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	7.000,00
12 365 0012 2.048	Reforma e Aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	31.000,00
12 365 0012 2.050	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Pré-escola)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1552000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	26.000,00
12 365 0012 2.051	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Creche)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		88.000,00		
		Fonte 1500100100	55.000,00		
		Fonte 1552000000	33.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	88.000,00
12 365 0012 2.052	Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				181.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			181.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			181.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			60.000,00	
		Fonte 1553000000		5.000,00	
		Fonte 1571000000		55.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00	
		Fonte 1553000000		1.000,00	
		Fonte 1571000000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			119.000,00	
		Fonte 1553000000		1.000,00	
		Fonte 1571000000		118.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					181.000,00
12 365 0012 2.053	Programa de distribuição de fardamento e escolar - Educação infantil (creche)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			10.000,00	
		Fonte 1500100100		10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
12 365 0012 2.055	Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (pré-escola)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				46.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			46.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			27.000,00	
		Fonte 1500100100		5.000,00	
		Fonte 1553000000		2.000,00	
		Fonte 1571000000		20.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00	
		Fonte 1553000000		2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			17.000,00	
		Fonte 1500100100		10.000,00	
		Fonte 1553000000		2.000,00	
		Fonte 1571000000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					46.000,00
12 365 0012 2.056	Programa de distribuição de fardamento e escolar - Educação infantil (Pré-escola)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				19.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			19.800,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			19.800,00	
		Fonte 1500100100		19.800,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					19.800,00
12 365 0012 2.057	Programa de distribuição de kit escolar educação infantil (Pré-escola)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			7.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			7.000,00	
		Fonte 1500100100		7.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					7.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					7.062.144,36
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.060	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				95.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			95.500,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			28.000,00	
		Fonte 1500000000		28.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			55.000,00	
		Fonte 1500000000		55.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			12.000,00	

		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		95.500,00
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		79.000,00
13 392 0004 1.005	Construção de um Anfiteatro no Bosque Mu nicipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		1.000,00
13 392 0004 1.006	Construção do Centro Cultural Chico de Q uinval				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		1.000,00
13 392 0004 1.007	Construção de Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		5.000,00
13 392 0004 2.062	Manutenção da Casa de Cultura de Umariza l				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		33.000,00
13 392 0004 2.063	Manutenção da Biblioteca Municipal				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
13 392 0004 2.064	Promoção do projeto domingo no bosque				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
13 392 0004 2.065	Promoção da semana do circo nas escolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
13 392 0004 2.066	Promoção da semana da capoeira em Umariz al				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
13 392 0004 2.067	Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.500,00		
		Fonte 1500000000	25.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.500,00
13 392 0004 2.068	Subvenções sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.600,00		

		Fonte 1500000000	12.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		27.600,00
13 392 0004 2.069	Programa passos para o futuro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		25.000,00
13 392 0004 2.070	Criação do Projeto Cinema na praça				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00
13 392 0004 2.071	Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00
13 392 0004 2.072	Realização de concurso para elaboração do Hino Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00
13 392 0004 2.073	Realização de Concursos Literários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00

13 392 0004 2.074	Realização de Concurso de Fotografias Imagens da Nossa Terra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00
13 392 0004 2.075	Criação da Caravana da Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		6.000,00
13 392 0004 2.076	Realização de um Festival de Teatro de Rua Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		10.000,00
13 392 0005 1.004	Construção de Terminal Turístico Religioso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		1.000,00
13 392 0005 2.080	Promoção das festividades de Réveillon				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		100.000,00
13 392 0005 2.081	Promoção do Festival Edson Amorim de Cantoria de Viola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		15.000,00
13 392 0005 2.082	Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		9.000,00
13 392 0005 2.083	Promoção das Festividades do Carnaval				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		72.000,00
13 392 0005 2.084	Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		130.000,00
13 392 0005 2.085	Promoção das festividades de Emancipação Política do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		105.000,00
13 392 0005 2.086	Promoção do Festival Cultural e folclóri co de Umarizal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		50.000,00

13 392 0005 2.087	Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setem bro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	15.000,00
13 392 0005 2.088	Promoção das festividades de Natal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.002,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.002,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.002,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.001,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1701000000	1,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.001,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	1,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	35.002,00
13 392 0005 2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou pr ivados que estejam no calendário oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	37.000,00
13 392 0006 1.008	Construção de uma quadra Poliesportiva n a comunidade da Especturia				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	1.000,00
13 392 0006 1.009	Construção de uma quadra poliesportiva n o bairro Cohab no espaço da escola Munic				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	1.000,00
13 392 0006 2.091	Revitalização e manutenção dos espaços e sportivos do nosso município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	50.000,00
13 392 0006 2.092	Promoção do Campeonato Municipal de Futs al				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
13 392 0006 2.093	Promoção do Campeonato Municipal de Arte s Maciais				8.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
13 392 0006 2.094	Promoção do Campeonato Municipal de Fute bol de Campo				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
13 392 0006 2.095	Incentivar a participação das equipes do Município em diversas modalidades nas co				25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.634,45
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.634,45	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.634,45		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.634,45		
		Fonte 1500000000	11.634,45		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
13 392 0006 2.096	Incentivar a participação das equipes es colares do município em diversas modalid				18.634,45
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal				62.624,40
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.624,40

4.4.00.00.00	Investimentos			62.624,40	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.624,40		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		62.624,40		
		Fonte 1500000000	62.624,40		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0006 2.098	Conclusão do Estádio Municipal - CSU				62.624,40
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0006 2.101	Cobertura da quadra do bairro Caraibas				3.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
1.153.860,85					
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0001 2.102	Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		10.000,00
10 122 0001 2.103	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.978.012,84
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.978.012,84	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.978.012,84		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		310.000,00		
		Fonte 1500100200	310.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.394.000,00		
		Fonte 1500100200	1.394.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		264.200,00		
		Fonte 1500100200	264.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.812,84		
		Fonte 1500100200	4.812,84		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		1.978.012,84
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				880.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			880.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		880.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 1500100200	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		347.000,00		
		Fonte 1500100200	347.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1500100200	300.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.500,00		
		Fonte 1500100200	12.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.750,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		150.750,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1635000000	135.750,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		1.031.250,00
10 122 0001 2.105	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		7.000,00
10 128 0001 2.106	Capacitação de Recursos Humanos da Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		

		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
10 131 0001 2.107	Realização de Campanhas Educativas e Pro mociónais da Secretaria de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500100200	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					14.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.045.262,84
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Umarizal		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0001 2.134	Manutenção da Folha de pagamento e encar gos da Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			260.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		75.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		142.000,00		
		Fonte 1500000000	142.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		42.000,00		
		Fonte 1500000000	42.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					260.000,00
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				291.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			291.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		291.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		160.000,00		
		Fonte 1500000000	160.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		47.600,00		
		Fonte 1500000000	47.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		72.500,00		
		Fonte 1500000000	72.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					293.500,00
08 122 0001 2.136	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00	13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00		
		Fonte 1500000000		2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	13.000,00
08 122 0001 2.137	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			6.000,00		
		Fonte 1500000000		6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			4.000,00		
		Fonte 1500000000		4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	14.000,00
08 122 0001 2.138	Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Sec Assistência Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			6.000,00		
		Fonte 1500000000		6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	12.000,00
08 122 0001 2.139	Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			17.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	17.000,00
08 122 0001 2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					117.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				111.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			111.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			95.000,00		
		Fonte 1500000000		95.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				6.300,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			4.300,00		
		Fonte 1500000000		4.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-		118.300,00
08 243 0014 2.141	Programa Família Guardiã					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00		
		Fonte 1500000000		2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-		2.000,00
08 244 0009 2.143	Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			60.000,00		
		Fonte 1500000000		60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-		60.000,00
08 451 0009 1.010	Construção da Casa dos Conselhos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			250,00		
		Fonte 1500000000		250,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			250,00		
		Fonte 1500000000		250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			250,00		
		Fonte 1500000000		250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			250,00		
		Fonte 1500000000		250,00		
TOTAL DO PROJETO				-		1.000,00
08 451 0009 1.011	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social CRAS no bairro Car					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			250,00		
		Fonte 1500000000		250,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			250,00		
		Fonte 1500000000		250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			250,00		
		Fonte 1500000000		250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			250,00		
		Fonte 1700000000		250,00		
TOTAL DO PROJETO				-		1.000,00
08 451 0009 2.158	Ampliação e Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					795.800,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Umarizal		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0001 2.159	Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		77.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		58.000,00		
		Fonte 1500000000	58.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.500,00
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				984.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			984.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		984.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		840.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
		Fonte 1704000000	440.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		94.300,00		
		Fonte 1500000000	94.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		19.600,00		
		Fonte 1500000000	19.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	989.900,00
20 122 0003 2.161	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
20 605 0003 2.162	Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.500,00
20 605 0003 2.163	Abastecimento de água na Zona Urbana e Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		
		Fonte 1500000000	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		47.000,00		
		Fonte 1500000000	47.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.534,45
4.4.00.00.00	Investimentos			6.534,45	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.534,45		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.534,45		
		Fonte 1500000000	6.534,45		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	61.034,45
20 605 0003 2.164	Perfuração e manutenção de Poços Artesia nos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
20 606 0003 2.165	Programa de Manutenção e Conservação das Vias Rurais (Estradas Vicinais)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
20 608 0003 1.012	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				68.998,00
4.4.00.00.00	Investimentos			68.998,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		68.998,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		68.998,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	48.998,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	68.998,00

20 608 0003 2.166	Corte de Terra/Preparo de Solo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	151.000,00
20 608 0003 2.167	Distribuição de sementes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	5.000,00
20 608 0003 2.168	Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposição)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	5.000,00
20 608 0003 2.169	Auxílio Garantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	5.000,00
20 608 0003 2.171	Programa para Silagem				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.000,00
20 608 0003 2.172	Povoamento de Reservatório com Alevinos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	5.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.425.932,45
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Infra-Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.173	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			585.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		585.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	585.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	194.000,00		
	Fonte 1500000000	194.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	329.900,00		
	Fonte 1500000000	329.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	60.000,00		
	Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	585.900,00
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			942.850,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		942.850,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	942.850,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	562.250,00		
	Fonte 1500000000	140.000,00		
	Fonte 1573000000	407.250,00		
	Fonte 1750000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	255.100,00		
	Fonte 1500000000	255.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	80.000,00		
	Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	7.500,00		
	Fonte 1500000000	7.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	35.000,00		
	Fonte 1500000000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	945.850,00
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			336.049,48
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		336.049,48	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	336.049,48		
3.3.90.30.00	Material de consumo	286.049,48		
	Fonte 1500000000	286.049,48		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	25.000,00		
	Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	25.000,00		
	Fonte 1500000000	25.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	336.049,48
04 122 0011 2.176	Manutenção e Conservação da Feira de Animais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00		
	Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		

	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
04 122 0011 2.177	Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana			12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.767.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.767.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.767.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.766.300,00		
	Fonte 1500000000	1.766.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
				1.767.300,00
04 122 0011 2.178	Manutenção e Conservação da Sede do Pelotão da Polícia Militar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
				6.000,00
04 122 0011 2.179	Manutenção e Conservação do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
				6.000,00
04 122 0011 2.180	Manutenção e Conservação da Repetidora Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
				6.000,00
04 122 0011 2.181	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (sem pavimentação)			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00		
	Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00		
	Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
				50.000,00
04 122 0011 2.182	Sinalização Viária Vertical e Horizontal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00		
	Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		

	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
15 451 0011 1.013	Construção do Abatedouro Público Municipal			13.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			10.626,07
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.626,07	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.626,07		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.626,07		
	Fonte 1500000000	5.626,07		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			329.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos		329.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	329.750,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	329.750,00		
	Fonte 1700000000	329.750,00		
TOTAL DO PROJETO				
15 451 0011 2.183	Manutenção e Conservação do Açougue Muni cipal			340.376,07
3.0.00.00.00	Despesas correntes			15.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		15.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	15.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.700,00		
	Fonte 1500000000	10.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-		15.700,00
15 451 0011 2.184	Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal			39.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			39.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		39.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	39.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.700,00		
	Fonte 1500000000	20.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
15 451 0011 2.185	Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal			6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
15 451 0011 2.186	Manutenção da Estação de Transbordo Público Municipal			20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
15 451 0011 2.187	Manutenção e Conservação das Praças Municipais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.000,00
15 451 0011 2.188	Manutenção e Conservação do Bosque Mul. e da Praça Anatilde Dias			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.000,00
15 451 0011 2.189	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas)			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00		
	Fonte 1500000000	25.000,00		
	Fonte 1750000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
15 451 0011 2.190	Reforma e Requalificação do Centro Admi. Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			75.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	75.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00		
	Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
	Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	75.000,00
15 451 0011 2.191	Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	8.000,00		
	Fonte 1500000000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.000,00
15 451 0011 2.194	Pavimentação de Vias Públicas			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.003.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.003.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.003.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.003.000,00		
	Fonte 1700000000	1.003.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.005.000,00
15 451 0011 2.195	Ampliação da Rede de Saneamento Básico			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	8.000,00
15 451 0011 2.196	Urbanização e Paisagismo de Praças e Canteiros Centrais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	8.000,00		
	Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	13.000,00
15 451 0011 2.197	Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	7.000,00
15 451 0011 2.198	Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.000,00		
	Fonte 1700000000	1.000,00		
	Fonte 1701000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	27.000,00
25 752 0011 2.199	Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			477.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		477.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	477.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	217.400,00		
	Fonte 1500000000	117.400,00		
	Fonte 1751000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
	Fonte 1751000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	250.000,00		

	Fonte 1500000000	100.000,00		
	Fonte 1751000000	150.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 1751000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
25 752 0011 2.200	Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública			527.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			20.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.900,00		
	Fonte 1500000000	10.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	50.000,00		
	Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Governos Municipais de Umarizal				
Prefeitura Municipal de Umarizal				
ÓRGÃO.....: 11 Procuradoria Geral do Município				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Procuradoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.201	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		90.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	73.000,00		
	Fonte 1500000000	73.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	16.000,00		
	Fonte 1500000000	16.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
04 122 0001 2.202	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos			8.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Governos Municipais de Umarizal				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				

Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Controladoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.203	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			55.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	55.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	45.000,00		
	Fonte 1500000000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	9.000,00		
	Fonte 1500000000	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				55.000,00
04 122 0001 2.204	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			39.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	8.000,00		
	Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				39.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				94.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ				DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publ				DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.205	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			51.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		51.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	51.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
	Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	29.100,00		
	Fonte 1500000000	29.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	6.200,00		
	Fonte 1500000000	6.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				51.300,00
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			43.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		43.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	43.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo	7.000,00		
	Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	30.700,00		
	Fonte 1500000000	30.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	44.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				96.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.207	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.000,00
04 122 0001 2.208	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				14.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				21.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.209	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			16.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				16.000,00
04 122 0001 2.210	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				31.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 91 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9199 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0001 2.212	Reserva de Contingência			
9.0.00.00.00	Reserva de contingência			330.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência		330.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	330.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	330.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência	330.000,00		
	Fonte 1500000000	330.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				330.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				330.000,00

Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Camara Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				DA DESPESA CAT. ECONÔMICA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO		
01 031 0013 2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				669.664,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			669.664,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	11.000,00			
3.3.20.41.00	Contribuições	11.000,00			
	Fonte 1500000000	11.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	658.664,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00			
	Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	250.000,00			
	Fonte 1500000000	250.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
	Fonte 1500000000	1.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00			
	Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00			
	Fonte 1500000000	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	339.576,00			
	Fonte 1500000000	339.576,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
	Fonte 1500000000	1.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	37.088,00			
	Fonte 1500000000	37.088,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	35.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	20.000,00			
	Fonte 1500000000	20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
	Fonte 1500000000	15.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		704.664,00
01 031 0013 2.216	Remuneração de pessoal ativo e encargos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				891.225,09
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		891.225,09		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	891.225,09			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
	Fonte 1500000000	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	725.225,09			
	Fonte 1500000000	725.225,09			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	160.000,00			
	Fonte 1500000000	160.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
	Fonte 1500000000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		891.225,09
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.595.889,09

Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		8.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		

		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		52.000,00		
		Fonte 1500100200	32.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
		Fonte 1601000000	2.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	80.000,00
10 301 0007 1.014	Aquisição de Ambulância - Emenda Parlamentar/Vereadores				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				163.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			163.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		163.000,00		
		Fonte 1500000000	163.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	163.000,00
10 301 0007 2.108	Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				293.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			290.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		290.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		245.400,00		
		Fonte 1600000000	245.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.000,00		
		Fonte 1600000000	44.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.000,00		
		Fonte 1601000000	5.000,00		
		Fonte 1749000000	110.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	408.400,00
10 301 0007 2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.262.910,05
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.506.910,05	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.506.910,05		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.315.810,05		
		Fonte 1600000000	2.315.810,05		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		179.100,00		
		Fonte 1600000000	179.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			756.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		756.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600.000,00		
		Fonte 1600000000	600.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		154.000,00		
		Fonte 1600000000	154.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.262.910,05
10 301 0007 2.110	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			119.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		119.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.000,00		
		Fonte 1600000000	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		73.000,00		
		Fonte 1600000000	73.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1600000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	128.000,00
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				319.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			183.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		183.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			136.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		136.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 1600000000	105.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		29.900,00		
		Fonte 1600000000	29.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	319.900,00
10 301 0007 2.112	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1600000000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1601000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	44.000,00
10 301 0007 2.113	Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.500,00
10 301 0007 2.114	Programa Saúde na Escola (PSE)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000,00
10 301 0007 2.115	Programa de Informatização da APS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		26.400,00		
		Fonte 1600000000	26.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		

		Fonte 1600000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		73.400,00
10 301 0007 2.116	Programa Rede Cegonha				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		2.000,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				785.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			755.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		755.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		623.100,00		
		Fonte 1600000000	623.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		123.000,00		
		Fonte 1600000000	123.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		810.100,00
10 301 0007 2.118	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				175.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			175.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		175.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500100200	40.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
		Fonte 1631000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1631000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1631000000	120.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		175.000,00
10 301 0007 2.119	Aquisição de medicamentos e insumos para Atenção Primária em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		40.000,00
10 301 0007 2.120	Manutenção da Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 1600000000	120.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	120.000,00
10 301 0007 2.225	Manut. Emendas Parlamentares Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1621000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.000,00
10 301 0007 2.226	Manut. Emenda Parlamentar Bancada RN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		125.000,00		
		Fonte 1600000000	125.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1601000000	40.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	170.000,00
10 301 0007 2.234	Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				625.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			620.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		620.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		410.000,00		
		Fonte 1600000000	410.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		210.000,00		
		Fonte 1600000000	210.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	625.000,00
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				886.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			111.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		111.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		26.000,00		
		Fonte 1500100200	25.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		58.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		25.000,00		
		Fonte 1500100200	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			775.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		775.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		425.000,00		
		Fonte 1500100200	240.000,00		
		Fonte 1600000000	185.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		125.000,00		
		Fonte 1500100200	70.000,00		
		Fonte 1600000000	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		223.000,00		
		Fonte 1500100200	215.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				153.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			153.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		153.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		153.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
		Fonte 1601000000	150.000,00		
		Fonte 1621000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.039.000,00
10 301 0009 2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				127.348,59
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			127.348,59	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		127.348,59		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		127.348,59		
		Fonte 1500100200	127.348,59		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	127.348,59
10 302 0008 2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 1600000000	85.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.900,00		
		Fonte 1600000000	36.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	153.900,00
10 302 0008 2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		140.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		140.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
		Fonte 1600000000	90.000,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	140.000,00
10 302 0008 2.124	Manutenção Predial do Centro de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1631000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1631000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1631000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	32.000,00
10 302 0008 2.125	Manutenção de Doenças Emergênciaia e	Pandêmicas			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				129.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	129.000,00
10 302 0008 2.126	Aquisição de Ambulância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300.000,00		
		Fonte 1500000000	148.810,05		
		Fonte 1601000000	151.189,95		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	300.000,00
10 302 0008 2.127	Aquisição de Transporte Sanitário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			151.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		151.000,00		
		Fonte 1601000000	150.000,00		
		Fonte 1621000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	151.000,00
10 302 0008 2.128	Aquisição de Equipamentos para Média Alta Complexidade	e			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
10 304 0007 2.129	Manutenção da Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			39.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 1600000000	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		

		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		41.000,00
10 305 0007 2.130	Agentes Comunitários de Endemias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				306.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			281.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		281.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 1600000000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		229.100,00		
		Fonte 1600000000	229.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		306.100,00
10 451 0007 2.131	Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1631000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		300.000,00		
		Fonte 1631000000	300.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		320.000,00
10 451 0007 2.132	Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1631000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1631000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		30.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			9.363.558,64
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 244 0015 2.235	Aprimoramento Índice Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.880,00		
		Fonte 1660000000	2.880,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.620,00		

		Fonte 1660000000	2.620,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.500,00
08 122 0009 2.230	Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
08 244 0009 1.003	Aquisição de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 244 0009 2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - PAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		37.400,00		
		Fonte 1660000000	37.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	65.400,00
08 244 0009 2.145	Fortalecimento do Controle Social sobre				

	Prog Auxílio Brasil e Cadastro Único				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.000,00
08 244 0009 2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 1660000000	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	44.500,00
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		

		Fonte 1660000000	21.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		53.500,00		
		Fonte 1660000000	53.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00		
		Fonte 1660000000	9.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		113.500,00
08 244 0009 2.148	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Def				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		5.000,00
08 244 0009 2.149	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		7.000,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			27.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		114.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 1660000000	17.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		79.100,00		
		Fonte 1660000000	79.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		

		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	145.600,00
08 244 0009 2.228	Manut. PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1,00		
		Fonte 1660000000	1,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Aten dimento Especializado a Famílias Indivíd				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.700,00		
		Fonte 1660000000	14.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.100,00		
		Fonte 1660000000	11.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	65.800,00
08 244 0010 2.152	Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.000,00
08 244 0010 2.153	Manutenção do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.000,00
08 244 0010 2.154	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
08 244 0010 2.155	Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.500,00
08 244 0010 2.227	Manut. PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00

08 244 0010 2.233	Cof. Est. Ações Prot. Soc. Esp- PSE Méd. Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1661000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1661000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.000,00
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1661000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.500,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		12.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	97.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				634.301,00

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Assistência Social		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0803 Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		22.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	22.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00			

		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		41.000,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	109.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					109.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0804 Fundo Mul. Apoio Política Idoso- FUMAPI					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.700,00		
		Fonte 1500000000	50.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		

		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	153.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					153.700,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo de Desenv. da Educação Básica				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Des. da Educacao Basica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.540,09
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		68.000,00		
		Fonte 1540000000	68.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1540000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.540,09	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.540,09		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.540,09		
		Fonte 1540000000	1.540,09		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1540000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	104.040,09
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.873.697,62
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.873.697,62	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.873.697,62		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1540107000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.300.990,00		
		Fonte 1540107000	2.300.990,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		550.707,62		
		Fonte 1540107000	550.707,62		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.873.697,62
12 361 0002 2.222	Comple. da União VAAF-Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 1541107000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1541000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré-Escola)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				187.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			187.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		187.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1540107000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1540107000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1540107000	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1540107000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	187.000,00
12 365 0012 2.047	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				424.710,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			410.710,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		410.710,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		384.710,00		
		Fonte 1540000000	384.710,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	425.710,00
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.011.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.011.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.011.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		673.000,00		
		Fonte 1540107000	673.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		308.000,00		
		Fonte 1540107000	308.000,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.011.000,00
12 365 0012 2.054	Manutenção e funcionamento das atividades da Educação infantil (pré-escola)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1540000000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					39.000,00
12 365 0012 2.221	Complementação da União VAAF - Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		78.000,00		
		Fonte 1541107000	78.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.000,00		
		Fonte 1541000000	33.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					111.000,00
12 367 0002 2.058	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - Ensino especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1540000000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					25.000,00
12 367 0002 2.059	Manutenção e funcionamento do serviço de atendimento espec. alunos da Educ. Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1540000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.825.447,71

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Umarizal					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total	
01	Legislativa	1.595.889,09	0,00	1.595.889,09	
04	Administração	6.589.532,44	0,00	6.589.532,44	
08	Assistência Social	0,00	1.682.301,00	1.682.301,00	
10	Saúde	0,00	12.408.821,48	12.408.821,48	
12	Educação	11.887.592,07	0,00	11.887.592,07	
13	Cultura	979.360,85	0,00	979.360,85	
15	Urbanismo	1.644.776,07	0,00	1.644.776,07	
20	Agricultura	1.425.932,45	0,00	1.425.932,45	
25	Energia	598.300,00	0,00	598.300,00	
28	Encargos Especiais	843.000,00	0,00	843.000,00	
99	Reserva de Contingência	330.000,00	0,00	330.000,00	
TOTAL GERAL		25.894.382,97	14.091.122,48	39.985.505,45	

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Governo Municipal de Umarizal					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total	
0001	Apoio Administrativo	8.745.327,32	3.773.062,84	12.518.390,16	
0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	6.727.837,71	0,00	6.727.837,71	
0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	358.532,45	0,00	358.532,45	
0004	Umarizal Terra da Cultura	216.100,00	0,00	216.100,00	
0005	Umarizal Visitada	569.002,00	0,00	569.002,00	
0006	Esporte Para Todos	194.258,85	0,00	194.258,85	
0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	7.201.310,05	7.201.310,05	
0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	2.034.900,00	2.034.900,00	
0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	861.049,59	861.049,59	
0010	Ações de Proteção Social de Média Complexidade	0,00	218.800,00	218.800,00	
0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	4.444.425,55	0,00	4.444.425,55	
0012	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil	2.189.510,00	0,00	2.189.510,00	
0013	Programa de Ações Legislativas	1.595.889,09	0,00	1.595.889,09	
0014	Proteção Social Especial	0,00	2.000,00	2.000,00	
0015	Gestão e Aprimoramento do SUAS	10.500,00	0,00	10.500,00	
9999	Operações Especiais	843.000,00	0,00	843.000,00	
TOTAL GERAL		25.894.382,97	14.091.122,48	39.985.505,45	

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Umarizal					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total	
031	Ação Legislativa	1.595.889,09	0,00	1.595.889,09	
121	Planejamento e Orçamento	2.500,00	0,00	2.500,00	
122	Administração Geral	10.580.176,80	3.766.062,84	14.346.239,64	

127	Ordenamento Territorial	13.000,00	0,00	13.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	25.000,00	5.000,00	30.000,00
131	Comunicação Social	0,00	14.000,00	14.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	153.700,00	153.700,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	80.000,00	80.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	111.000,00	111.000,00
244	Assistência Comunitária	10.500,00	574.301,00	584.801,00
301	Atenção Básica	0,00	7.768.058,64	7.768.058,64
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	915.900,00	915.900,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	41.000,00	41.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	306.100,00	306.100,00
361	Ensino Fundamental	6.426.437,71	0,00	6.426.437,71
364	Ensino Superior	232.400,00	0,00	232.400,00
365	Educação Infantil	2.189.510,00	0,00	2.189.510,00
367	Educação Especial	65.000,00	0,00	65.000,00
392	Difusão Cultural	979.360,85	0,00	979.360,85
451	Infra Estrutura Urbana	1.644.776,07	356.000,00	2.000.776,07
452	Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	5.000,00
605	Abastecimento	87.534,45	0,00	87.534,45
606	Extensão Rural	6.000,00	0,00	6.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	259.998,00	0,00	259.998,00
752	Energia Elétrica	598.300,00	0,00	598.300,00
846	Outros Encargos Especiais	843.000,00	0,00	843.000,00
999	Reserva de Contingência	330.000,00	0,00	330.000,00
TOTAL GERAL		25.894.382,97	14.091.122,48	39.985.505,45

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		12.765.850,95
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.777.856,05
		2 - Juros e encargos da dívida	5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	7.606.275,00
		4 - Investimentos	576.719,90
		6 - Amortização da dívida	470.000,00
		9 - Reserva de contingência	330.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		6.487.144,36
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.244.730,98
		3 - Outras despesas correntes	1.192.413,38
		4 - Investimentos	50.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.798.861,43
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.083.012,84
		3 - Outras despesas correntes	1.696.848,59
		4 - Investimentos	19.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		633.750,09
		1 - Pessoal e encargos sociais	528.710,00
		3 - Outras despesas correntes	84.540,09
		4 - Investimentos	20.500,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		4.071.697,62
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.071.697,62
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		36.000,00
		3 - Outras despesas correntes	36.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		84.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	84.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		85.000,00
		3 - Outras despesas correntes	75.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		4.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		90.000,00

		3 - Outras despesas correntes	90.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Umarizal			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		35.000,00
		3 - Outras despesas correntes	35.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		10.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		350.000,00
		3 - Outras despesas correntes	350.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		407.250,00
		3 - Outras despesas correntes	407.250,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		6.879.210,05
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.444.410,05
		3 - Outras despesas correntes	2.369.800,00
		4 - Investimentos	65.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		510.189,95
		4 - Investimentos	510.189,95
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		154.000,00
		3 - Outras despesas correntes	150.000,00
		4 - Investimentos	4.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		509.000,00
		3 - Outras despesas correntes	209.000,00
		4 - Investimentos	300.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		135.750,00
		4 - Investimentos	135.750,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		512.801,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	89.001,00
		3 - Outras despesas correntes	395.800,00
		4 - Investimentos	28.000,00
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social		36.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Umarizal			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
		4 - Investimentos	15.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		1.399.000,00
		4 - Investimentos	1.399.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2,00
		4 - Investimentos	49.998,00
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural		501.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	61.000,00
		3 - Outras despesas correntes	440.000,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		110.000,00
		4 - Investimentos	110.000,00
1750000000	CIDE		25.000,00
		3 - Outras despesas correntes	25.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		305.000,00
		3 - Outras despesas correntes	255.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			20.385.418,54
Total 2 - Juros e encargos da dívida			5.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			15.441.929,06
Total 4 - Investimentos			3.353.157,85
Total 6 - Amortização da dívida			470.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			330.000,00
Total geral			39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
01 031 0013	Programa de Ações Legislativas	0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
04	Administração	10.000,00	6.579.532,44	6.589.532,44
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	2.500,00	2.500,00
04 121 0001	Apoio Administrativo	0,00	2.500,00	2.500,00
04 122	Administração Geral	10.000,00	6.533.532,44	6.543.532,44
04 122 0001	Apoio Administrativo	10.000,00	4.337.182,96	4.347.182,96
04 122 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	2.196.349,48	2.196.349,48
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	13.000,00	13.000,00
04 127 0001	Apoio Administrativo	0,00	13.000,00	13.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	15.000,00	15.000,00
04 128 0001	Apoio Administrativo	0,00	15.000,00	15.000,00
04 244	Assistência Comunitária	0,00	10.500,00	10.500,00
04 244 0015	Gestão e Aprimoramento do SUAS	0,00	10.500,00	10.500,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	5.000,00	5.000,00
04 452 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
12	Educação	10.000,00	11.877.592,07	11.887.592,07
12 122	Administração Geral	0,00	2.964.244,36	2.964.244,36
12 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	2.959.244,36	2.959.244,36
12 122 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	5.000,00	5.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	10.000,00
12 128 0001	Apoio Administrativo	0,00	10.000,00	10.000,00
12 361	Ensino Fundamental	10.000,00	6.416.437,71	6.426.437,71
12 361 0001	Apoio Administrativo	0,00	1.000,00	1.000,00
12 361 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	10.000,00	6.415.437,71	6.425.437,71
12 364	Ensino Superior	0,00	232.400,00	232.400,00
12 364 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	232.400,00	232.400,00
12 365	Educação Infantil	0,00	2.189.510,00	2.189.510,00
12 365 0012	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil	0,00	2.189.510,00	2.189.510,00
12 367	Educação Especial	0,00	65.000,00	65.000,00
12 367 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	65.000,00	65.000,00
13	Cultura	10.000,00	969.360,85	979.360,85
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	969.360,85	979.360,85
13 392 0004	Umarizal Terra da Cultura	7.000,00	209.100,00	216.100,00
13 392 0005	Umarizal Visitada	1.000,00	568.002,00	569.002,00
13 392 0006	Esporte Para Todos	2.000,00	192.258,85	194.258,85
15	Urbanismo	340.376,07	1.304.400,00	1.644.776,07
15 451	Infra Estrutura Urbana	340.376,07	1.304.400,00	1.644.776,07
15 451 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	340.376,07	1.304.400,00	1.644.776,07
20	Agricultura	68.998,00	1.356.934,45	1.425.932,45
20 122	Administração Geral	0,00	1.072.400,00	1.072.400,00
20 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	1.067.400,00	1.067.400,00
20 122 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	5.000,00	5.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	87.534,45	87.534,45
20 605 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	87.534,45	87.534,45
20 606	Extensão Rural	0,00	6.000,00	6.000,00
20 606 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	6.000,00	6.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	68.998,00	191.000,00	259.998,00
20 608 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	68.998,00	191.000,00	259.998,00
25	Energia	0,00	598.300,00	598.300,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	598.300,00	598.300,00
25 752 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	598.300,00	598.300,00
28	Encargos Especiais	0,00	843.000,00	843.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	843.000,00	843.000,00

28 846 9999	Operações Especiais	0,00	843.000,00	843.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	330.000,00	330.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	330.000,00	330.000,00
99 999 0001	Apoio Administrativo	0,00	330.000,00	330.000,00
TOTAL		439.374,07	25.455.008,90	25.894.382,97
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	3.000,00	1.679.301,00	1.682.301,00
08 122	Administração Geral	0,00	739.800,00	739.800,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	727.800,00	727.800,00
08 122 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	12.000,00	12.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	153.700,00	153.700,00
08 241 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	153.700,00	153.700,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	111.000,00	111.000,00
08 243 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	109.000,00	109.000,00
08 243 0014	Proteção Social Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.000,00	573.301,00	574.301,00
08 244 0009	Ações de Proteção Social Básica	1.000,00	452.001,00	453.001,00
08 244 0010	Ações de Proteção Social de Média Complexidade	0,00	121.300,00	121.300,00
08 301	Atenção Básica	0,00	97.500,00	97.500,00
08 301 0010	Ações de Proteção Social de Média Complexidade	0,00	97.500,00	97.500,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	2.000,00	4.000,00	6.000,00
08 451 0009	Ações de Proteção Social Básica	2.000,00	4.000,00	6.000,00
10	Saúde	163.000,00	12.245.821,48	12.408.821,48
10 122	Administração Geral	0,00	3.026.262,84	3.026.262,84
10 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	3.026.262,84	3.026.262,84
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	5.000,00
10 128 0001	Apoio Administrativo	0,00	5.000,00	5.000,00
10 131	Comunicação Social	0,00	14.000,00	14.000,00
10 131 0001	Apoio Administrativo	0,00	14.000,00	14.000,00
10 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	80.000,00	80.000,00
10 242 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	80.000,00	80.000,00
10 301	Atenção Básica	163.000,00	7.507.558,64	7.670.558,64
10 301 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	163.000,00	6.341.210,05	6.504.210,05
10 301 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	1.039.000,00	1.039.000,00
10 301 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	127.348,59	127.348,59
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	915.900,00	915.900,00
10 302 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	915.900,00	915.900,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	41.000,00	41.000,00
10 304 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	41.000,00	41.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	306.100,00	306.100,00
10 305 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	306.100,00	306.100,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	350.000,00	350.000,00
10 451 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL		166.000,00	13.925.122,48	14.091.122,48
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
01 031 0013	Programa de Ações Legislativas	0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
04	Administração	492.750,00	6.096.782,44	6.589.532,44

04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	2.500,00	2.500,00
04 121 0001	Apoio Administrativo	0,00	2.500,00	2.500,00
04 122	Administração Geral	482.250,00	6.061.282,44	6.543.532,44
04 122 0001	Apoio Administrativo	482.250,00	3.864.932,96	4.347.182,96
04 122 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	2.196.349,48	2.196.349,48
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	13.000,00	13.000,00
04 127 0001	Apoio Administrativo	0,00	13.000,00	13.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	15.000,00	15.000,00
04 128 0001	Apoio Administrativo	0,00	15.000,00	15.000,00
04 244	Assistência Comunitária	10.500,00	0,00	10.500,00
04 244 0015	Gestão e Aprimoramento do SUAS	10.500,00	0,00	10.500,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	5.000,00	5.000,00
04 452 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
12	Educação	11.887.592,07	0,00	11.887.592,07
12 122	Administração Geral	2.964.244,36	0,00	2.964.244,36
12 122 0001	Apoio Administrativo	2.959.244,36	0,00	2.959.244,36
12 122 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	5.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	10.000,00
12 128 0001	Apoio Administrativo	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361	Ensino Fundamental	6.426.437,71	0,00	6.426.437,71
12 361 0001	Apoio Administrativo	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	6.425.437,71	0,00	6.425.437,71
12 364	Ensino Superior	232.400,00	0,00	232.400,00
12 364 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	232.400,00	0,00	232.400,00
12 365	Educação Infantil	2.189.510,00	0,00	2.189.510,00
12 365 0012	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	2.189.510,00	0,00	2.189.510,00
12 367	Educação Especial	65.000,00	0,00	65.000,00
12 367 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	65.000,00	0,00	65.000,00
13	Cultura	2,00	979.358,85	979.360,85
13 392	Difusão Cultural	2,00	979.358,85	979.360,85
13 392 0004	Umarizal Terra da Cultura	0,00	216.100,00	216.100,00
13 392 0005	Umarizal Visitada	2,00	569.000,00	569.002,00
13 392 0006	Esporte Para Todos	0,00	194.258,85	194.258,85
15	Urbanismo	1.344.750,00	300.026,07	1.644.776,07
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.344.750,00	300.026,07	1.644.776,07
15 451 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	1.344.750,00	300.026,07	1.644.776,07
20	Agricultura	503.998,00	921.934,45	1.425.932,45
20 122	Administração Geral	440.000,00	632.400,00	1.072.400,00
20 122 0001	Apoio Administrativo	440.000,00	627.400,00	1.067.400,00
20 122 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	5.000,00	5.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	87.534,45	87.534,45
20 605 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	87.534,45	87.534,45
20 606	Extensão Rural	0,00	6.000,00	6.000,00
20 606 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	6.000,00	6.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	63.998,00	196.000,00	259.998,00
20 608 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	63.998,00	196.000,00	259.998,00
25	Energia	355.000,00	243.300,00	598.300,00
25 752	Energia Elétrica	355.000,00	243.300,00	598.300,00
25 752 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	355.000,00	243.300,00	598.300,00
28	Encargos Especiais	0,00	843.000,00	843.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	843.000,00	843.000,00
28 846 9999	Operações Especiais	0,00	843.000,00	843.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	330.000,00	330.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	330.000,00	330.000,00
99 999 0001	Apoio Administrativo	0,00	330.000,00	330.000,00
TOTAL		14.584.092,07	11.310.290,90	25.894.382,97
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	538.551,00	1.143.750,00	1.682.301,00
08 122	Administração Geral	12.000,00	727.800,00	739.800,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	727.800,00	727.800,00
08 122 0009	Ações de Proteção Social Básica	12.000,00	0,00	12.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	153.700,00	153.700,00
08 241 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	153.700,00	153.700,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	111.000,00	111.000,00
08 243 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	109.000,00	109.000,00
08 243 0014	Proteção Social Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	514.301,00	60.000,00	574.301,00
08 244 0009	Ações de Proteção Social Básica	393.001,00	60.000,00	453.001,00
08 244 0010	Ações de Proteção Social de Média Complexidade	121.300,00	0,00	121.300,00
08 301	Atenção Básica	12.000,00	85.500,00	97.500,00
08 301 0010	Ações de Proteção Social de Média Complexidade	12.000,00	85.500,00	97.500,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	250,00	5.750,00	6.000,00
08 451 0009	Ações de Proteção Social Básica	250,00	5.750,00	6.000,00
10	Saúde	12.097.011,43	311.810,05	12.408.821,48
10 122	Administração Geral	3.026.262,84	0,00	3.026.262,84
10 122 0001	Apoio Administrativo	3.026.262,84	0,00	3.026.262,84
10 128	Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	5.000,00
10 128 0001	Apoio Administrativo	5.000,00	0,00	5.000,00
10 131	Comunicação Social	14.000,00	0,00	14.000,00
10 131 0001	Apoio Administrativo	14.000,00	0,00	14.000,00
10 242	Assistência ao Portador de Deficiência	80.000,00	0,00	80.000,00
10 242 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	80.000,00	0,00	80.000,00
10 301	Atenção Básica	7.507.558,64	163.000,00	7.670.558,64
10 301 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	6.341.210,05	163.000,00	6.504.210,05
10 301 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00
10 301 0009	Ações de Proteção Social Básica	127.348,59	0,00	127.348,59
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	767.089,95	148.810,05	915.900,00
10 302 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	767.089,95	148.810,05	915.900,00
10 304	Vigilância Sanitária	41.000,00	0,00	41.000,00
10 304 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	41.000,00	0,00	41.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	306.100,00	0,00	306.100,00
10 305 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	306.100,00	0,00	306.100,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	350.000,00	0,00	350.000,00
10 451 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL		12.635.562,43	1.455.560,05	14.091.122,48

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Umarizal		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL DESPESA ORÇADA 2023		
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.089.211,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12.587.068,06
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.624.599,50
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	25.113,84
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	105.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	63.201,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		19.494.193,45
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	725.225,09
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	160.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		891.225,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		38.925.505,45
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		19.494.193,45 (50,08 %)

LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	21.019.772,94 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	891.225,09 (2,29 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	2.335.530,33 (6,00 %)

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	40.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.752,29	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	28.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	20.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	250.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	870.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.j	5.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a	2.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.	3.000,00	
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.000,00	
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana -	305.000,00	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	20.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	381.500,00	
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais		
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	146.497,71	
1.3.6.0.0.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Pr	10.000,00	
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.9.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.9.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100.000,00	

1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.510.223,90	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	735.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	2.100,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	93.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - P	501.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	525.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	525.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	5.190.210,05	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	270.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	84.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	50.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	95.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	475.189,95	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	4.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	90.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	35.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	10.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	120.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	260.051,00	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	67.500,00	

1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	409.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	599.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	156.250,55	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	480.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	154.000,00	
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Pr	36.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	350.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira -	1.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.940.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-420,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-577.500,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-84.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		

951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.050,00	
TOTAIS DA RECEITA		38.925.505,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			38.925.505,45

Governo Municipal de Umarizal						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2023 - Consolidado						
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	Em R\$ 1,00	
					5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	752,29
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	5.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	174.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00						
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00						
Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	61.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00						
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00						
Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	76.500,00
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00						
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	29.497,71
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00						
Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.6.9.9.9.0.1.00.00.00						
Outros Serviços - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.281.600,00	3.281.600,00	3.281.600,00	3.281.600,00	3.281.600,00	4.102.223,90
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	117.600,00	117.600,00	117.600,00	117.600,00	117.600,00	147.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	600,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00	18.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	80.200,00	80.200,00	80.200,00	80.200,00	80.200,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00						
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	105.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00						
Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	105.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00						
Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	830.400,00	830.400,00	830.400,00	830.400,00	830.400,00	1.038.210,05
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	54.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00						

Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ. 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	19.000,00
Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal 1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	95.189,95
Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
Transferências do Salário-Educação - Principal 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ. 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
Proteção Social Básica - Principal 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	52.051,00
Gestão do SUAS - Principal 1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	13.500,00
Transferências de Convênios da União para SUS - Principal 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	65.400,00	65.400,00	65.400,00	65.400,00	65.400,00	82.000,00
Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	95.800,00	95.800,00	95.800,00	95.800,00	95.800,00	120.000,00
Outras Transferências da União - Principal 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	31.250,55
Cota-Parte do ICMS - Principal 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	600.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	96.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Cota-Parte da CIDE - Principal 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	31.000,00
Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ. 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	940.000,00
Outras Indenizações - Principal 1.9.9.99.3.1.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ. 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	160.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ. 2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.000,00

951.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-470.400,00	-470.400,00	-470.400,00	-470.400,00	-470.400,00	-588.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	80,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-92.400,00	-92.400,00	-92.400,00	-92.400,00	-92.400,00	-115.500,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.400,00	-13.400,00	-13.400,00	-13.400,00	-13.400,00	-17.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-50,00
TOTAL GERAL	6.397.400,00	6.397.400,00	6.397.400,00	6.397.400,00	6.397.400,00	7.998.505,45

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023

RECEITA	Em R\$ 1,00						
	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	
Receitas Correntes	4.252.847,55	4.252.847,55	8.505.695,09	4.252.847,55	4.252.847,55	8.505.695,09	
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	156.175,23	156.175,23	312.350,46	156.175,23	156.175,23	312.350,46	
Receita Patrimonial	55.819,77	55.819,77	111.639,54	55.819,77	55.819,77	111.639,54	
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	
Transferencia Correntes	4.030.652,55	4.030.652,55	8.061.305,09	4.030.652,55	4.030.652,55	8.061.305,09	
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	400,00	200,00	200,00	400,00	
Receitas De Capital	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	
Transferencia de Capital	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	
Deduções do FUNDEB	-360.297,00	-360.297,00	-720.594,00	-360.297,00	-360.297,00	-720.594,00	
TOTAL DAS RECEITAS	3.998.550,55	3.998.550,55	7.997.101,09	3.998.550,55	3.998.550,55	7.997.101,09	
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	
Receitas Correntes	4.252.847,55	4.252.847,55	8.505.695,09	4.252.847,55	4.252.847,55	8.505.695,09	
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	156.175,23	156.175,23	312.350,46	156.175,23	156.175,23	312.350,46	
Receita Patrimonial	55.819,77	55.819,77	111.639,54	55.819,77	55.819,77	111.639,54	
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	
Transferencia Correntes	4.030.652,55	4.030.652,55	8.061.305,09	4.030.652,55	4.030.652,55	8.061.305,09	
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	400,00	200,00	200,00	400,00	
Receitas De Capital	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	
Transferencia de Capital	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	
Deduções do FUNDEB	-360.297,00	-360.297,00	-720.594,00	-360.297,00	-360.297,00	-720.594,00	
TOTAL DAS RECEITAS	3.998.550,55	3.998.550,55	7.997.101,09	3.998.550,55	3.998.550,55	7.997.101,09	

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023

RECEITA	Em R\$ 1,00						
	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	
Receitas Correntes	2.126.423,77	2.126.423,77	4.252.847,55	2.126.423,77	2.126.423,77	4.252.847,54	
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	78.087,61	78.087,61	156.175,23	78.087,61	78.087,61	156.175,23	
Receita Patrimonial	27.909,89	27.909,89	55.819,77	27.909,89	27.909,89	55.819,77	
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
Transferencia Correntes	2.015.326,27	2.015.326,27	4.030.652,55	2.015.326,27	2.015.326,27	4.030.652,54	
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	200,00	100,00	100,00	200,00	
Receitas De Capital	53.000,00	53.000,00	106.000,00	53.000,00	53.000,00	106.000,00	
Transferencia de Capital	53.000,00	53.000,00	106.000,00	53.000,00	53.000,00	106.000,00	
Deduções do FUNDEB	-180.148,50	-180.148,50	-360.297,00	-180.148,50	-180.148,50	-360.297,00	
TOTAL DAS RECEITAS	1.999.275,27	1.999.275,27	3.998.550,55	1.999.275,27	1.999.275,27	3.998.550,54	

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Umarizal

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023

PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2023	Em R\$ 1,00
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00

4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Camara Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.560.889,09
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			891.225,09	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	891.225,09		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			669.664,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	1500000000	11.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	658.664,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.595.889,09
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 02 Casa Civil			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Casa Civil		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				555.031,96
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			468.030,96	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	468.030,96		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			87.001,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	87.001,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1,00		
TOTAL DA DESPESA					555.032,96
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.831.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			825.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	765.600,00		
		1704000000	60.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.001.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	1500000000	12.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	984.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				497.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	27.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			470.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	470.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.329.100,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				290.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			253.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	253.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	37.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					295.300,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.992.144,36
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.245.730,98	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	5.244.730,98		
		1704000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.746.413,38	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	1.192.413,38		
		1550000000	75.000,00		
		1551000000	4.000,00		
		1552000000	90.000,00		
		1553000000	35.000,00		
		1571000000	350.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	50.000,00		
		1550000000	10.000,00		
		1569000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					7.062.144,36
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo de Desenv. da Educação Basica			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Des. da Educacao Basica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.804.947,71
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.684.407,62	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	528.710,00		
		1540107000	4.071.697,62		
		1541107000	84.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.540,09	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	84.540,09		
		1541000000	36.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	20.500,00		
TOTAL DA DESPESA					4.825.447,71
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.078.236,45
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	95.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			982.736,45	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	982.734,45		
		1701000000	2,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.624,40
4.4.00.00.00	Investimentos			75.624,40	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.624,40		
TOTAL DA DESPESA					1.153.860,85

Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	8.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					10.500,00

Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.322.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	77.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.245.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	805.400,00		
		1704000000	440.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.032,45
4.4.00.00.00	Investimentos			103.032,45	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	39.034,45		
		1700000000	15.000,00		
		1701000000	48.998,00		
TOTAL DA DESPESA					1.425.932,45

Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			NATUREZA DA DESPESA		
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Infra-Estrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.533.425,55
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			585.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	585.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.947.525,55	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.260.275,55		
		1573000000	407.250,00		
		1750000000	25.000,00		
		1751000000	255.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.437.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.437.750,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.000,00		
		1700000000	1.383.750,00		
		1701000000	1.000,00		
		1751000000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.971.175,55
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Procuradoria Geral do Município					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	90.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					98.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Controladoria Geral do Município					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	55.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	39.000,00		
TOTAL DA DESPESA					94.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	43.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					96.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					21.000,00

Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	16.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	14.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					31.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 91 Reserva de Contingencia					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9199 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				330.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			330.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	330.000,00		
TOTAL DA DESPESA					330.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.893.512,84
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.978.012,84	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	1.978.012,84		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			915.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	915.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			151.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	16.000,00		
		1635000000	135.750,00		
TOTAL DA DESPESA					3.045.262,84
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saude				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.059.558,64
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.549.410,05	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	105.000,00		
		1600000000	4.444.410,05		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.510.148,59	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	50.000,00		
		1600000000	90.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	731.348,59		
		1600000000	2.279.800,00		
		1621000000	150.000,00		
		1631000000	209.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.304.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos				1.304.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000		311.810,05		
		1500100200		3.000,00		
		1600000000		65.000,00		
		1601000000		510.189,95		
		1621000000		4.000,00		
		1631000000		300.000,00		
		1749000000		110.000,00		
TOTAL DA DESPESA						9.363.558,64
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Umarizal				Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				789.800,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			371.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	371.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			418.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	418.800,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.750,00			
		1700000000	250,00			
TOTAL DA DESPESA						795.800,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				581.801,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.501,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.500,00			
		1660000000	89.001,00			
		1661000000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			480.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	73.000,00			
		1660000000	387.300,00			
		1661000000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			42.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00			
		1660000000	26.000,00			
		1661000000	15.000,00			
TOTAL DA DESPESA						623.801,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0803 Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	22.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	67.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.000,00			

TOTAL DA DESPESA					109.000,00
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0804 Fundo Mul. Apoio Política Idoso- FUMAPI					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	86.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					153.700,00

Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.314.975,12
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.346.494,65	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.356.356,05		
		1500100100	5.244.730,98		
		1540000000	528.710,00		
		1540107000	4.071.697,62		
		1541107000	84.000,00		
		1704000000	61.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.963.480,47	
3.3.20.00.00	Transferências à União	1500000000	23.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.public.median.contr.ris	1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.932.775,00		
		1500100100	1.192.413,38		
		1540000000	84.540,09		
		1541000000	36.000,00		
		1550000000	75.000,00		
		1551000000	4.000,00		
		1552000000	90.000,00		
		1553000000	35.000,00		
		1571000000	350.000,00		
		1573000000	407.250,00		
		1660000000	8.500,00		
		1701000000	2,00		
		1704000000	440.000,00		
		1750000000	25.000,00		
		1751000000	255.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.249.407,85
4.4.00.00.00	Investimentos			1.779.407,85	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	188.159,85		
		1500100100	50.000,00		
		1540000000	20.500,00		
		1550000000	10.000,00		
		1569000000	10.000,00		
		1660000000	2.000,00		
		1700000000	1.398.750,00		
		1701000000	49.998,00		
		1751000000	50.000,00		

4.6.00.00.00	Amortização da dívida			470.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000		470.000,00	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				330.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			330.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	330.000,00		
TOTAL DA DESPESA					25.894.382,97
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.517.372,48
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.038.923,89	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	421.500,00		
		1500100200	2.083.012,84		
		1600000000	4.444.410,05		
		1660000000	89.001,00		
		1661000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.478.448,59	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	50.000,00		
		1600000000	90.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	645.500,00		
		1500100200	1.646.848,59		
		1600000000	2.279.800,00		
		1621000000	150.000,00		
		1631000000	209.000,00		
		1660000000	387.300,00		
		1661000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.573.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.573.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	388.560,05		
		1500100200	19.000,00		
		1600000000	65.000,00		
		1601000000	510.189,95		
		1621000000	4.000,00		
		1631000000	300.000,00		
		1635000000	135.750,00		
		1660000000	26.000,00		
		1661000000	15.000,00		
		1700000000	250,00		
		1749000000	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					14.091.122,48

Governo Municipal de Umarizal	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Camara Municipal de Umarizal	Orçamento Fiscal - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa		0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
01 031	Ação Legislativa		0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
01 031 0013	Programa de Ações Legislativas		0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
01 031 0013 2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo Municipal			704.664,00	704.664,00
01 031 0013 2.216	Remuneração de pessoal ativo e encargos Ações voltadas para o financiamento das atividades administrativas do Legislativo Municipal			891.225,09	891.225,09
TOTAL			0,00	1.595.889,09	1.595.889,09
Governo Municipal de Umarizal	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Prefeitura Municipal de Umarizal	Orçamento Fiscal - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Casa Civil				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Casa Civil					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	555.032,96	555.032,96
04 122	Administração Geral	0,00	555.032,96	555.032,96
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	555.032,96	555.032,96
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		468.030,96	468.030,96
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		87.002,00	87.002,00
TOTAL		0,00	555.032,96	555.032,96

Governo Municipal de Umarizal	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.000,00	1.481.100,00	1.491.100,00
04 122	Administração Geral	10.000,00	1.461.100,00	1.471.100,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	10.000,00	1.461.100,00	1.471.100,00
04 122 0001 1.002	Aquisição de Veículos	10.000,00		10.000,00
04 122 0001 2.002	Manutenção das Emendas Impositivas		154.000,00	154.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		550.500,00	550.500,00
04 122 0001 2.008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		685.600,00	685.600,00
04 122 0001 2.009	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		11.000,00	11.000,00
04 122 0001 2.231	Manut. Cessão Onerosa ADM		60.000,00	60.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	15.000,00	15.000,00
04 128 0001	Apoio Administrativo	0,00	15.000,00	15.000,00
04 128 0001 2.012	Formação e Capacitação de Recursos Humanos		5.000,00	5.000,00
04 128 0001 2.013	Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários		10.000,00	10.000,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	5.000,00	5.000,00
04 452 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
04 452 0011 2.014	Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional - CONSOP		5.000,00	5.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	838.000,00	838.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	838.000,00	838.000,00
28 846 9999	Operações Especiais	0,00	838.000,00	838.000,00
28 846 9999 2.015	Contribuição ao programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		271.000,00	271.000,00
28 846 9999 2.016	Custeio das Atividades da Junta de Serviço Militar		2.000,00	2.000,00
28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		50.000,00	50.000,00
28 846 9999 2.018	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)		30.000,00	30.000,00
28 846 9999 2.019	Parcelamento da dívida com o INSS		403.000,00	403.000,00
28 846 9999 2.020	Parcelamento da dívida com a COSERN		21.000,00	21.000,00
28 846 9999 2.021	Parcelamento da dívida com a CAERN		51.000,00	51.000,00
28 846 9999 2.022	Custeio das Atividades Segurança Pública (Civil e Militar)		10.000,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00	2.319.100,00	2.329.100,00

Governo Municipal de Umarizal	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Umarizal	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	290.300,00	290.300,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	2.500,00	2.500,00
04 121 0001	Apoio Administrativo	0,00	2.500,00	2.500,00
04 121 0001 2.023	Promoção de Ações de Planejamento Participativo		2.500,00	2.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	274.800,00	274.800,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	274.800,00	274.800,00
04 122 0001 2.024	Remuneração de Psoal Ativo e Encargos Sociais		253.300,00	253.300,00
04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		21.500,00	21.500,00
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	13.000,00	13.000,00
04 127 0001	Apoio Administrativo	0,00	13.000,00	13.000,00
04 127 0001 2.026	Manutenção e Atualização do Cadastro imobiliário		13.000,00	13.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	5.000,00	5.000,00

28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	5.000,00	5.000,00
28 846 9999	Operações Especiais	0,00	5.000,00	5.000,00
28 846 9999 2.027	Restituição de Indébitos Tributários e d e Saldo de Convênios		5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	295.300,00	295.300,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	10.000,00	7.052.144,36	7.062.144,36
12 122	Administração Geral	0,00	2.964.244,36	2.964.244,36
12 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	2.959.244,36	2.959.244,36
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		2.370.530,98	2.370.530,98
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		561.713,38	561.713,38
12 122 0001 2.030	Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados à Educação		5.000,00	5.000,00
12 122 0001 2.031	Publicidade de Utilidade Pública		4.000,00	4.000,00
12 122 0001 2.032	Realização da Jornada Pedagógica		18.000,00	18.000,00
12 122 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	5.000,00	5.000,00
12 122 0002 2.033	Aluno e Professor Nota Dez		5.000,00	5.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	10.000,00
12 128 0001	Apoio Administrativo	0,00	10.000,00	10.000,00
12 128 0001 2.034	Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação		10.000,00	10.000,00
12 361	Ensino Fundamental	10.000,00	3.429.700,00	3.439.700,00
12 361 0001	Apoio Administrativo	0,00	1.000,00	1.000,00
12 361 0001 2.232	Manut. Cessão Onerosa Fundeb		1.000,00	1.000,00
12 361 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	10.000,00	3.428.700,00	3.438.700,00
12 361 0002 1.001	Aquisição de Ônibus Escolar Aquisição de Ônibus Escolar	10.000,00		10.000,00
12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental		152.500,00	152.500,00
12 361 0002 2.037	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		151.000,00	151.000,00
12 361 0002 2.038	Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		223.000,00	223.000,00
12 361 0002 2.039	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental		13.000,00	13.000,00
12 361 0002 2.040	Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental		11.000,00	11.000,00
12 361 0002 2.042	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD E		4.000,00	4.000,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		2.874.200,00	2.874.200,00
12 364	Ensino Superior	0,00	232.400,00	232.400,00
12 364 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	232.400,00	232.400,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		232.400,00	232.400,00
12 365	Educação Infantil	0,00	415.800,00	415.800,00
12 365 0012	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Inf	0,00	415.800,00	415.800,00
12 365 0012 2.045	Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (CRECHE)		7.000,00	7.000,00
12 365 0012 2.048	Reforma e Aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Infantil		31.000,00	31.000,00
12 365 0012 2.050	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Pré-escola)		26.000,00	26.000,00
12 365 0012 2.051	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Creche)		88.000,00	88.000,00
12 365 0012 2.052	Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche)		181.000,00	181.000,00
12 365 0012 2.053	Programa de distribuição de fardamento escolar - Educação infantil (creche)		10.000,00	10.000,00
12 365 0012 2.055	Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (pré-escola)		46.000,00	46.000,00
12 365 0012 2.056	Programa de distribuição de fardamento escolar - Educação infantil (Pré-escola)		19.800,00	19.800,00
12 365 0012 2.057	Programa de distribuição de kit escolar educação infantil (Pré-escola)		7.000,00	7.000,00
TOTAL		10.000,00	7.052.144,36	7.062.144,36
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo de Desenv. da Educação Basica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Des. da Educacao Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	4.825.447,71	4.825.447,71
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.986.737,71	2.986.737,71
12 361 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	2.986.737,71	2.986.737,71
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental		104.040,09	104.040,09
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental		2.873.697,62	2.873.697,62

12 361 0002 2.222	Comple. da União VAAF-Ensino Fundamental		9.000,00	9.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.773.710,00	1.773.710,00
12 365 0012	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Inf	0,00	1.773.710,00	1.773.710,00
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré-Escola)		187.000,00	187.000,00
12 365 0012 2.047	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil		425.710,00	425.710,00
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		1.011.000,00	1.011.000,00
12 365 0012 2.054	Manutenção e funcionamento das atividades da Educação infantil (pré-escola)		39.000,00	39.000,00
12 365 0012 2.221	Complementação da União VAAF - Educação Infantil		111.000,00	111.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	65.000,00	65.000,00
12 367 0002	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamenta	0,00	65.000,00	65.000,00
12 367 0002 2.058	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - Ensino especial		25.000,00	25.000,00
12 367 0002 2.059	Manutenção e funcionamento do serviço de atendimento espec.alunos da Educ. Básica		40.000,00	40.000,00
TOTAL		0,00	4.825.447,71	4.825.447,71
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	174.500,00	174.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	174.500,00	174.500,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	174.500,00	174.500,00
04 122 0001 2.060	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		95.500,00	95.500,00
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços administrativos		79.000,00	79.000,00
13	Cultura	10.000,00	969.360,85	979.360,85
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	969.360,85	979.360,85
13 392 0004	Umarizal Terra da Cultura	7.000,00	209.100,00	216.100,00
13 392 0004 1.005	Construção de um Anfiteatro no Bosque Municipal	1.000,00		1.000,00
13 392 0004 1.006	Construção do Centro Cultural Chico de Quinval	1.000,00		1.000,00
13 392 0004 1.007	Construção de Pórtico	5.000,00		5.000,00
13 392 0004 2.062	Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal		33.000,00	33.000,00
13 392 0004 2.063	Manutenção da Biblioteca Municipal		10.000,00	10.000,00
13 392 0004 2.064	Promoção do projeto domingo no bosque		12.000,00	12.000,00
13 392 0004 2.065	Promoção da semana do circo nas escolas		10.000,00	10.000,00
13 392 0004 2.066	Promoção da semana da capoeira em Umarizal		15.000,00	15.000,00
13 392 0004 2.067	Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal		35.500,00	35.500,00
13 392 0004 2.068	Subvenções sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos		27.600,00	27.600,00
13 392 0004 2.069	Programa passos para o futuro		25.000,00	25.000,00
13 392 0004 2.070	Criação do Projeto Cinema na praça		5.000,00	5.000,00
13 392 0004 2.071	Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal		5.000,00	5.000,00
13 392 0004 2.072	Realização de concurso para elaboração do Hino Municipal		5.000,00	5.000,00
13 392 0004 2.073	Realização de Concursos Literários		5.000,00	5.000,00
13 392 0004 2.074	Realização de Concurso de Fotografias Imagens da Nossa Terra		5.000,00	5.000,00
13 392 0004 2.075	Criação da Caravana da Cultura		6.000,00	6.000,00
13 392 0004 2.076	Realização de um Festival de Teatro de Rua Escolar		10.000,00	10.000,00
13 392 0005	Umarizal Visitada	1.000,00	568.002,00	569.002,00
13 392 0005 1.004	Construção de Terminal Turístico Religioso	1.000,00		1.000,00
13 392 0005 2.080	Promoção das festividades de Réveillon		100.000,00	100.000,00
13 392 0005 2.081	Promoção do Festival Edson Amorim de Cantoria de Viola		15.000,00	15.000,00
13 392 0005 2.082	Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal		9.000,00	9.000,00
13 392 0005 2.083	Promoção das Festividades do Carnaval		72.000,00	72.000,00
13 392 0005 2.084	Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli		130.000,00	130.000,00
13 392 0005 2.085	Promoção das festividades de Emancipação Política do Município		105.000,00	105.000,00
13 392 0005 2.086	Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal		50.000,00	50.000,00
13 392 0005 2.087	Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setem bro		15.000,00	15.000,00
13 392 0005 2.088	Promoção das festividades de Natal		35.002,00	35.002,00
13 392 0005 2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial		37.000,00	37.000,00
13 392 0006	Esporte Para Todos	2.000,00	192.258,85	194.258,85
13 392 0006 1.008	Construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia	1.000,00		1.000,00
13 392 0006 1.009	Construção de uma quadra poliesportiva no bairro Cohab no espaço da escola Munic	1.000,00		1.000,00
13 392 0006 2.091	Revitalização e manutenção dos espaços esportivos do nosso município		50.000,00	50.000,00
13 392 0006 2.092	Promoção do Campeonato Municipal de Futsal		8.000,00	8.000,00

13 392 0006 2.093	Promoção do Campeonato Municipal de Artes Maciais		10.000,00	10.000,00
13 392 0006 2.094	Promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Campo		25.000,00	25.000,00
13 392 0006 2.095	Incentivar a participação das equipes do Município em diversas modalidades nas co		18.634,45	18.634,45
13 392 0006 2.096	Incentivar a participação das equipes escolares do município em diversas modalid		12.000,00	12.000,00
13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal		62.624,40	62.624,40
13 392 0006 2.098	Conclusão do Estádio Municipal - CSU		3.000,00	3.000,00
13 392 0006 2.101	Cobertura da quadra do bairro Carafas		3.000,00	3.000,00
TOTAL		10.000,00	1.143.860,85	1.153.860,85
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	10.500,00	10.500,00
04 244	Assistência Comunitária	0,00	10.500,00	10.500,00
04 244 0015	Gestão e Aprimoramento do SUAS	0,00	10.500,00	10.500,00
04 244 0015 2.235	Aprimoramento Índice Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)		10.500,00	10.500,00
TOTAL		0,00	10.500,00	10.500,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	68.998,00	1.356.934,45	1.425.932,45
20 122	Administração Geral	0,00	1.072.400,00	1.072.400,00
20 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	1.067.400,00	1.067.400,00
20 122 0001 2.159	Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais		77.500,00	77.500,00
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		989.900,00	989.900,00
20 122 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	5.000,00	5.000,00
20 122 0003 2.161	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)		5.000,00	5.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	87.534,45	87.534,45
20 605 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	87.534,45	87.534,45
20 605 0003 2.162	Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes		7.500,00	7.500,00
20 605 0003 2.163	Abastecimento de água na Zona Urbana e Rural		61.034,45	61.034,45
20 605 0003 2.164	Perfuração e manutenção de Poços Artesiais nos		19.000,00	19.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	6.000,00	6.000,00
20 606 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	6.000,00	6.000,00
20 606 0003 2.165	Programa de Manutenção e Conservação das Vias Rurais (Estradas Vicinais)		6.000,00	6.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	68.998,00	191.000,00	259.998,00
20 608 0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	68.998,00	191.000,00	259.998,00
20 608 0003 1.012	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	68.998,00		68.998,00
20 608 0003 2.166	Corte de Terra/Preparo de Solo		151.000,00	151.000,00
20 608 0003 2.167	Distribuição de sementes		5.000,00	5.000,00
20 608 0003 2.168	Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposição)		5.000,00	5.000,00
20 608 0003 2.169	Auxílio Garantia Safra		5.000,00	5.000,00
20 608 0003 2.171	Programa para Silagem		20.000,00	20.000,00
20 608 0003 2.172	Povoamento de Reservatório com Alevinos		5.000,00	5.000,00
TOTAL		68.998,00	1.356.934,45	1.425.932,45
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Infra-Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.728.099,48	3.728.099,48
04 122	Administração Geral	0,00	3.728.099,48	3.728.099,48
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	1.531.750,00	1.531.750,00
04 122 0001 2.173	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		585.900,00	585.900,00

04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		945.850,00	945.850,00
04 122 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	2.196.349,48	2.196.349,48
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		336.049,48	336.049,48
04 122 0011 2.176	Manutenção e Conservação da Feira de Animais		12.000,00	12.000,00
04 122 0011 2.177	Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana		1.767.300,00	1.767.300,00
04 122 0011 2.178	Manutenção e Conservação da Sede do Pelotão da Polícia Militar		6.000,00	6.000,00
04 122 0011 2.179	Mnutenção e Conservação do Centro de Velório Municipal e Praça José Ablío		6.000,00	6.000,00
04 122 0011 2.180	Manutenção e Conservação da Repetidora Municipal		6.000,00	6.000,00
04 122 0011 2.181	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (sem pavimentação)		50.000,00	50.000,00
04 122 0011 2.182	Sinalização Viária Vertical e Horizontal		13.000,00	13.000,00
15	Urbanismo	340.376,07	1.304.400,00	1.644.776,07
15 451	Infra Estrutura Urbana	340.376,07	1.304.400,00	1.644.776,07
15 451 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	340.376,07	1.304.400,00	1.644.776,07
15 451 0011 1.013	Construção do Abatedouro Público Municipal	340.376,07		340.376,07
15 451 0011 2.183	Manutenção e Conservação do Açougue Muni cipal		15.700,00	15.700,00
15 451 0011 2.184	Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal		39.700,00	39.700,00
15 451 0011 2.185	Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal		6.000,00	6.000,00
15 451 0011 2.186	Manutenção da Estação de Transbordo		20.000,00	20.000,00
15 451 0011 2.187	Manutenção e Conservação das Praças Municipais		7.000,00	7.000,00
15 451 0011 2.188	Manutenção e Conservação do Bosque Mul. e da Praça Anatilde Dias		7.000,00	7.000,00
15 451 0011 2.189	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas)		50.000,00	50.000,00
15 451 0011 2.190	Reforma e Requalificação do Centro Admi. Municipal		75.000,00	75.000,00
15 451 0011 2.191	Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal		24.000,00	24.000,00
15 451 0011 2.194	Pavimentação de Vias Públicas		1.005.000,00	1.005.000,00
15 451 0011 2.195	Ampliação da Rede de Saneamento Básico		8.000,00	8.000,00
15 451 0011 2.196	Urbanização e Paisagismo de Praças e Canteiros Centrais		13.000,00	13.000,00
15 451 0011 2.197	Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos		7.000,00	7.000,00
15 451 0011 2.198	Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal		27.000,00	27.000,00
25	Energia	0,00	598.300,00	598.300,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	598.300,00	598.300,00
25 752 0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	598.300,00	598.300,00
25 752 0011 2.199	Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública		527.400,00	527.400,00
25 752 0011 2.200	Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública		70.900,00	70.900,00
TOTAL		340.376,07	5.630.799,48	5.971.175,55

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Prefeitura Municipal de Umarizal

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 11 Procuradoria Geral do Município

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	98.000,00	98.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	98.000,00	98.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	98.000,00	98.000,00
04 122 0001 2.201	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		90.000,00	90.000,00
04 122 0001 2.202	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		8.000,00	8.000,00
TOTAL		0,00	98.000,00	98.000,00

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Prefeitura Municipal de Umarizal

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Controladoria Geral do Município

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	94.000,00	94.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	94.000,00	94.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	94.000,00	94.000,00
04 122 0001 2.203	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		55.000,00	55.000,00
04 122 0001 2.204	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		39.000,00	39.000,00
TOTAL		0,00	94.000,00	94.000,00

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Prefeitura Municipal de Umarizal

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publ				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	96.000,00	96.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	96.000,00	96.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	96.000,00	96.000,00
04 122 0001 2.205	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		51.300,00	51.300,00
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		44.700,00	44.700,00
TOTAL		0,00	96.000,00	96.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	21.000,00	21.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	21.000,00	21.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	21.000,00	21.000,00
04 122 0001 2.207	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		7.000,00	7.000,00
04 122 0001 2.208	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		14.000,00	14.000,00
TOTAL		0,00	21.000,00	21.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	31.000,00	31.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	31.000,00	31.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	31.000,00	31.000,00
04 122 0001 2.209	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		16.000,00	16.000,00
04 122 0001 2.210	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		15.000,00	15.000,00
TOTAL		0,00	31.000,00	31.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 91 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9199 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	330.000,00	330.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	330.000,00	330.000,00
99 999 0001	Apoio Administrativo	0,00	330.000,00	330.000,00
99 999 0001 2.212	Reserva de Contingência		330.000,00	330.000,00
TOTAL		0,00	330.000,00	330.000,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Umarizal Orçamento Seguridade			social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	3.045.262,84	3.045.262,84
10 122	Administração Geral	0,00	3.026.262,84	3.026.262,84
10 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	3.026.262,84	3.026.262,84
10 122 0001 2.102	Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde		10.000,00	10.000,00
10 122 0001 2.103	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		1.978.012,84	1.978.012,84
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		1.031.250,00	1.031.250,00
10 122 0001 2.105	Realização de Concurso Público		7.000,00	7.000,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	5.000,00

10 128 0001	Apoio Administrativo	0,00	5.000,00	5.000,00
10 128 0001 2.106	Capacitação de Recursos Humanos da Saúde		5.000,00	5.000,00
10 131	Comunicação Social	0,00	14.000,00	14.000,00
10 131 0001	Apoio Administrativo	0,00	14.000,00	14.000,00
10 131 0001 2.107	Realização de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saúde		14.000,00	14.000,00
TOTAL		0,00	3.045.262,84	3.045.262,84
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saude Orçamento Seguridade			social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	163.000,00	9.200.558,64	9.363.558,64
10 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	80.000,00	80.000,00
10 242 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0,00	80.000,00	80.000,00
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		80.000,00	80.000,00
10 301	Atenção Básica	163.000,00	7.507.558,64	7.670.558,64
10 301 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	163.000,00	6.341.210,05	6.504.210,05
10 301 0007 1.014	Aquisição de Ambulância - Emenda Parlarmental/Vereadores	163.000,00		163.000,00
10 301 0007 2.108	Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)		408.400,00	408.400,00
10 301 0007 2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		3.262.910,05	3.262.910,05
10 301 0007 2.110	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil		128.000,00	128.000,00
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		319.900,00	319.900,00
10 301 0007 2.112	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária		44.000,00	44.000,00
10 301 0007 2.113	Manutenção do Serviço de Academia da Saúde		10.500,00	10.500,00
10 301 0007 2.114	Programa Saúde na Escola (PSE)		2.000,00	2.000,00
10 301 0007 2.115	Programa de Informatização da APS		73.400,00	73.400,00
10 301 0007 2.116	Programa Rede Cegonha		2.000,00	2.000,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		810.100,00	810.100,00
10 301 0007 2.118	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde		175.000,00	175.000,00
10 301 0007 2.119	Aquisição de medicamentos e insumos para Atenção Primária em Saúde		40.000,00	40.000,00
10 301 0007 2.120	Manutenção da Farmácia Básica		120.000,00	120.000,00
10 301 0007 2.225	Manut. Emendas Parlamentares Estadual		150.000,00	150.000,00
10 301 0007 2.226	Manut. Emenda Parlamentar Bancada RN		170.000,00	170.000,00
10 301 0007 2.234	Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária		625.000,00	625.000,00
10 301 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0,00	1.039.000,00	1.039.000,00
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.039.000,00	1.039.000,00
10 301 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	127.348,59	127.348,59
10 301 0009 2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde		127.348,59	127.348,59
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	915.900,00	915.900,00
10 302 0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0,00	915.900,00	915.900,00
10 302 0008 2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		153.900,00	153.900,00
10 302 0008 2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)		140.000,00	140.000,00
10 302 0008 2.124	Manutenção Predial do Centro de Saúde		32.000,00	32.000,00
10 302 0008 2.125	Manutenção de Doenças Emergênciaia e Pandêmicas		129.000,00	129.000,00
10 302 0008 2.126	Aquisição de Ambulância		300.000,00	300.000,00
10 302 0008 2.127	Aquisição de Transporte Sanitário		151.000,00	151.000,00
10 302 0008 2.128	Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade		10.000,00	10.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	41.000,00	41.000,00
10 304 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	41.000,00	41.000,00
10 304 0007 2.129	Manutenção da Vigilância Sanitária		41.000,00	41.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	306.100,00	306.100,00
10 305 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	306.100,00	306.100,00
10 305 0007 2.130	Agentes Comunitários de Endemias		306.100,00	306.100,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	350.000,00	350.000,00
10 451 0007	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	350.000,00	350.000,00
10 451 0007 2.131	Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde		320.000,00	320.000,00
10 451 0007 2.132	Reforma de Unidades Básicas de Saúde		30.000,00	30.000,00
TOTAL		163.000,00	9.200.558,64	9.363.558,64

Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	2.000,00	793.800,00	795.800,00
08 122	Administração Geral	0,00	727.800,00	727.800,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	727.800,00	727.800,00
08 122 0001 2.134	Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social		260.000,00	260.000,00
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		293.500,00	293.500,00
08 122 0001 2.136	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		13.000,00	13.000,00
08 122 0001 2.137	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos		14.000,00	14.000,00
08 122 0001 2.138	Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Sec Assistência Social		12.000,00	12.000,00
08 122 0001 2.139	Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social		17.000,00	17.000,00
08 122 0001 2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		118.300,00	118.300,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	2.000,00
08 243 0014	Proteção Social Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
08 243 0014 2.141	Programa Família Guardiã		2.000,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	60.000,00
08 244 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	60.000,00	60.000,00
08 244 0009 2.143	Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS		60.000,00	60.000,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	2.000,00	4.000,00	6.000,00
08 451 0009	Ações de Proteção Social Básica	2.000,00	4.000,00	6.000,00
08 451 0009 1.010	Construção da Casa dos Conselhos	1.000,00		1.000,00
08 451 0009 1.011	Construção de um Centro de Referência de			
	Assistência Social CRAS no bairro Car	1.000,00		1.000,00
08 451 0009 2.158	Ampliação e Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social		4.000,00	4.000,00
TOTAL		2.000,00	793.800,00	795.800,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.000,00	622.801,00	623.801,00
08 122	Administração Geral	0,00	12.000,00	12.000,00
08 122 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	12.000,00	12.000,00
08 122 0009 2.230	Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022		12.000,00	12.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.000,00	513.301,00	514.301,00
08 244 0009	Ações de Proteção Social Básica	1.000,00	392.001,00	393.001,00
08 244 0009 1.003	Aquisição de Unidades Habitacionais	1.000,00		1.000,00
08 244 0009 2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxílio Brasil e Cad Único - IGD - PAB		65.400,00	65.400,00
08 244 0009 2.145	Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxílio Brasil e Cadastro Único		11.000,00	11.000,00
08 244 0009 2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		44.500,00	44.500,00
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)		113.500,00	113.500,00
08 244 0009 2.148	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Def		5.000,00	5.000,00
08 244 0009 2.149	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola		7.000,00	7.000,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		145.600,00	145.600,00
08 244 0009 2.228	Manut. PSB		1,00	1,00
08 244 0010	Ações de Proteção Social de Média Complexidade	0,00	121.300,00	121.300,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd		65.800,00	65.800,00
08 244 0010 2.152	Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social		6.000,00	6.000,00
08 244 0010 2.153	Manutenção do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida		6.000,00	6.000,00
08 244 0010 2.154	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência		1.500,00	1.500,00
08 244 0010 2.155	Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua		5.500,00	5.500,00
08 244 0010 2.227	Manut. PSE		1.500,00	1.500,00
08 244 0010 2.233	Cof. Est. Ações Prot. Soc. Esp- PSE Méd. Complexidade		35.000,00	35.000,00
08 301	Atenção Básica	0,00	97.500,00	97.500,00
08 301 0010	Ações de Proteção Social de Média Complexidade	0,00	97.500,00	97.500,00
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		97.500,00	97.500,00
TOTAL		1.000,00	622.801,00	623.801,00

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0803 Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	109.000,00	109.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	109.000,00	109.000,00
08 243 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	109.000,00	109.000,00
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		109.000,00	109.000,00
TOTAL		0,00	109.000,00	109.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0804 Fundo Mul. Apoio Política Idoso- FUMAPI				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	153.700,00	153.700,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	153.700,00	153.700,00
08 241 0009	Ações de Proteção Social Básica	0,00	153.700,00	153.700,00
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso		153.700,00	153.700,00
TOTAL		0,00	153.700,00	153.700,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Umarizal		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
Consolidado				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA		
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Receitas de impostos				
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		40.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju		3.752,29		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at		28.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		20.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.		250.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		870.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju		5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at		2.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a		3.000,00		
Receitas de transferências legais e constitucionais				
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		20.510.223,90		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		2.100,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal		3.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal		480.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		5.000,00		
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		25.219.076,19		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)				
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		525.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		525.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal		5.190.210,05		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		270.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.		84.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		50.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		95.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal		475.189,95		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal		35.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal		409.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.		154.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal		100.000,00		
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		7.912.400,00		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)				

RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	305.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	20.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	381.500,00
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	146.497,71
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00 Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	100.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	93.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	501.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Umarizal	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	35.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	260.051,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	67.500,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	599.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	156.250,55
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	36.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	350.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	1.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	110.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.456.999,26
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.602.970,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	39.985.505,45
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	3.335.610,05
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.355.200,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	779.800,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	4.812,84
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	25.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	27.000,00
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público	140.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	2.270.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	625.900,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.219.900,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	127.348,59
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	13.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	1.155.750,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)	12.408.821,48
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Governo Municipal de Umarizal	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	12.408.821,48
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	8.609.960,05
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	3.798.861,43
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,06%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Umarizal	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	1.221.752,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	71.752,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.732.323,90
2.1- Cota-Parte FPM	21.245.223,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.510.223,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	735.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00
2.2- Cota-Parte ITR	2.100,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	0,00
2.4- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	480.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	25.954.076,19
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	4.820.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.700.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	120.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	120.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	3.602.970,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.940.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	577.500,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	84.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.050,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	1.097.030,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	224.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	85.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	90.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	0,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	350.000,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Umarizal	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	574.000,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	8.159.549,05
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	4.155.697,62
13.1- Com Educação Infantil	1.276.000,00

13.2- Com Ensino Fundamental	2.879.697,62
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	669.750,09
14.1- Com Educação Infantil	497.710,00
14.2- Com Ensino Fundamental	172.040,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	4.825.447,71
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	158.800,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	3.183.700,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	3.144.644,36
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	6.487.144,36
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	574.000,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	11.886.592,07
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	4.155.697,62
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	6.488.519,05

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			42.528.475,45
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.561.752,29	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	1.221.752,29		
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	91.752,29		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	71.752,29		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.752,29		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	20.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	20.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	250.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	250.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	250.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	250.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	880.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	880.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	880.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	870.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	3.000,00		
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	25.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.000,00		
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	315.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	315.000,00		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação	305.000,00		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação	305.000,00		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	10.000,00		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00		
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		558.197,71	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	548.197,71		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	548.197,71		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	401.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	401.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -	20.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	381.500,00		
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	146.497,71		
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	146.497,71		

1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	10.000,00		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	10.000,00		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de	10.000,00		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod	10.000,00		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		100.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		40.306.525,45	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.556.525,45		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	21.247.323,90		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	21.245.223,90		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	20.510.223,90		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.510.223,90		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	735.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	735.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.100,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.100,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.	1.044.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	543.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	93.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	93.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	501.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais -	501.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.249.400,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	6.739.210,05		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.240.210,05		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	6.240.210,05		
1.7.1.3.50.1.1.1.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	525.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	525.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	5.190.210,05		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	270.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	270.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	84.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	84.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	50.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	95.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	95.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	510.189,95		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	475.189,95		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	475.189,95		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	35.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	35.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	224.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	85.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	85.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	4.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	4.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	90.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	90.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	35.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	35.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	10.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	120.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	120.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	120.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	507.551,00		

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	507.551,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	507.551,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	260.051,00		
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	67.500,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.008.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	409.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	409.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	599.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	599.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	156.250,55		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	156.250,55		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	156.250,55		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	156.250,55		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	4.050.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.510.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	480.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	480.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	25.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	154.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	154.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	154.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	386.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	36.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	36.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	350.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação -	350.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação	4.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	4.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	1.000,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.060.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.060.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	100.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	100.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	800.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	800.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas	160.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	50.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	50.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF -	50.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	110.000,00		

900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-3.602.970,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		-3.602.970,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.602.970,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.602.970,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.940.420,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	-2.940.420,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-2.940.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.940.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.940.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-420,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-420,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	-662.550,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-662.550,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-577.500,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-577.500,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-84.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-84.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.050,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.050,00		
TOTAL DA RECEITA				39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	42.528.475,45	0,00	42.528.475,45
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.561.752,29	0,00	1.561.752,29
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.221.752,29	0,00	1.221.752,29
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	91.752,29	0,00	91.752,29
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	71.752,29	0,00	71.752,29
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	3.752,29	0,00	3.752,29
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	28.000,00	0,00	28.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	250.000,00	0,00	250.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	250.000,00	0,00	250.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	250.000,00	0,00	250.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	880.000,00	0,00	880.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	880.000,00	0,00	880.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	880.000,00	0,00	880.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	870.000,00	0,00	870.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	25.000,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	315.000,00	0,00	315.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	315.000,00	0,00	315.000,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	305.000,00	0,00	305.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	305.000,00	0,00	305.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	558.197,71	0,00	558.197,71
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	548.197,71	0,00	548.197,71
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	548.197,71	0,00	548.197,71
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	401.700,00	0,00	401.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	401.700,00	0,00	401.700,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	20.200,00	0,00	20.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	381.500,00	0,00	381.500,00

1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	146.497,71	0,00	146.497,71
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	146.497,71	0,00	146.497,71
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	40.306.525,45	0,00	40.306.525,45
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.556.525,45	0,00	31.556.525,45
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.247.323,90	0,00	21.247.323,90
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.245.223,90	0,00	21.245.223,90
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	20.510.223,90	0,00	20.510.223,90
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.510.223,90	0,00	20.510.223,90
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	735.000,00	0,00	735.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	735.000,00	0,00	735.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.100,00	0,00	2.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.100,00	0,00	2.100,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	543.000,00	0,00	543.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	93.000,00	0,00	93.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	93.000,00	0,00	93.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	501.000,00	0,00	501.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	501.000,00	0,00	501.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.249.400,00	0,00	7.249.400,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	6.739.210,05	0,00	6.739.210,05
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.240.210,05	0,00	6.240.210,05
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	6.240.210,05	0,00	6.240.210,05
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	525.000,00	0,00	525.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	525.000,00	0,00	525.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	5.190.210,05	0,00	5.190.210,05
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	270.000,00	0,00	270.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	270.000,00	0,00	270.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	95.000,00	0,00	95.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	95.000,00	0,00	95.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	510.189,95	0,00	510.189,95
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	475.189,95	0,00	475.189,95
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	475.189,95	0,00	475.189,95
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	224.000,00	0,00	224.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	120.000,00	0,00	120.000,00

1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	507.551,00	0,00	507.551,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	507.551,00	0,00	507.551,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	507.551,00	0,00	507.551,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	260.051,00	0,00	260.051,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	67.500,00	0,00	67.500,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	409.000,00	0,00	409.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	409.000,00	0,00	409.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	599.000,00	0,00	599.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	599.000,00	0,00	599.000,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	156.250,55	0,00	156.250,55
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	156.250,55	0,00	156.250,55
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	156.250,55	0,00	156.250,55
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	156.250,55	0,00	156.250,55
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.510.000,00	0,00	3.510.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	480.000,00	0,00	480.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	480.000,00	0,00	480.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	154.000,00	0,00	154.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	154.000,00	0,00	154.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	154.000,00	0,00	154.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	386.000,00	0,00	386.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,00	2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	0,00	900.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	900.000,00	0,00	900.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	0,00	160.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	50.000,00	0,00	50.000,00

2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	0,00	110.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	0,00	110.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000,00	0,00	110.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	110.000,00	0,00	110.000,00
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-3.602.970,00	0,00	-3.602.970,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-3.602.970,00	0,00	-3.602.970,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.602.970,00	0,00	-3.602.970,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.602.970,00	0,00	-3.602.970,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.940.420,00	0,00	-2.940.420,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-2.940.420,00	0,00	-2.940.420,00
951.7.1.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.940.000,00	0,00	-2.940.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.940.000,00	0,00	-2.940.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.940.000,00	0,00	-2.940.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-420,00	0,00	-420,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-420,00	0,00	-420,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-662.550,00	0,00	-662.550,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-662.550,00	0,00	-662.550,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-577.500,00	0,00	-577.500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-577.500,00	0,00	-577.500,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-84.000,00	0,00	-84.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-84.000,00	0,00	-84.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.050,00	0,00	-1.050,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.050,00	0,00	-1.050,00
TOTAL GERAL		39.985.505,45	0,00	39.985.505,45

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Umarizal
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado
 Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	PMU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
		1500000000-Recursos não vinculados de	24.000,00		24.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.000,00		2.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	6.000,00		6.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	2.400,00		2.400,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	5.600,00		5.600,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	PMU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
		1500000000-Recursos não vinculados de	2.251,38		2.251,38
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	938,07		938,07
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	562,84		562,84
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	PMU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
		1500000000-Recursos não vinculados de	16.800,00		16.800,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	7.000,00		7.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	4.200,00		4.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	PMU	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
		1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	PMU	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
		1500000000-Recursos não vinculados de	150.000,00		150.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	15.000,00		15.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	35.000,00		35.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	PMU	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
		1500000000-Recursos não vinculados de	522.000,00		522.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	217.500,00		217.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	130.500,00		130.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju			

	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00	3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00	1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at		
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00	1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00	500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00	300,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a		
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800,00	1.800,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	450,00	450,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	25.000,00	25.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00		Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.		
	PMU	1751000000-Contribuição de Iluminação	305.000,00	305.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal		
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
	PMU	1500100200-Receita de Imposto e Trans	16.000,00	16.000,00
	FUNDEB 1540000000-Transferências do FUNDEB-i		4.200,00	4.200,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal					
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	380.000,00		380.000,00
	FMAS	1500000000-Recursos não vinculados de	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00		Remuneração de Depósitos Especiais - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	140.000,00		140.000,00
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	5.250,00		5.250,00
	FUNDEB	1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.247,71		1.247,71
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00		Cessão Direito Operacionalização de Pgmt-Pod Exe e Leg - Princ.			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	8.704.539,02		8.704.539,02
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	5.182.933,58		5.182.933,58
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.076.533,59		3.076.533,59
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	283.041,09		283.041,09
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	3.263.176,62		3.263.176,62
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	551.250,00		551.250,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	183.750,00		183.750,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	1.260,00		1.260,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	525,00		525,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	315,00		315,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMU	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	69.750,00		69.750,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	23.250,00		23.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMU	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	337.500,00		337.500,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	112.500,00		112.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.			
	PMU	1704000000-Trans União pela exploracã	501.000,00		501.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	525.000,00		525.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	525.000,00		525.000,00

1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	5.190.210,05		5.190.210,05
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	270.000,00		270.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	84.000,00		84.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	95.000,00		95.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	475.189,95		475.189,95
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00		Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	35.000,00		35.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMU	1550000000-Transferência do Salário-E	85.000,00		85.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal			
	PMU	1551000000-Transferência de Recurso d	4.000,00		4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal			
	PMU	1552000000-Transferência de Recurso d	90.000,00		90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMU	1553000000-Transferência de Recurso d	35.000,00		35.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	PMU	1569000000-Outras Transferências do F	10.000,00		10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	FUNDEB 1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp		36.000,00		36.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	84.000,00		84.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	260.051,00		260.051,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	30.000,00		30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	67.500,00		67.500,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	409.000,00		409.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas			
	PMU	1700000000-Outros Convênios da União	599.000,00		599.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	156.250,55		156.250,55
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800.000,00		1.800.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	750.000,00		750.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	450.000,00		450.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	288.000,00		288.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	120.000,00		120.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	72.000,00		72.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMU	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMU	1750000000-CIDE	25.000,00		25.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			

	FMS	162100000-Transferência SUS de Gover	154.000,00		154.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	166100000-Transf. Rec. fundo estadua	36.000,00		36.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Rec a Programas de Educação	- Principal		
	PMU	157100000-Transferência de convênio-	350.000,00		350.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB 1540000000-Transferências do FUNDEB-i		1.410.000,00		1.410.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	3.290.000,00		3.290.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMU	150000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00		Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.			
	PMU	150000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal			
	FMS	163100000-Transferência de convênio-	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMU	170000000-Outros Convênios da União	800.000,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMU	170100000-Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	FMS	174900000-Outras Vinculações de Tran	110.000,00		110.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMU	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-882.000,00		-882.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-2.058.000,00		-2.058.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMU	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-126,00		-126,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-294,00		-294,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMU	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-173.250,00		-173.250,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-404.250,00		-404.250,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMU	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-25.200,00		-25.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-58.800,00		-58.800,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMU	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-315,00		-315,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-735,00		-735,00
		Totais	39.985.505,45	0,00	39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03 01. 04 122 0001 1.002	Aquisição de Veículos	10.000,00
05 01. 12 361 0002 1.001	Aquisição de Ônibus Escolar	10.000,00
06 01. 13 392 0004 1.005	Construção de um Anfiteatro no Bosque Municipal	1.000,00
06 01. 13 392 0004 1.006	Construção do Centro Cultural Chico de Quinval	1.000,00
06 01. 13 392 0004 1.007	Construção de Pórtico	5.000,00
06 01. 13 392 0005 1.004	Construção de Terminal Turístico Religioso	1.000,00
06 01. 13 392 0006 1.008	Construção de uma quadra poliesportiva na comunidade da Especturia	1.000,00
06 01. 13 392 0006 1.009	Construção de uma quadra poliesportiva no bairro Cohab no espaço da escola M	1.000,00
07 02. 10 301 0007 1.014	Aquisição de Ambulância - Emenda Parlamentar/ Vereadores	163.000,00
08 01. 08 451 0009 1.010	Construção da Casa dos Conselhos	1.000,00
08 01. 08 451 0009 1.011	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social CRAS no bairro Ca	1.000,00
08 02. 08 244 0009 1.003	Aquisição de Unidades Habitacionais	1.000,00
09 01. 20 608 0003 1.012	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	68.998,00
10 01. 15 451 0011 1.013	Construção do Abatedouro Público Municipal	340.376,07
TOTAL		605.374,07

01 01. 01 031 0013 2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos do Legislativo Municipa	704.664,00
01 01. 01 031 0013 2.216	Remuneração de pessoal ativo e encargos	891.225,09
02 01. 04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	468.030,96
02 01. 04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria	87.002,00
03 01. 04 122 0001 2.002	Manutenção das Emendas Impositivas	154.000,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos	550.500,00
03 01. 04 122 0001 2.008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	685.600,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	11.000,00
03 01. 04 122 0001 2.231	Manut. Cessão Onerosa ADM	60.000,00
03 01. 04 128 0001 2.012	Formação e Capacitação de Recursos Human os	5.000,00
03 01. 04 128 0001 2.013	Realização de Eventos, Congressos, Confe rências, Palestras e Seminários	10.000,00
03 01. 04 452 0011 2.014	Contribuição para Manutenção do Consórci o Público Regional - CONSOP	5.000,00
03 01. 28 846 9999 2.015	Contribuição ao programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASE	271.000,00
03 01. 28 846 9999 2.016	Custeio das Atividades da Junta de Servi ço Militar	2.000,00
03 01. 28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transi tadas em julgado (Precatórios)	50.000,00
03 01. 28 846 9999 2.018	Pagamento de Sentenças Judiciais Transi tadas em julgado (pequeno valor - RPV)	30.000,00
03 01. 28 846 9999 2.019	Parcelamento da dívida com o INSS	403.000,00
03 01. 28 846 9999 2.020	Parcelamento da dívida com a COSERN	21.000,00
03 01. 28 846 9999 2.021	Parcelamento da dívida com a CAERN	51.000,00
03 01. 28 846 9999 2.022	Custeio das Atividades Segurança Pública (Civil e Militar)	10.000,00
04 01. 04 121 0001 2.023	Promoção de Ações de Planejamento Partic ipativo	2.500,00
04 01. 04 122 0001 2.024	Remuneração de Psoal Ativo e Encargos Sociais	253.300,00
04 01. 04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	21.500,00
04 01. 04 127 0001 2.026	Manutenção e Atualização do Cadastro imobiliário	13.000,00
04 01. 28 846 9999 2.027	Restituição de Indébitos Tributários e d e Saldo de Convênios	5.000,00
05 01. 12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2.370.530,98
05 01. 12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	561.713,38
05 01. 12 122 0001 2.030	Funcionamento Administrativo dos Conselh os Vinculados à Educação	5.000,00
05 01. 12 122 0001 2.031	Publicidade de Utilidade Pública	4.000,00
05 01. 12 122 0001 2.032	Realização da Jornada Pedagógica	18.000,00
05 01. 12 122 0002 2.033	Aluno e Professor Nota Dez	5.000,00
05 01. 12 128 0001 2.034	Formação Continuada de Profissionais e T écnicos da Educação	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 01. 12 361 0001 2.232	Manut. Cessão Onerosa Fundeb	1.000,00
05 01. 12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental	152.500,00
05 01. 12 361 0002 2.037	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	151.000,00
05 01. 12 361 0002 2.038	Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	223.000,00
05 01. 12 361 0002 2.039	Programa de Distribuição de Fardamento E scolar - Ensino Fundamental	13.000,00
05 01. 12 361 0002 2.040	Programa de Distribuição de Material Esc olar - Ensino Fundamental	11.000,00
05 01. 12 361 0002 2.042	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD E	4.000,00
05 01. 12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	2.874.200,00
05 01. 12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário	232.400,00
05 01. 12 365 0012 2.045	Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (CRECHE)	7.000,00
05 01. 12 365 0012 2.048	Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil	31.000,00
05 01. 12 365 0012 2.050	Programa de alimentação escolar - Educaç ão infantil (Pré-escola)	26.000,00
05 01. 12 365 0012 2.051	Programa de alimentação escolar - Educaç ão infantil (Creche)	88.000,00
05 01. 12 365 0012 2.052	Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educação infantil (creche)	181.000,00
05 01. 12 365 0012 2.053	Programa de distribuição de fardamento e scolar - Educação infantil (creche)	10.000,00
05 01. 12 365 0012 2.055	Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educação infantil (pré-escol)	46.000,00
05 01. 12 365 0012 2.056	Programa de distribuição de fardamento e scolar - Educação infantil (Pré-esco	19.800,00
05 01. 12 365 0012 2.057	Programa de distribuição de kit escolar educação infantil (Pré-escola)	7.000,00
05 02. 12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividade s do Ensino Fundamental	104.040,09
05 02. 12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	2.873.697,62
05 02. 12 361 0002 2.222	Comple. da União VAAF-Ensino Fundamental	9.000,00
05 02. 12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré-Escola)	187.000,00
05 02. 12 365 0012 2.047	Manutenção e Funcionamento das Atividade s da Educação Infantil	425.710,00
05 02. 12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)	1.011.000,00
05 02. 12 365 0012 2.054	Manutenção e funcionamento das atividade s da Educação infantil (pré-escola)	39.000,00
05 02. 12 365 0012 2.221	Complementação da União VAAF - Educação Infantil	111.000,00
05 02. 12 367 0002 2.058	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - Ensino especial	25.000,00
05 02. 12 367 0002 2.059	Manutenção e funcionamento do serviço de atendimento espec.alunos da Educ. Bá	40.000,00

06 01. 04 122 0001 2.060	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	95.500,00
06 01. 04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos	79.000,00
06 01. 13 392 0004 2.062	Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal	33.000,00
06 01. 13 392 0004 2.063	Manutenção da Biblioteca Municipal	10.000,00
06 01. 13 392 0004 2.064	Promoção do projeto domingo no bosque	12.000,00
06 01. 13 392 0004 2.065	Promoção da semana do circo nas escolas	10.000,00
06 01. 13 392 0004 2.066	Promoção da semana da capoeira em Umarizal	15.000,00
06 01. 13 392 0004 2.067	Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal	35.500,00
06 01. 13 392 0004 2.068	Subvenções sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos	27.600,00
06 01. 13 392 0004 2.069	Programa passos para o futuro	25.000,00
06 01. 13 392 0004 2.070	Criação do Projeto Cinema na praça	5.000,00
06 01. 13 392 0004 2.071	Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal	5.000,00
06 01. 13 392 0004 2.072	Realização de concurso para elaboração do Hino Municipal	5.000,00
06 01. 13 392 0004 2.073	Realização de Concursos Literários	5.000,00
06 01. 13 392 0004 2.074	Realização de Concurso de Fotografias Imagens da Nossa Terra	5.000,00
06 01. 13 392 0004 2.075	Criação da Caravana da Cultura	6.000,00
06 01. 13 392 0004 2.076	Realização de um Festival de Teatro de Rua Escolar	10.000,00
06 01. 13 392 0005 2.080	Promoção das festividades de Réveillon	100.000,00
06 01. 13 392 0005 2.081	Promoção do Festival Edson Amorim de Cantoria de Viola	15.000,00
06 01. 13 392 0005 2.082	Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal	9.000,00
06 01. 13 392 0005 2.083	Promoção das Festividades do Carnaval	72.000,00
06 01. 13 392 0005 2.084	Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Aur	130.000,00
06 01. 13 392 0005 2.085	Promoção das festividades de Emancipação Política do Município	105.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 13 392 0005 2.086	Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal	50.000,00
06 01. 13 392 0005 2.087	Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro	15.000,00
06 01. 13 392 0005 2.088	Promoção das festividades de Natal	35.002,00
06 01. 13 392 0005 2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial	37.000,00
06 01. 13 392 0006 2.091	Revitalização e manutenção dos espaços e esportivos do nosso município	50.000,00
06 01. 13 392 0006 2.092	Promoção do Campeonato Municipal de Futebol	8.000,00
06 01. 13 392 0006 2.093	Promoção do Campeonato Municipal de Artes Marciais	10.000,00
06 01. 13 392 0006 2.094	Promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Campo	25.000,00
06 01. 13 392 0006 2.095	Incentivar a participação das equipes do Município em diversas modalidades na	18.634,45
06 01. 13 392 0006 2.096	Incentivar a participação das equipes escolares do município em diversas modalidades	12.000,00
06 01. 13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal	62.624,40
06 01. 13 392 0006 2.098	Conclusão do Estádio Municipal - CSU	3.000,00
06 01. 13 392 0006 2.101	Cobertura da quadra do bairro Caraíbas	3.000,00
07 01. 10 122 0001 2.102	Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde	10.000,00
07 01. 10 122 0001 2.103	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	1.978.012,84
07 01. 10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	1.031.250,00
07 01. 10 122 0001 2.105	Realização de Concurso Público	7.000,00
07 01. 10 128 0001 2.106	Capacitação de Recursos Humanos da Saúde	5.000,00
07 01. 10 131 0001 2.107	Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Saúde	14.000,00
07 02. 10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I	80.000,00
07 02. 10 301 0007 2.108	Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	408.400,00
07 02. 10 301 0007 2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)	3.262.910,05
07 02. 10 301 0007 2.110	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	128.000,00
07 02. 10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)	319.900,00
07 02. 10 301 0007 2.112	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária	44.000,00
07 02. 10 301 0007 2.113	Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	10.500,00
07 02. 10 301 0007 2.114	Programa Saúde na Escola (PSE)	2.000,00
07 02. 10 301 0007 2.115	Programa de Informatização da APS	73.400,00
07 02. 10 301 0007 2.116	Programa Rede Cegonha	2.000,00
07 02. 10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	810.100,00
07 02. 10 301 0007 2.118	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde	175.000,00
07 02. 10 301 0007 2.119	Aquisição de medicamentos e insumos para Atenção Primária em Saúde	40.000,00
07 02. 10 301 0007 2.120	Manutenção da Farmácia Básica	120.000,00
07 02. 10 301 0007 2.225	Manut. Emendas Parlamentares Estadual	150.000,00
07 02. 10 301 0007 2.226	Manut. Emenda Parlamentar Bancada RN	170.000,00
07 02. 10 301 0007 2.234	Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária	625.000,00
07 02. 10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.039.000,00

07.02.10.301.0009.2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde	127.348,59
07.02.10.302.0008.2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre	153.900,00
07.02.10.302.0008.2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)	140.000,00
07.02.10.302.0008.2.124	Manutenção Predial do Centro de Saúde	32.000,00
07.02.10.302.0008.2.125	Manutenção de Doenças Emergênciaia e Pandêmicas	129.000,00
07.02.10.302.0008.2.126	Aquisição de Ambulância	300.000,00
07.02.10.302.0008.2.127	Aquisição de Transporte Sanitário	151.000,00
07.02.10.302.0008.2.128	Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade	10.000,00
07.02.10.304.0007.2.129	Manutenção da Vigilância Sanitária	41.000,00
07.02.10.305.0007.2.130	Agentes Comunitários de Endemias	306.100,00
07.02.10.451.0007.2.131	Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde	320.000,00
07.02.10.451.0007.2.132	Reforma de Unidades Básicas de Saúde	30.000,00
08.01.08.122.0001.2.134	Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social	260.000,00
08.01.08.122.0001.2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social	293.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.01.08.122.0001.2.136	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	13.000,00
08.01.08.122.0001.2.137	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos	14.000,00
08.01.08.122.0001.2.138	Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Sec Assistência Social	12.000,00
08.01.08.122.0001.2.139	Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social	17.000,00
08.01.08.122.0001.2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	118.300,00
08.01.08.243.0014.2.141	Programa Família Guardiã	2.000,00
08.01.08.244.0009.2.143	Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS	60.000,00
08.01.08.451.0009.2.158	Ampliação e Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Soc	4.000,00
08.02.04.244.0015.2.235	Aprimoramento Índice Gestão Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS)	10.500,00
08.02.08.122.0009.2.230	Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022	12.000,00
08.02.08.244.0009.2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - P	65.400,00
08.02.08.244.0009.2.145	Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Único	11.000,00
08.02.08.244.0009.2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Víncu	44.500,00
08.02.08.244.0009.2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRA)	113.500,00
08.02.08.244.0009.2.148	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com	5.000,00
08.02.08.244.0009.2.149	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	7.000,00
08.02.08.244.0009.2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	145.600,00
08.02.08.244.0009.2.228	Manut. PSB	1,00
08.02.08.244.0010.2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Ind	65.800,00
08.02.08.244.0010.2.152	Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social	6.000,00
08.02.08.244.0010.2.153	Manutenção do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de med	6.000,00
08.02.08.244.0010.2.154	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiênci	1.500,00
08.02.08.244.0010.2.155	Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua	5.500,00
08.02.08.244.0010.2.227	Manut. PSE	1.500,00
08.02.08.244.0010.2.233	CoF. Est. Ações Prot. Soc. Esp- PSE Méd. Complexidade	35.000,00
08.02.08.301.0010.2.224	Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social	97.500,00
08.03.08.243.0009.2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC	109.000,00
08.04.08.241.0009.2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso	153.700,00
09.01.20.122.0001.2.159	Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais	77.500,00
09.01.20.122.0001.2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos	989.900,00
09.01.20.122.0003.2.161	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	5.000,00
09.01.20.605.0003.2.162	Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes	7.500,00
09.01.20.605.0003.2.163	Abastecimento de água na Zona Urbana e Rural	61.034,45
09.01.20.605.0003.2.164	Perfuração e manutenção de Poços Artesia nos	19.000,00
09.01.20.606.0003.2.165	Programa de Manutenção e Conservação da Vias Rurais (Estradas Vicinais)	6.000,00
09.01.20.608.0003.2.166	Corte de Terra/Preparo de Solo	151.000,00
09.01.20.608.0003.2.167	Distribuição de sementes	5.000,00
09.01.20.608.0003.2.168	Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposição)	5.000,00
09.01.20.608.0003.2.169	Auxílio Garantia Safra	5.000,00
09.01.20.608.0003.2.171	Programa para Silagem	20.000,00
09.01.20.608.0003.2.172	Povoamento de Reservatório com Alevinos	5.000,00
10.01.04.122.0001.2.173	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	585.900,00
10.01.04.122.0001.2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	945.850,00
10.01.04.122.0011.2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos	336.049,48
10.01.04.122.0011.2.176	Manutenção e Conservação da Feira de Animais	12.000,00
10.01.04.122.0011.2.177	Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	1.767.300,00

10.01.04.122.0011.2.178	Manutenção e Conservação da Sede do Pelotão da Polícia Militar	6.000,00
10.01.04.122.0011.2.179	Manutenção e Conservação do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio	6.000,00
10.01.04.122.0011.2.180	Manutenção e Conservação da Repetidora Municipal	6.000,00
10.01.04.122.0011.2.181	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (sem pavimentação)	50.000,00
10.01.04.122.0011.2.182	Sinalização Viária Vertical e Horizontal	13.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.01.15.451.0011.2.183	Manutenção e Conservação do Açougue Municipal	15.700,00
10.01.15.451.0011.2.184	Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal	39.700,00
10.01.15.451.0011.2.185	Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal	6.000,00
10.01.15.451.0011.2.186	Manutenção da Estação de Transbordo	20.000,00
10.01.15.451.0011.2.187	Manutenção e Conservação das Praças Municipais	7.000,00
10.01.15.451.0011.2.188	Manutenção e Conservação do Bosque Mul. e da Praça Anatilde Dias	7.000,00
10.01.15.451.0011.2.189	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas)	50.000,00
10.01.15.451.0011.2.190	Reforma e Requalificação do Centro Adm. Municipal	75.000,00
10.01.15.451.0011.2.191	Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal	24.000,00
10.01.15.451.0011.2.194	Pavimentação de Vias Públicas	1.005.000,00
10.01.15.451.0011.2.195	Ampliação da Rede de Saneamento Básico	8.000,00
10.01.15.451.0011.2.196	Urbanização e Paisagismo de Praças e Canteiros Centrais	13.000,00
10.01.15.451.0011.2.197	Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos	7.000,00
10.01.15.451.0011.2.198	Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal	27.000,00
10.01.25.752.0011.2.199	Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública	527.400,00
10.01.25.752.0011.2.200	Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública	70.900,00
11.01.04.122.0001.2.201	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	90.000,00
11.01.04.122.0001.2.202	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	8.000,00
12.01.04.122.0001.2.203	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	55.000,00
12.01.04.122.0001.2.204	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	39.000,00
14.01.04.122.0001.2.205	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	51.300,00
14.01.04.122.0001.2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	44.700,00
15.01.04.122.0001.2.207	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	7.000,00
15.01.04.122.0001.2.208	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	14.000,00
16.01.04.122.0001.2.209	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	16.000,00
16.01.04.122.0001.2.210	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	15.000,00
91.99.99.999.0001.2.212	Reserva de Contingência	330.000,00
TOTAL		39.380.131,38
TOTAL		39.985.505,45

Governo Municipal de Umarizal	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	25.894.382,97
Orçamento Seguridade social.....	14.091.122,48
TOTAL.....	39.985.505,45

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Umarizal		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.765.850,95
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	6.487.144,36
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.798.861,43
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	633.750,09
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	4.071.697,62
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	36.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	84.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	85.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	4.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	90.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	35.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	10.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	350.000,00

1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação	407.250,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	6.879.210,05
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	510.189,95
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	154.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde	509.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde	135.750,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	512.801,00
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social	36.000,00
1700000000	Outros Convênios da União	1.399.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	50.000,00
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural	501.000,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências	110.000,00
1750000000	CIDE	25.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	305.000,00
Total		39.985.505,45

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E79842FC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN